



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 23 de janeiro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº016 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.445, de 23 de janeiro de 2020.

REGULAMENTA A LEI Nº16.881, DE 22 DE MAIO DE 2019, QUE INSTITUI A COBRANÇA, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, PELO USO ONEROSO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA POR PRESO OU APENADO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 16.881, de 22 de maio de 2019, que instituiu a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamento de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a importância de se regulamentar a referida Lei, instruindo sua operacionalização, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 16.881, de 22 de maio de 2019, que instituiu a cobrança, a título de compensação financeira, pelo uso oneroso de equipamento de monitoração eletrônica por preso ou apenado no âmbito do sistema penitenciário estadual.

Art. 2º A cobrança a que se refere este Decreto abrangerá o preso ou o apenado submetido à medida de monitoração eletrônica, devendo o respectivo pagamento dar-se no ato da cessão e instalação do equipamento, mediante recolhimento em favor do Fundo Penitenciário do Estado do Ceará (Fupence).

§ 1º Quando da instalação do equipamento, lavrar-se-á termo de cessão, a ser assinado pelo preso ou apenado, do qual constarão as condições a serem observadas para o respectivo uso.

§ 2º Efetuado o pagamento na forma deste artigo, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a instalação do aparelho se dará no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da comprovação do pagamento.

§ 3º O(a) monitorado(a) ficará responsável pela utilização correta do equipamento eletrônico, ressarcindo ao Estado eventuais danos e avarias.

Art. 3º Ato do responsável pela Secretaria de Administração Penitenciária – SAP definirá, por diária, o valor devido pelo uso oneroso do equipamento de monitoração eletrônica, considerando, para tanto, o custo com a respectiva atividade, sendo o pagamento proporcional por tornozelreira.

§ 1º A cobrança do valor a que se refere o “caput”, deste artigo, será feita de forma proporcional ao número de dias efetivamente utilizado pelo monitorado, devendo o respectivo pagamento ocorrer mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês anterior ao do uso a que se ele se refere.

§ 2º O preso ou apenado sem condições financeiras de arcar com a cobrança dela ficará isento.

§ 3º Para efeito do disposto no §2º deste Decreto, considera-se sem condições financeiras o preso ou apenado que atenda a uma ou mais das seguintes situações:

- I - integre núcleo familiar beneficiado, na forma da legislação, por programas de assistência social do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- II - seja patrocinado pela Defensoria Pública, enquanto hipossuficiente;
- III - possua renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos;
- III - seja isento do pagamento do imposto de renda na forma do art.6, XIV, da Lei Federal n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988;

VI - seja pessoa natural, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, com gratuidade da justiça reconhecida pela Poder Judiciário.

§4º A respectiva comprovação da condição financeira do preso ou apenado dar-se-á junto à SAP, a qual competirá conceder a isenção, atestando o atendimento aos requisitos legais necessários.

Art. 4º O não pagamento pelo uso do equipamento de monitoração eletrônica, na forma deste Decreto, acarretará a inscrição do respectivo débito em dívida ativa, sendo, para tanto, instada a Procuradoria-Geral do Estado, a qual procederá à cobrança judicial, se necessário.

Art. 5º O disposto neste Decreto não dispensa a autoridade administrativa do cumprimento de eventuais condições fixadas pelo juízo que deferiu o livramento do preso ou apenado mediante o uso do equipamento de monitoração eletrônica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

María Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondente à viagem do servidor **ARIALDO DE MELLO PINHO**, ocupante do cargo de Secretário do Turismo, matrícula nº 3001391-3, lotado na Secretaria do Turismo a viajar a cidade de Madrid - Espanha, nos dias 19 e 20 de dezembro

de 2019, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, integrar comissão do Voo Inaugural entre Madrid e Fortaleza operado pela Air Europa, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 2.061,25, (dois mil sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) totalizando R\$3.091,88 (três mil noventa e um reais e oito centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 12/12/2019, de R\$ 4,25 (quatro reais e cinco centavos) mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 2.061,25 (dois mil sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total R\$ 5.153,13, (cinco mil cento e cinquenta e três reais e treze centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art. 6º, art. 10 e anexo II, classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE, matrícula nº 000063.1.5. Símbolo ADECE I, desta AGÊNCIA, a viajar à cidade São Paulo - SP, no período de 09 a 11 de janeiro de 2020, a fim de participar de reunião com o Diretor de Relações Institucionais do Grupo Gerdau, concedendo-lhes duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento) no valor total de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 2.512,07 (dois mil, quinhentos e doze reais e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 3.635,73 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR: **JULIO CAVALCANTE NETO**, matrícula 300036-1-6, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará, a viajar a cidade de São Paulo/SP no período de 27 a 28 de janeiro de 2020 a fim de participar de reunião na AMAZON Serviços de Varejo do Brasil para tratar sobre o centro de distribuição, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), totalizando um valor total de R\$ 532,26 (quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor individual de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE/São Paulo-SP/Fortaleza-CE, no valor de R\$ 934,41 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 1.703,23 (mil, setecentos e três reais e vinte e três centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR: **FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**, matrícula 300034-1-1, ocupante do cargo de Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará, a viajar a cidade de São Paulo/SP no período de 27 a 28 de janeiro de 2020 a fim de participar de reunião na AMAZON Serviços de Varejo do Brasil para tratar sobre o centro de distribuição, concedendo-lhe 1,5 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), totalizando um valor de R\$ 788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor individual de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/CE - São Paulo/SP - Fortaleza/CE, no valor de R\$ 1.131,62 (mil, cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 2.270,68 (dois mil, duzentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe II, do



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, a **viajar** à cidade de Foz de Iguaçu-PR, no período de 4 a 7/2/2020, a fim de participar da 57ª Assembleia Geral da ASBRAER, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais, cinquenta e seis centavos), no valor total de R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Ematerce SECRETARIA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOSÉ WILSON DE SOUSA GONÇALVES**, Superintendente do IDACE, a **viajar** a Pedra Branca, Tabuleiro do Norte, Apuiarés, Ibareta e Paramoti, no período de 20 a 25/01/2020, a fim participar de solenidades de entrega de títulos de propriedades rurais, participar de reunião com vereadores e secretários municipais de Tabuleiro do Norte para tratar sobre pendências na Regularização Fundiária do município e participar de solenidade do aniversário do município de Paramoti-Ce., concedendo-lhe cinco diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), no valor total de R\$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Hum Reais e Noventa e Hum Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAFAEL DE JESUS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo da

Administração Penitenciária, matrícula nº 431017-1-4, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 20 a 27 de dezembro de 2019, a fim de participar da Reunião de convênios e repasses, plano de aplicação 2020 e Políticas Penitenciária, concedendo-lhe 7,50 diárias, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.064,52 (hum mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 3.075,28 (três mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº985/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 300192-1-0, no período de 17 a 22 de novembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** nas cidades de Paris (França), Roma (Itália) e Berlim (Alemanha), no valor total de R\$ 17.395,80 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

PORTARIA CC Nº986/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao Exmo. Senhor **GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no período de 17 a 22 de novembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** das cidades de Paris (França), Roma (Itália) e Berlim (Alemanha), no valor total de R\$ 23.557,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.



PORTARIA CC Nº987/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 30024-1-7 desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Itaitira – CE, no período de 26 a 29 de novembro do ano em curso, com a finalidade de precursão do evento de Inauguração da CE – 366 à CE – 168 no Município de Itaitira, concedendo-lhe 03 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº988/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao servidor **CESAR AUGUSTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Especial para Assuntos Internacionais, matrícula nº 30027515, no período de 21 a 26 de novembro na cidade de Pequim (China), **hospedagem** no valor de R\$ 7.404,30 (sete mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos), no período de 26 a 29 de novembro na cidade de Dalian (China), **hospedagem** no valor de R\$ 3.853,71 (três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) e no período de 29 de novembro a 02 de dezembro na cidade de Pequim (China), **hospedagem** no valor de R\$ 5.585,70 (cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 16.843,71 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº989/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao Exmo. Senhor **GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**, no período de 05 a 06 de novembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** da cidade de São Paulo - SP, no valor total de R\$ 1.765,50 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de novembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº990/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder a servidora **JANAÍNA CARLA FARIAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Governador, matrícula nº 300192-1-0, no dia 14 de dezembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** da cidade de Sobral – CE, no valor total de R\$ 214,29 (duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº991/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula nº 300226-1-0 desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 14 a 16 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de realizar Visita Técnica para precursão dos eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), perfazendo um valor de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), passagem aérea no valor de R\$ 642,86 (seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), no trecho FORTALEZA – CE / JUAZEIRO DO NORTE – CE / FORTALEZA – CE, mais hospedagem no valor de R\$ 941,85 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), totalizando um valor de R\$ 1.723,49 (um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b e c”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº992/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JOVELINA CESÁRIO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula nº 3002861-9 desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Sobral – CE, no período de 13 a 15 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Acompanhar Agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, na Inauguração da Central de Tratamento de Resíduos da Região Metropolitana de Sobral, concedendo-lhe 01 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), totalizando um valor de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e oito centavos), mais hospedagem no valor de R\$ 428,58 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), totalizando um valor de R\$ 567,36 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b e c”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº993/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de Assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, em reunião com o Ministro Chefe da Secretaria de Governo da Presidência, General Luiz Eduardo Ramos em Brasília — DF, e participar do evento “Perspectivas e fortalecimento da Política de Ensino Médio Integral nos Estados”, organizado pelo Instituto Natura em São Paulo — SP, concedendo-lhes diárias, ajudas de custo e hospedagem, de acordo com o artigo 3º; alínea “b e c”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº993/2019, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTDS DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS	QTDS DE AJUDA DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA AJUDA DE CUSTO	PERCENTUAL	TOTAL DE DIÁRIAS + AJUDA DE CUSTO	HOSPEDAGEM
Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Assessor Especial de Comunicação do Governo	300200-1-4	26/11/19	São Paulo - SP	½ (meia diária)	R\$ 350,48	01 (uma)	R\$ 350,48	50%	R\$ 613,34	R\$ 900,90
Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Assessor Especial de Comunicação do Governo	300200-1-4	27/11/19	Brasília - DF	½ (meia diária)	R\$ 350,48	01 (uma)	R\$ 350,48	60%	R\$ 630,86	*****
TOTAL GERAL :										R\$ 2.145,10	

*** **



PORTARIA CC Nº994/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula n.º 3002321 – 8, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Sobral – CE, no período de 11 a 15 de dezembro do ano em curso, com a finalidade de Precursão do evento da entrega dos notebooks aos alunos do Ensino Médio da Rede Estadual de Educação e montagem do evento de Inauguração da Central de Tratamento de Resíduos, concedendo-lhe 4 1/2 (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), totalizando um valor de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº995/2019 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Comunicação do Governo, matrícula n.º300276-1-2, no período de 17 a 22 de novembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** nas cidades de Paris (França), Roma (Itália) e Berlim (Alemanha), no valor total de R\$ 17.395,80 (dezesete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), de acordo com o Decreto n.º 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº005/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula n.º 300226-1-0, desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte - CE, no período de 05 a 06 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Acompanhar Agenda do Senhor Governador do Estado do Ceará, em visita ao Hospital Regional de Limoeiro do Norte, concedendo-lhe 1 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea “b”, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10, classe III, do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº006/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula n.º 300226-1-0 desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Madalena – CE, no período de 14 a 15 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Acompanhar Agenda do Senhor Governador do Estado do Ceará no evento Inauguração da Adutora de Madalena, concedendo-lhe 1 1/2 (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº007/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula n.º 300226-1-0 desta Casa Civil, a **viajar** à cidade de Brejo Santo – CE, no período de 10 a 11 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Acompanhar Agenda do Senhor Governador do Estado do Ceará em eventos nos municípios de Brejo Santo e Crato, concedendo-lhe 1,0 (uma diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), mais hospedagem na importância de R\$ 271,40 (duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo a soma de R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), acordo com o artigo 3º; alínea “b e c”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº008/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JOVELINA CESÁRIO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenador Especial I, matrícula n.º 3002861-9 desta Casa Civil, a **viajar** às cidades de Quixelô - CE e Crato - CE, no período de 10 a 11 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de Acompanhar Agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará em eventos nos municípios de

Quixelô e Crato, concedendo-lhe 1,0 (uma diária), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), mais hospedagem na importância de R\$ 271,40 (duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo a soma de R\$ 348,50 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b e c”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III, do anexo I do Decreto n.º 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº009/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei n.º 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, conforme Processo de N.º 00281081/2020, e CI SEGAB CC N.º 081/2020 de 10 de janeiro de 2020, o Senhor **CARLOS WENDEL DE MAGALHÃES**, para, na qualidade de colaborador eventual, mediante sua expertise, atuar no desenvolvimento de um projeto estrutural e organizacional das instituições de cultura e arte do Estado, em Fortaleza-CE. O deslocamento obedecerá ao trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, no período de 13 a 16 de janeiro do ano em curso, incluindo hospedagem. Ressalta-se que o referido colaborador não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC Nº010/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei n.º 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCME, conforme Processo N.º 11562883/2019, e Ofício N.º 325/2019/PRESI/FUNCME, de 23 de dezembro de 2019, os **SENHORES** Dr. Caio Augusto dos Santos Coelho e Dr. Jacques Maurice Rene Raymond Servain, para, na qualidade de colaboradores eventuais, proferirem palestras específicas e participarem das discussões para elaboração da previsão climática durante o XXII Workshop Internacional de Avaliação Climática para o Semiárido Nordestino, em Fortaleza-CE. Os deslocamentos obedecerão aos trechos: Dr. Caio Augusto dos Santos Coelho, trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, período de 17 a 21 de janeiro de 2020 e Dr. Jacques Maurice Rene Raymond Servain, trecho: Rio de Janeiro-RJ/Fortaleza-CE/Rio de Janeiro-RJ, no período de 19 a 21 janeiro de 2020. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CC Nº011/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei n.º 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto n.º 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, conforme Processo N.º 00230835/2019, e Of. GABSEC N.º 2020/85 de 09 de janeiro de 2019, os **SENHORES** MOZART NEY ROLIM TEIXEIRA HENDERSON e FRANCIRENE TAVARES AGUIAR OLIVEIRA, para, na qualidade de colaboradores eventuais, colaborarem com a Secretaria da Saúde do Estado, na realização de auditorias nas Unidades de Saúde do Município de Barbalha-CE, tendo em vista solicitação da Justiça Federal de Juazeiro do Norte. Os deslocamentos obedecerão ao trecho: Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE, no período de 13 a 15 de janeiro do ano em curso. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de janeiro de 2020.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº65/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL; III - ENDEREÇO: Sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, n.º 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60120-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.891/0001-02; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria das Cidades; V - ENDEREÇO: Sede em Fortaleza/CE, na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n.º 1030 – Vila União, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.040.108/0001-57; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como no Processo Administrativo 07867888 / 2019.; VII - FORO: Sem alterações.; VIII - OBJETO: Este Termo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2020, para terminar no dia 21 de janeiro de 2021.; IX - VALOR GLOBAL: Para fins de renovação, dá-se ao presente Aditivo o valor mensal estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) relativamente ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto, perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2020, para terminar no dia 21 de janeiro de 2021.;



XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas.; XII - DATA: Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 264/2019**

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil, a Senhora Carmen Silvia de Castro Cavalcante CONTRATADA: Empresa **INBEATS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.738/0001-75, com sede na Av. Expedicionários, nº 4.775, Parreão, CEP: 60.410-305, Fortaleza – CE, representada pelo Sr. João José Silva Vasconcelos, brasileiro, portador do CPF nº 617.560.833-04. OBJETO: **Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará**, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Recepção aos Jovens Cearenses Medalhistas dos Jogos Escolares da Juventude”, do(a) cantor(a)/grupo musical “INBEATS”, no dia 03 de dezembro de 2019, no município de Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE Nº 217, de 14 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 10903296/2019 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100006.04.122.081.18600.15.33903900.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil e João José Silva Vasconcelos, EMPRESA INBEATS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei Complementar Nº LC 134 de 07 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE **NOMEAR, ISADORA CARNEIRO TAPETI FRANCA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir da publicação. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

João Regis Nogueira Matias
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº01/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº23.673, de 03 de maio de 1995, **CONCEDER VALES-TRANSPORTE** aos **SERVIDORES** relacionados abaixo, durante o mês de **JANEIRO/2020**.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087534.2.3	A	44
Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087491.2.4	A	44
Maria Aldinês Mendes Batista	Assistente da Rep. Judicial	053860.1.2	A	44
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar da Rep. Judicial	090267.2.X	A	44
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097610.1.0	A/J	44/44

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 07 de janeiro de 2020.

João Regis Nogueira Matias
PROCURADOR EXECUTIVO DE CONTENCIOSO GERAL E ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº02/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 1º, da lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** abaixo relacionados, durante o mês de **FEVEREIRO/2020**.

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
01	Ana Lucia Amora de Sousa	Assistente Técnico	300287.0.8
02	Brenda Sousa Barros	Articulador	300288.1.3
03	Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Representação Judicial	087534.2.3
04	Carlos Roberto Maia Silveira	Auxiliar da Representação Judicial	095392.1.2
05	Edilaisa Maria Barroso da Silva	Assessor Técnico	300240.1.X
06	Edinamar Siqueira Castro de Araújo	Coordenador	300072.1.2
07	Erica Betania Guedes da Silva	Supervisor de Núcleo	300286.1.9
08	Gisela Gomes Magalhães Leite Ferreira	Assessor Técnico	300260.1.2
09	Helder de Sena filho	Assessor Técnico	300265.1.9
10	Hennagil Moreira de Souza	Assessor Técnico	300281.1.2
11	Hugo Gomes da Silva	Articulador	300278.1.7
12	Isabel Noeme Forte Pires Cunha	Assessor Técnico	300243.1.1
13	Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Representação Judicial	087491.2.4
14	Júlia de Almeida Reis	Assessor Técnico	300264.1.1
15	Líliã Maria Bivar de Sousa	Assessor Técnico	300285.1.1
16	Lucas Oliveira Carvalho de Brito	Articulador	300284.1.4
17	Maria das Graças Fernandes Pereira	Assessor Técnico	300238.1.1
18	Martha Lira Guerra Accioly	Assessor Técnico	300241.1.7
19	Mirna Lopes Queiroz	Assessor Técnico	300258.1.4
20	Monica Emanuele Chaves de Oliveira	Assistente Técnico	300262.1.7
21	Nayara Cavalcante Ferreira Demetrio	Assessor Técnico	300184.1.9
22	Renata de Jesus Gonçalves	Assessor Técnico	300289-1-0
23	Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Representação Judicial	097610.1.2



Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
24	Vitoria Martins dos Santos	Assistente Técnico	300277.1.X
25	Valéria Gomes Pereira	Orientador de Célula	300266.1.6
26	Vanessa Gomes Fernandes Ximenes	Assessor Técnico	300253.1.8

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 08 de janeiro de 2020.

João Regis Nogueira Matias

PROCURADOR GERAL EXECUTIVO DE CONTENCIOSO GERAL E ADMINISTRATIVO

*** **

PORTARIA Nº03/2020 - O(A) PROCURADOR GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº LC 134, de 07 de Abril de 2014 RESOLVE **DESIGNAR ISADORA CARNEIRO TAPETI FRANCA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1, para ter exercício na **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS**, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

João Regis Nogueira Matias

PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº04/2020 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, **CONCEDER VALES-TRANSPORTE** aos **SERVIDORES** relacionados abaixo, durante o mês de **FEVEREIRO/2020**.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
Carlos Augusto Brilhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087534.2.3	A	36
Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087491.2.4	A	36
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar da Rep. Judicial	090267.2.X	A	36
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097610.1.0	A/J	36/36

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 16 de janeiro de 2020.

João Regis Nogueira Matias

PROCURADOR EXECUTIVO DE CONTENCIOSO GERAL E ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20200001
IG Nº1046690000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº 20200001/SPS de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - PROJETO: **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III - EMPRÉSTIMO Nº: 3408/OC-BR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA obra de CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/ce**. 1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para EXECUÇÃO DA obra de CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/ce. 2. O Governo do Estado do Ceará, por meio da Comissão Central de Concorrências – CCC e em nome da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, doravante denominado “Contratante”, solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VI do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site www.seplag.ce.gov.br, devendo a empresa interessada informar à CCC por meio de e-mail: ccc@pge.ce.gov.br ou através do fax (085) 3459-6522, os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato, ou na Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 e (085) 3459-6376, Fax: (085) 3459-6522, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 18:00 hs, mediante apresentação de um PEN DRIVE. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 e (085) 3459-6376 Fax: (085) 3459-6522, até às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 2020, acompanhada de Garantia de Proposta no valor de R\$ 250.599,38 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obra, e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV - Escopo dos Serviços e no Anexo III - Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190004
IG Nº1035208000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190004 de interesse da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, cujo OBJETO é: **Serviço de Operação e Manutenção Periódica das E.T.E (Estações de Tratamento de Esgoto)**, do Centro Socioeducativo Canindezinho, Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes e Centro Socioeducativo de Sobral, com fornecimento de Profissionais, materiais e peças de reposição (meios filtrantes do filtro de gás), pelo período de 12 meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14372019, até o dia 06/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190009, de interesse da Corpo de Bombeiros Militar – CBMCE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Viatura Auto Salvamento de Praia – ASP** com capacidade de manobras em terrenos de difícil acesso e dotados de sinalização de emergência. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16902019, até o dia 05/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190010
IG Nº1034939000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190010 de interesse da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviço de controle integrado de pragas (CIP) a ser realizado nas dependências do DETRAN/CE – Sede e Postos da Capital**, Depósitos e BPRE, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14792019, até o dia 05/02/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190013

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190013 de interesse da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará; – ETICE, cujo OBJETO é: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de solução de proteção de redes** incluindo aquisições de hardware e software e respectivo serviço de implantação, posterior monitoramento e com suporte técnico 24x7x365, contemplando utilização de equipamentos obrigatoriamente todos novos e de primeiro uso, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16322019, até o dia 06/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190015
IG Nº1043821000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190015 de interesse da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviço de Locação de 01 (um) equipamento Nobreak de 40 kva e 01 (um) grupo gerador de 100 kva para uso do CPD (Centro de Processamento de Dados) do DETRAN/Ce**, com materiais e profissionais de instalação e montagem dos equipamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15212019, até o dia 06/02/2020, às 10h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190030

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20190030 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Material Permanente – Ventiladores e Equipamentos Diversos**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11502019, até o dia 05/02/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190036
IG Nº1044213000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190036 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Serviço de monitoramento e rastreamento de veículos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16402019, até o dia 05/02/2020, às 08h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190040

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190040 de interesse da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH, cujo OBJETO é: **Aquisição de material civil e de material hidromecânico para estoque para manutenção das adutoras**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16212019, até o dia 04/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190042

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190042 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de localizadores/detectores eletromagnéticos com receptor e transmissão de tubulações enterradas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16782019, até o dia 06/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190042

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190042 de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material permanente** – extintores de incêndio e recarga, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16282019, até o dia 06/02/2020, às 10h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190043

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190043 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Serviços de gestão e abastecimento de combustível para veículos da frota da CEGÁS**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15862019, até o dia 05/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190045

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190045 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, cujo OBJETO é: **Aquisição de manômetros digitais e indicadores de temperatura digital (manômetros e termômetros digitais)** a serem instalados nos conjuntos de regulagem e medição – CRM's, Estações reductoras de pressão – ERP's, Estações de Transferência de Custódia – ETC's, da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 15872019, até o dia 05/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190048
IG Nº1046284000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190048 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Serviço de realização dos exames de imagem e laboratoriais e procedimentos cirúrgicos nos cães do CANIL/PMCE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16182019,



até o dia 04/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190049
IG Nº1047728000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190049 de interesse da Polícia Civil do Ceará – PCCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de Solução de Armazenamento de Dados com instalação e suporte técnico para atender as necessidades do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16682019, até o dia 06/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190206

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20190206 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de concreto asfáltico**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16712019, até o dia 06/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 15 de janeiro de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191103

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20191103 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório (Insumos AVL e outros insumos)**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11032019, até o dia 07/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191620
IG Nº1042185000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191620 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo (Filme Pvc e Marmita)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16202019, até o dia 07/02/2020, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191626

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191626 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (Sondas)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16262019, até o dia 07/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191635

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191635 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (clipe para aneurisma cerebral em cobalto e outros)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16352019, até o dia 07/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001
IG Nº1047955000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200001 de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Serviço de locação de ônibus e micro-ônibus para atendimento das diversas demandas de interesse da Polícia Militar do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 542020, até o dia 06/02/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200001 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12020, até o dia 07/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20200001 de interesse da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, cujo OBJETO é: **Aquisição de mobiliário (material permanente)**, com montagem e instalação para atender as necessidades do Estádio Plácido Aderaldo Castelo – Arena Castelão, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 672020, até o dia 04/02/2020, às 10h (horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200011 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 112020, até o dia 07/02/2020, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200013

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200013 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório (reagente para velocidade de hemossedimentação – VHS) com equipamentos em comodato**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 132020,



até o dia 06/02/2020, às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200017**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200017 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis geriátricas em cumprimento a mandados judiciais atuais e a eventuais novos mandados**, visando atender a toda a população de acordo com as suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 172020, até o dia 07/02/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200021**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200021 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 212020, até o dia 06/02/2020, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20190006
IG Nº1047096000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20190006 de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades do Centro de Convenções do Cariri da área de vigilância armada e desarmada, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 06/02/2020, às 15h (horário de Brasília-DF). FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20190037
IG Nº1033893000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20190037, de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área técnica e administrativa, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 05/02/2020, às 15h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº01/2020.

**REGULAMENTA A TRANSPARÊNCIA
DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE
SAÚDE PARA FINS DE CELEBRAÇÃO
DE CONTRATOS DE RATEIO E
RECEBIMENTO DE REPASSES DO
ESTADO DO CEARÁ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL e o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 8º, 14 E 23 da Lei Estadual nº16.710/2018, combinado com a Lei Federal nº11.107/2005,

com o Decreto Federal nº6.017/2007, com a Portaria STN nº274/2016, com a Lei Federal nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), com a Lei Estadual nº.15.175/2012 (Lei Estadual de Acesso à Informação), com a Lei Federal nº.13.460/2017 (Lei da Participação, Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público); RESOLVEM:

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Regularizar e aperfeiçoar a transparência dos Consórcios Públicos de Saúde que participam o Estado do Ceará para fins de celebração de Contratos de Rateio, de forma a refletir na efetividade dessa política no âmbito do Governo Estadual, que a tem como premissa básica no seu Modelo de Gestão.

Parágrafo único – o cumprimento dos requisitos de transparência definidos nesta Portaria servirão de condição para celebração de Contrato de Rateio entre o Estado do Ceará e o respectivo Consórcio Público de Saúde.

II - DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA

Art. 2º Ficam estabelecidos requisitos de transparência a serem cumpridos pelos Consórcios Públicos de Saúde, compreendendo transparência passiva e ativa, regidos pela Lei Federal nº 12.527/2011 e legislação correlata.

Art. 3º os Consórcios Públicos de Saúde devem disponibilizar Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto aos meios de acesso à informação;

II – receber e registrar pedidos de acesso à informação, considerados como transparência passiva, e, sempre que possível, fornecer imediatamente a informação pública; e

III – fornecer o número de protocolo e senha relativo à solicitação de informação recebida e registrada, contendo a data de recepção, e informar sobre o andamento da solicitação de informação.

§1º O registro de solicitações de informação pode se dar presencialmente e por outros canais instituídos pelo respectivo Consórcio Público de Saúde.

§2º O Consórcio Público de Saúde poderá utilizar o suporte tecnológico da plataforma Ceará Transparente, gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para recebimento, tramitação e resposta eletrônica às solicitações de informação, por meio da Sub-rede de Ouvidoria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

§3º O Consórcio Público de Saúde deverá autorizar ou conceder acesso imediato à informação pública disponível.

I – Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Consórcio Público de Saúde deverá atender o pedido de informação pública em prazo não superior a 20 (vinte) dias;

II – O prazo referido no inciso I poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 4º os Consórcios Públicos de Saúde devem disponibilizar informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, a título de transparência ativa, independente de requerimentos, incluindo, pelo menos:

I – Endereço, telefone e horário de funcionamento do Consórcio e de suas Unidades de Atendimento;

II – Ferramenta de Pesquisa de Conteúdo;

III – Lista de Entes Consorciados (Estado do Ceará e Municípios partícipes);

IV – Estrutura Organizacional;

V – Competências;

VI – Serviços prestados pelo Consórcio, indicando localização e setor responsável pelo atendimento ao público;

VII – Respostas a perguntas frequentes;

VIII – Indicação do Ouvidor(a) ou outro responsável por receber manifestações e canais para registro de manifestações de ouvidoria (denúncia, reclamação, elogio, etc.) e meios de contato;

IX – Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e canais para registro de solicitações de informação;

X – Íntegras dos Contratos de Rateio;

XI – Estatuto;

XII – Protocolo de Intenções;

XIII – Contrato de Programa;

XIV – Resultados de Atendimentos e Indicadores de Resultado;

XV – Orçamento do Consórcio Público;

XVI – Informações sobre servidores/empregados, incluindo pelo menos remuneração, vínculo, carga horária, editais e resultados de concursos/seleções;

XVII – Convênios de receita e de despesa;

XVIII – Licitações;

XIX – Dispensas de Licitação;

XX – Contratos;

XXI – Despesas;

XXII – Despesas Detalhadas;

XXIII – Demonstrações Contábeis;

XXIV – Relatório Resumido de Execução Orçamentária, contemplando Balanço Orçamentário e Demonstrativo de Execução das Despesas por Função e Subfunção;

XXV – Relatório de Gestão Fiscal, contemplando Demonstrativo com a Despesa com Pessoal, Demonstrativo com a Disponibilidade de Caixa e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no caput, serão utilizados o sítio institucional do Consórcio e o respectivo Portal da Transparência, caso possua.

Art. 5º O Consórcio Público de Saúde poderá instituir regulamento tratando de outros aspectos relacionados ao acesso à informação, à interposição de recursos, à classificação e o controle de informações sigilosas, à transparência ativa, regido pelos termos da Lei Federal nº12.527/2011, da Lei Estadual nº15.175/2012, desta Portaria e legislações dos Municípios partícipes.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A instituição dos requisitos de transparência previstos nesta Portaria não acarretará aumento no repasse de recursos financeiros do Estado do Ceará ao Consórcio Público de Saúde.

Art. 7º Caberá à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará a supervisão sobre o cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos por esta Portaria pelo Consórcio Público de Saúde, para fins de celebração de Contrato de Rateio e transferência de parcelas de recursos.

§1º Será incluída exigência de cumprimento dos requisitos de transparência estabelecidos por esta Portaria na cláusula de obrigações do Consórcio Público de Saúde no Contrato de Rateio.

§2º A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará oferecerá orientação técnica ao Consórcio Público de Saúde sobre os termos desta Portaria e demais assuntos acerca da transparência pública.

Art. 8º Caberá à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE oferecer orientação técnica à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e, sempre que esta solicitar, ao Consórcio Público de Saúde sobre os termos desta Portaria e demais assuntos acerca da transparência pública.

Parágrafo único – A CGE disponibilizará o suporte necessário para que o Consórcio Público de Saúde utilize a plataforma Ceará Transparente para recebimento, tramitação e resposta eletrônica às solicitações de informação (transparência passiva), mediante solicitação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 9º Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal nº12.527/2011, pela Lei Estadual nº15.175/2012, pelas legislações dos Municípios partícipes e Regulamento do respectivo Consórcio Público de Saúde.

Art. 10 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO E SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Alóisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180007- CGE

Considerando o resultado final do Processo Administrativo nº7200114/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº20180007 – CGE, que tem por objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços, cujo objeto é organização de eventos com fornecimento de infraestrutura, buffet, apoio logístico, locação de espaços físicos com equipamentos e profissionais e material promocional, a serem executados no município de Fortaleza e Canindé, e que declarou a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº23.361.387/0001-07, vencedora neste pregão, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93. **ADJUDICO E HOMOLOGO o sobredito RESULTADO.** Sendo o valor global a ser adquirido: R\$ 79.790,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa reais). Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Alóisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA; II - CONTRATANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Avenida Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ nº 07.047.251/0001-70; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Joaquim Távora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, notadamente o enunciado em seu Art. 57, inciso II e nas disposições contratuais vigentes.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação da vigência contratual** por 12 (doze) meses, a contar de 08/01/2020 a 08/01/2021, com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência.; IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). As despesas decorrentes da presente prorrogação e renovação do valor correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Assessoria Especial da Vice-Governadoria: 58100001.04.122.211.20833.03.33903900.10000.20 ; X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 08 de janeiro de 2020 e término em 08 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 06/01/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Assessor Especial do Vice-Governador e Mônica Jucá de Oliveira, Executiva de Clientes Governo - COELCE/ENEL.

Rafael Vitoriano Lima

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018; II - CONTRATANTE: ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.120-000; IV - CONTRATADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50; V - ENDEREÇO: Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, notadamente o enunciado em seu Art. 65, inciso I, “b”, §1º e §8º e nas disposições contratuais vigentes.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor atual do Contrato**, o que representa um aumento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), passando o valor global do Contrato para R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); IX - VALOR GLOBAL: O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Assessoria Especial da Vice-Governadoria: 58100001.04.122.211.20833.03.33903900.10000.20 e 58100001.04.122.211.20833.03.33903000.10000.20; X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 20/01/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira, Assessor Especial do Vice-Governador e Dário da Costa Barbosa Júnior, representa da empresa VOLUS Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

Rafael Vitoriano Lima

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2020

PROCESSO Nº: 00243910 / 2020 DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA OBJETO: **contratação emergencial de empresa para fornecimento de água mineral potável**, sob demanda, incluindo o serviço de entrega, destinada aos servidores públicos e colaboradores da Secretaria da Administração Penitenciária JUSTIFICATIVA: devido a necessidade de dar continuidade ao fornecimento de água potável, assegurando a saúde e bem estar aos servidores/colaboradores da SAP, e em razão do Pregão Eletrônico nº. 20190026 ter sido suspenso por meio de decisão liminar no MS nº. 0197202-76.2019.8.06.0001, e, em virtude do término da vigência do Contrato nº. 068/2018 em 04/12/2019, e, ainda a possibilidade de imprevistos que resultem em mais atrasos a exemplo de impugnações, interpelações judiciais etc., até a conclusão do Pregão. VALOR GLOBAL: R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais).) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100004.06.122.514.20395.03.33903000.1.00.00.0.30-2191 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93 CONTRATADA: empresa **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS**, inscrita no CNPJ nº. 27.614.808/0002-04 DISPENSA: RAFAEL DE JESUS BESERRA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RATIFICAÇÃO: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

ORDENADOR DE DESPESAS

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE **Torna público que requereu** à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Licença Prévia**, para a Construção da Rodovia CE 522 Entr. BR 116 (Russas) – Distrito de Peixe com extensão de 13,00Km, localizada no município de Russas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

*** ** *

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE **Torna público que requereu** à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Regularização de Licença Ambiental Única**, para reforma e ampliação de Estabelecimento Assistencial de Saúde, Localizado na Rua Wilson Roriz S/N no município de Jardim. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto

SUPERINTENDENTE

*** ** *

PORTARIA Nº0075/2020 - O SUPERINTENDENTE, ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00504579/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCA MARLENE SIQUEIRA MOURA**, matrícula nº 01301713, na Função de Agente de Administração, ocorrido em 28 de dezembro de 2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 30 de dezembro de 2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826,



de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 2303443/SDDO

PROCESSO Nº:0673.000147 / 2019-05- Cagece; OBJETO: **Aquisições de SOLUÇÕES E PADRÕES**; JUSTIFICATIVA: O objeto de licitação tem a finalidade de atender aos seguintes requisitos do anexo XX Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde: "Art. 20º. Compete aos responsáveis pelo fornecimento de água para consumo humano estruturar laboratórios próprios e, quando necessário, identificar outros para realização das análises dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria." "Art. 21º. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017."; VALOR GLOBAL: 66.030,96 (sessenta e seis mil, trinta reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Cagece; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016; CONTRATADA: **CEQUÍMICA LTDA**; DISPENSA: Autorizado por Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Fortaleza, 20 de Dezembro de 2019; RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Conforme Ata da 1575ª Reunião da Diretoria, ratifica, em Cumprimento ao disposto no art.153, do regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do processo nº 0673.000147/2019-05. Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Victor Diego Soares de Almeida
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 2303454 / SADDO

PROCESSO Nº:0673.000147 / 2019-05- Cagece; OBJETO: **Aquisições de SOLUÇÕES E PADRÕES**; JUSTIFICATIVA: O objeto de licitação tem a finalidade de atender aos seguintes requisitos do anexo XX Portaria de Consolidação Nº 5 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde: "Art. 20º. Compete aos responsáveis pelo fornecimento de água para consumo humano estruturar laboratórios próprios e, quando necessário, identificar outros para realização das análises dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria." "Art. 21º. As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2017."; VALOR GLOBAL: R\$ 11.784,00 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Cagece; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016; CONTRATADA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**; DISPENSA: Autorizado por Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Fortaleza, 20 de Dezembro de 2019; RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Conforme Ata da 1575ª Reunião da Diretoria, ratifica, em Cumprimento ao disposto no art.153, do regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do processo nº 0673.000147/2019-05. Fortaleza, 09 de janeiro de 2019.

Victor Diego Soares de Almeida
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº004/2020-GR O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00232129/2020, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), **ANTONIA CARLOS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº 431301.1-0, a viajar a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 12 a 14 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar do Encontro sobre as LICENCIATURAS NAS IES ESTADUAIS CEARENSES NO CONTEXTO DA BNC – FORMAÇÃO: REFLEXÕES E PERSPECTIVAS, onde a mesma participará como membro na mesa redonda sobre "CURRÍCULOS DAS LICENCIATURAS: IMPLICAÇÕES DA BNC – FORMAÇÃO NOS PPC", concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 162,07 (cento e sessenta e dois reais e sete centavos), acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 09 de janeiro de 2020.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO ENTRE A ARCE E FUNECE

PROCESSO Nº06128174/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ –

ARCE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE. OBJETO: Prorrogação da vigência do termo de cessão de uso por mais 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2019. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão - Presidente do Conselho Diretor da ARCE e José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/ CE, 13 de janeiro de 2020.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº03/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 12/12/2019, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº 259/2018, publicada no DOE de 12/12/2018. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020 .

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº03/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Nº	NOME
01	LUAN CARLOS DE SOUZA

*** **

PORTARIA Nº06/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da Casa Saberes Cego Aderaldo – CSCA(MEMORIAL), firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 001/2020 conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAISE DE MORAES FRACALOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº07/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Centro Cultural Bom Jardim – CCBJ, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 002/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAISE DE MORAES FRACALOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº08/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da Escola Porto Iracema das Artes - EPIA, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 003/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAISE DE MORAES FRACALOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº09/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da Escola de Artes e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho - EAOTPS, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 004/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

PORTARIA Nº10/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da Escola Vila da Música – EVM, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 005/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

PORTARIA Nº11/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura - CDMAC, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 006/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº12/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Cineteatro São Luis - CSL, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 007/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº13/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Teatro José de Alencar – TJA, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 008/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº14/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 8º, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelos §§ 2º e 3º do seu Art. 10º, RESOLVE: Art. 1º – **Nomear** para a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e o Instituto Dragão do Mar – IDM, para execução do Contrato de Gestão nº 009/2020, conforme segue abaixo: I – **MARIANA BRAGA TEIXEIRA** - Presidente; II – **ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA** – Membro; III – **LAÍSE DE MORAES FRACALLOSSI** – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº15/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 9.637/1998, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito nacional, notadamente o determinado pelo caput do seu Art. 8º, que se refere à fiscalização, pelo Poder Público, dos contratos de gestão firmados com as referidas entidades; CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 12.781/1997, que dispõe sobre as Organizações Sociais em âmbito estadual, especificamente o determinado pelo caput do seu Art. 10º, que versa sobre o mesmo assunto que a norma federal



mencionada; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos firmados pela Administração, RESOLVE: Art. 1º – Designar para **compôr a Comissão** de Avaliação do Contrato de Gestão nº 010/2020, firmado entre a Secretaria da Cultura e o Instituto Dragão do Mar – IDM, cujo objetivo é a gestão do Centro Cultural Porto Dragão, os seguintes **MEMBROS**; II – Mariana Braga Teixeira - Presidente; III – Ernesto de Sousa Gadelha Costa – Membro; IV – Laíse de Moraes Farclosi – Membro. SECRETARIA DA CULTURA, Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº16/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006 e no Decreto Estadual nº 28.442/2006, torna público, para conhecimento dos interessados a composição da Comissão Estadual de Incentivo à Cultura - CEIC.

Servidores da Secretaria da Cultura

NOME	CPF
Germana Coelho Vitório	317.768.413-87
Carla Manuela da Silva Vieira	013.354.953-47
Duarte Ferreira de Sousa	241.372.193-20
Natália Escóssia da Rocha Pitta	003.310.173-69
Ana Helena do Nascimento Barbosa	017.745.133-58

Sociedade Civil

NOME	CPF
Adriana Barroso Botelho	320.449.763-15
Sérgio Murilo Silva Granja	286.655.463-91
Francimayre de Sousa Saboia	460.995.813-91
André Luiz Barbosa Souza	644.098.563-91
Adailton Rodrigues Petrole	766.471.703-59

SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre e publique-se.

*** **

EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020; o disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como o Decreto Estadual nº 32.811/2018, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020**. O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Ofício para Abertura de Processo (Anexo I);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III);
- Formulário de Recurso (Anexo IV);
- Termo de Referência - Especificações Campeonato Estadual Ceará Junino 2020 (Anexo V);
- Regulamento do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino (Anexo VI);
- Minuta do Termo de Fomento (Anexo VII);
- Dotação Orçamentária (Anexo VIII).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2020 se insere nas políticas de Patrimônio Cultural para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino nas várias regiões do Estado do Ceará, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará;
- b) reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina cearense;
- c) incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- d) fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural e turístico do Ceará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na sua décima sétima edição do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino integra a Política do Patrimônio Cultural Imaterial, voltado para o Ciclo Junino presente em todas as regiões e municípios do estado. O Campeonato Estadual e suas ações já foram acolhidos pelas cidades de São João do Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Fortaleza e na última edição pelo município de Quixeramobim, caracterizando-se como uma ação de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por objetivo atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades, além de ampliar a intersectorialidade das políticas públicas do Estado do Ceará.

DA ESCOLHA DA IDENTIDADE VISUAL

2.2. João Pedro de Carvalho Neto (Fortaleza – Xilogravura e Literatura de Cordel) João Pedro 54 anos, reside em Fortaleza desde 2001. Conhecido como João Pedro de Juazeiro, é um artista inquieto e muito produtivo na área de xilogravura e literatura de cordel. Começou a desenvolver seus trabalhos com xilogravura na Lira Nordestina, em Juazeiro do Norte. Além de produzir, preocupa-se em transmitir seus conhecimentos através de oficinas e fomentar sua arte em exposições. O Mestre empenha-se ainda em preservar a memória de seu povo, mantendo e protegendo um acervo de mais de 8000 mil peças composto por xilogravuras impressas e equipamentos para a fabricação dessa arte que tanto representa o Nordeste

3. DO OBJETO

3.1. É objeto deste Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais cearenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino por meio da seleção pública de 01 (uma) Instituição Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos para formalizar parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para realização do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino a ser realizado em Fortaleza ou em outro município no Estado do Ceará de 16 à 19 de julho.

3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado para a realização do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino, edição 2020, deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução das seguintes produtos e atividades:

- a) Acompanhamento dos 21 festivais regionais de quadrilhas juninas;
- b) Realização do Seminário de Formação dos Jurados, Presidentes de Mesa e aplicação das provas;
- c) Realização de Processo de Seleção Simplificada dos Pesquisadores do XXII Edital Ceará Junino – 2020, conforme critérios estabelecidos pela Secult;
- d) Acompanhamento do sorteio das quadrilhas juninas da Capital e seleção da mesa julgadora do Campeonato Estadual;
- e) Seminário de Avaliação e Planejamento do XXII Edital Ceará Junino – 2020 a ser previamente acordado com a Secretaria da Cultura - Secult;



- f) Realização do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino;
- g) Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados;
- h) Entrega de todos arquivos (planilhas de julgamento, doc.de seleção, relatórios, formulário de avaliação e pesquisa etc) à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM, em HD Externo e em CD/DVD para a prestação de contas;
- i) Elaboração de Catálogo impresso contendo release das quadrilhas juninas que se apresentarão na final do XVII Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas;
- j) Registro de audiovisual de todas as atividades do evento que devem ser entregues à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), em HD Externo e em CD/DVD para a prestação de contas;
- 3.3. Para execução do XVII Edital Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino com as atividades e produtos previstos no item 3.1 a instituição selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:
- 3.3.1. Organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;
- 3.3.2. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino com base nas ações e produtos previstos;
- 3.3.3. Desenvolvimento da programação: consiste no conjunto das seguintes atividades; rodas de conversa, oficinas, cortejo, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição candidata.
- 3.3.4. Cerimonial e Acolhimento: proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e a partir de uma perspectiva antropológica da cultura de modo a acolher adequadamente o público .
- 3.3.5. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:
- a) desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, flyers para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;
- b) apresentação do conceito, programação do evento;
- c) plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- d) plano de ação às redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;
- e) acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;
- f) cobertura fotográfica e videográfica) apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.
- 3.3.6. Infraestrutura e logística do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência (Anexo V).
- 3.4. Fica facultado ao proponente, em caráter complementar do orçamento de sua proposta, conseguir parcerias junto a órgãos e entidades da administração pública municipal e da iniciativa privada, com finalidade de realizar os 04 (quatro) dias do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino de 16 à 19 de julho de 2020.
- 3.5. As parcerias de que trata o item 3.4 deverão ser comprovadas no ato da inscrição da proposta, por meio de declarações emitidas pelo(s) parceiro(s), em papel timbrado, datada, com validade até o período de realização do evento, devidamente assinada e carimbada pelo responsável da instituição parceira e contendo as especificações e valores correspondentes. O proponente precisa comprovar, por meio destas parcerias, a viabilidade de realização do Campeonato dentro do proposto no Plano de Trabalho.
- 3.6. O valor do complemento orçamentário que trata o item 3.4, fica limitado ao mesmo valor determinado neste edital de contrapartida, não podendo gerar acréscimo orçamentário à Secult.
- 3.7. Qualquer inovação dos proponentes aos conceitos apresentados deverá ser devidamente justificada, sendo esta submetida à apreciação da Comissão de Avaliação e Seleção que poderá, em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória - COPAM.

4. ACESSIBILIDADE

- 4.1. Os projetos selecionados aprovados neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/00 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 4.1.1. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de INCLUSÃO e serviços básicos acessíveis conforme item 4.1, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.
- 4.1.2. As ações propostas, nos itens 4.1 e 4.1.1, devem atender as necessidades de comunicação proporcionando interação dos cidadãos através da Língua Brasileira de Sinais (Libras), visualização de textos, Braille, sistema de sinalização ou de comunicação tátil, dentre outros. Bem como promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social, mediante ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem essa participação efetiva.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no Programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total R\$ 423.700,00 (quatrocentos e vinte e três mil e setecentos reais) para pagamento do Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino.
- 5.1.2. Programa: 421 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE
- Objetivo: Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.
- Público alvo: artistas, grupos de cultura e cultura popular que atuam em diversas linguagens artísticas e dos segmentos do campo cultural; povos e comunidades tradicionais; estudantes e arte-educadores; produtores, gestores públicos e privados; pesquisadores e a população em geral.
- 5.1.3. A ação orçamentária apresentada no itens 5.1.1 e 5.1.2 está em conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 submetido à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 5.1.3.1. Os pagamentos dos projetos oriundos deste Edital estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2020 e do Planejamento Plurianual - PPA 2020-2023 pela Assembleia Legislativa.

6. DO APOIO FINANCEIRO

CAMPEONATO ESTADUAL

EDITAL	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO DA SECULT (80%)	VALOR DA CONTRAPARTIDA (20%)	VALOR TOTAL DO PROJETO (100%)	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT
XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO	01	R\$ 423.700,00	R\$ 105.925,00	R\$ 529.625,00	R\$ 423.700,00

- 6.1. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado.
- 6.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secult o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital ou devolvidos ao FEC.
- 6.3. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II).
- 6.4. O proponente deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), os valores de premiação das 21 (vinte e uma) quadrilhas juninas adultas, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 1º lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - 2º lugar – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 4º lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
 - 5º lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais); e
 - 6º ao 21º lugar – R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).
- 6.5. Sobre os valores de premiação conforme item 6.4. serão retidos os impostos previstos em Lei.
- 6.6. O projeto aprovado deverá, OBRIGATORIAMENTE, prever todas as ações constantes no Termo de Referência (Anexo V) deste edital.
- #### 7. DA CONTRAPARTIDA
- 7.1. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida obrigatória de 20% (vinte por cento) sobre



o valor total do projeto.

7.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, em caso de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II), enviado no ato da inscrição.

7.3. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, conforme artigo 82, §3º, III e IV do Decreto Estadual 32.811/2018 e artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta do Plano de Trabalho (Anexo II), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

7.4. A exigência de reconhecimento em Cartório da declaração de execução da atividade ou serviço prestado não se aplica às declarações emitidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

8.1. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

8.1.1. Pessoa Jurídica com sede, foro e efetiva atuação no Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) há pelo menos 02 (dois) anos, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

8.2. Poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta:

8.2.1. O projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pelo coordenação do projeto, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 01 (um) ano no Ceará e com atuação comprovada no campo cultural, preferencialmente no âmbito das manifestações relacionadas ao período do ciclo junino, compatível com o objeto deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

9.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade de 27 de dezembro a 27 de janeiro de 2020.

9.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 28 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.4. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo Proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os PROPONENTES e RESPONSÁVEL pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATORIO vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.6. Informamos que os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

9.7. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006.

9.8. As dúvidas técnicas relacionada ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> ou através do telefone (85) 3101 6737, no horário comercial das 8 às 17 horas.

9.9. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.10. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

9.11. Para a inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessário a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil da Pessoa Jurídica ou grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

9.12. Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, terem realizado e validado o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará - e-Parcerias, através do endereço eletrônico e-parcerias.cge.ce.gov.br, até a data de encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente Edital.

9.13. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital e que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro no e-Parcerias com o máximo de antecedência, utilizando, inclusive, o período de divulgação deste Edital anterior a inscrição.

9.14. É OBRIGATORIO aos projetos que envolvam parcerias com instituições públicas ou privadas, a apresentação de carta de anuência assinada pelo responsável pela instituição parceira, constando de forma clara e detalhada todas as atividades/parcerias que serão aportadas na mesma, sendo necessário ainda constar na mesma carta de anuência a declaração expressa do responsável da instituição parceira quanto ao conhecimento total do projeto inscrito neste Edital.

9.15. Todos os proponentes devem OBRIGATORIAMENTE cadastrar no mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto.

9.16. Para cadastros de Agentes Coletivos (Pessoa Jurídica) devem, OBRIGATORIAMENTE, estar preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais Agente Individual (Pessoa Física Responsável pela coordenação do Projeto):

I - Nome completo;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de expedição do RG;

V - Órgão expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

X - E-mails;

XI - Data de nascimento;

XII - Nacionalidade/naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado civil;

XV - Escolaridade

b) Dados Cadastrais Agente Coletivo (Pessoa Jurídica Proponente):

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails);

XI - Cópia da certidão de existência jurídica ATUALIZADA expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e VIGENTE, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente ATUAL e VIGENTE;

b) Dados Profissionais:



- I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física. Em caso de pessoa jurídica o currículo deve ser do Coordenador Técnico pelo Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural e (obrigatório);
- II - Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física e pelo Coordenador Técnico do Projeto, preferencialmente JPG ou PNG (obrigatório);
- III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente e do Coordenador Técnico pelo Projeto, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
- IV - Links para site ou blog do Proponente e do Coordenador Técnico pelo Projeto (opcional);
- V - Links de vídeos do Proponente e do Coordenador Técnico pelo Projeto, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);
- VII - Outros links ou anexos que o Proponente e o Coordenador Técnico pelo Projeto julguem necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) **Dados da Proposta OBRIGATÓRIO:**

- I - Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta;
- II - Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido e COMPATÍVEL com o projeto;
- III - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III) assinada pelo proponente (pessoa física), dirigente ou representante legal da instituição (pessoa jurídica);
- IV - Cópia da certidão que possui o Cadastro Geral de Parceiros VALIDADO.
- V - Carta de Anuência dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades) deve ser RECONHECIDA em cartório no ano de 2020 datada do período de inscrição do Edital ou em vídeo com a autorização expressa do próprio Tesouro, onde o mesmo deverá mencionar o nome do projeto e o ano que tem o seu SABER-FAZER relacionado ao ciclo junino.
- VI - Ficha técnica da equipe envolvida com NOMES e FUNÇÕES da equipe de organização/produção;
- VII - Mini Currículo dos envolvidos na ficha técnica;
- VIII - Carta de anuência ASSINADA por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto.

Parágrafo Primeiro: A Certidão que se refere o inciso IV deverá estar datada dentro do PERÍODO de inscrição.

Parágrafo Segundo - A Carta de Anuência que se refere o inciso V somente será OBRIGATÓRIA para propostas que tiverem a PARTICIPAÇÃO dos Tesouros Vivos da Cultura (Mestre da Cultura, Grupos, Coletividades) reconhecido pela Secult e que o seu SABER-FAZER e que tenha relação direta com o Ciclo junino. Para estas propostas não será atribuída a pontuação extra.

Parágrafo Terceiro - Os projetos que apresentarem a carta de anuência que se refere o inciso V deverão, OBRIGATORIAMENTE, garantir na Proposta de Plano de Trabalho, rubrica dentre os itens financiados para cachê de participação dos Tesouros Vivos da Cultura.

9.17. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.18. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição), deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

9.19. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.20. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 9.16 implicará na DESABILITAÇÃO do proponente a qualquer tempo.

9.21. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

9.22. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9.23. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.24. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a QUALQUER tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

10.1. São vedações à participação neste Edital:

10.2. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal;

10.3. PROPONENTES QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA, INADIMPLÊNCIA OU FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM A SECULT-CE NOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS FICAM IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL;

10.4. OS PROJETOS CULTURAIS PROVENIENTES DE GRUPOS, MOSTRAS, FESTIVAIS REGIONAIS E PROPONENTES INADIMPLENTES OU EM SITUAÇÃO DE PENDÊNCIA, FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO À SECULT-CE NOS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS FICAM IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL.

10.5. Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende ao cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios empresariais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ser ou ter membro da equipe técnica/produção de projetos inscritos neste Edital;

g) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

h) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

i) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

j) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 6 do Edital e seus subitens;k) não atender ao item 7 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO



11.1. O processo seletivo se dará em 01 (umas) etapas, a saber:

11.2. Avaliação dos documentos e das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a realizada por 01 (uma) comissões;

11.2.1. A primeira, intitulada Comissão de avaliação documental que será composta por integrantes da Secult e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato e inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

11.3. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secult, e sua composição conterà 03 (três) membros todos integrantes da Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

11.3.1. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

11.4. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

11.6. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

11.7. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Trabalho.

11.8. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá DESCLASSIFICAR o projeto que não se adequar ao objeto do Edital sendo vetado.

11.9. Em caso de projetos continuados aprovados pela Secult no ano anterior conste qualquer irregularidades na execução e/ou objeções por parte do avaliador/pesquisador da Secult o projeto independente do proponente será penalizado com 05 (cinco) pontos a menos na avaliação final obtida pelo o projeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

12.2. Critérios de Mérito Cultural:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição da proposta para formação de novos agentes culturais, transmissão de saberes e troca de experiências entre mestres, brincantes e/ou profissionais que atuam no campo da cultura popular e manifestações do ciclo junino.	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta para diagnóstico, produção e difusão de informações e indicadores culturais no campo da cultura popular voltadas para as manifestações juninas..	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição do fomento à economia criativa no campo da cultura popular.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04
TOTAL DE PONTOS	-	-	48

12.3. Critérios de Capacidade Técnica:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	44

12.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3 serão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

12.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 92 (noventa e dois) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica, de acordo com cada categoria.

12.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

12.7. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de 46 (quarenta e seis) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos.

12.8. Serão DESCLASSIFICADOS, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

12.9. Verificada a duplicidade indicada no item 12.8 serão DESCLASSIFICADOS os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo serem submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

12.10. As propostas serão CLASSIFICADAS por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

12.11. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a" do Mérito Cultural e de Capacidade Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

13. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

13.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação ou motivo de desclassificação pelo não atendimento das regras editalícias.

13.2. O resultado preliminar da etapa única de Avaliação dos documentos e propostas enviadas será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação dos documentos e propostas enviadas, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

13.4. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaljunino@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo IV), disponível no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e na página dos Editais da Secult, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

13.6. O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação dos documentos e propostas enviadas será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br).



14.2 Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

14.3. Não caberá recurso do resultado final.

15. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

15.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Conhecimento Público (MROSC)	27/12/2019	27/01/2020
2. Período de Inscrições	28/01/2020	12/02/2020
3. Habilitação das inscrições e Análise da Proposta	13/02/2020	17/02/2020
4. Homologação do Resultado Final		27/02/2020

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO

16.1. Após a homologação do resultado final, os selecionados serão convocados para apresentar o Formulário de Proposta de Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no (Anexo II) deste Edital.

16.2. O Formulário de Proposta de Plano de Trabalho aprovado deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- III. Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
- IV. Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitadas as vedações previstas na lei;
- VI. Cronograma de desembolso;
- VII. Valor total do Plano de Trabalho;
- VIII. Valor da contrapartida, quando houver;
- IX. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

16.3. Para a celebração de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) ou Convênio (Pessoa Jurídica de Direito Público), será exigida a regularidade cadastral e a adimplência do selecionado.

16.4. A verificação disposta no item 17.3 dar-se-á através do cadastro geral de parceiros no E-parcerias através do endereço eletrônico e-parcerias.cge.ce.gov.br.

16.5. O cadastro geral de parceiros é gerido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual (Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE) e a esse caberá a validação das informações inseridas pelo parceiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos) ou Convênio (Pessoa Jurídica de Direito Público) a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

17.2. Na data da ASSINATURA dos Termos citados no item 16.3 até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), os proponentes classificados deverão estar regulares e adimplentes, com sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) regularizada no Sistema E-Parcerias (antigo Siconv-CE), em conformidade com os artigos 14 e 24 da Lei Complementar 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

17.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- a. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de cooperação, de fomento ou convênio;
- c. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

17.4. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II), de acordo com a categoria indicada.

17.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

17.6. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado pela Secult;
- c. Despesas de aduaneira e seguro;
- d. Despesa fora da vigência do instrumento;
- e. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;
- f. Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- g. Despesas com o cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau do Coordenador(a) do Projeto;
- h. Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

17.7. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

17.8. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

17.9. Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação, Termo de Fomento ou Convênio, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

17.9.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 17.9 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado;

17.10. Sem a anuência formal desta Secretaria são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30% (trinta por cento) das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

18.2. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho.

18.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o



cumprimento das normas pertinentes;

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo.

18.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

18.5. A administração pública deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a. a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b. b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

18.6. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) geram um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

19.2. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal correspondente a etapa em curso serão automaticamente indeferidos.

19.3. É vedado ao proponente a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, segundo item 8 e os seus subitens deste Edital.

19.4. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

19.5. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo (imprimir também Anexo IX) junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação ORIGINAL, e não digital inserida no Mapa Cultural do Ceará no ato da inscrição, em envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, cumprindo o prazo de entrega estabelecido pela Secult - Ce por e-mail e/ou em correspondência oficial encaminhada após a publicação do resultado final.

19.6. No ato da abertura do processo em cumprimento ao item 19.5 o proponente deverá apresentar, ainda, as cotações prévias de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

19.6.1. As cotações que se refere o item 19.6 deverão ser entregues em PAPEL TIMBRADO, com as informações do fornecedor tais como: CNPJ, endereço, e-mail, telefônica e etc, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devidamente assinadas e datadas.

19.7. O resultado final será divulgado concomitantemente na imprensa oficial e na página oficial da Secult através do site. www.secult.ce.gov.br.

19.8. No momento oportuno a Secult convocará após homologação do resultado final os selecionados determinando data e horário para apresentação dos documentos comprobatórios de sua inscrição no Mapa Cultural, nos termos do item 19.5. deste Edital podendo o selecionado ser DESABILITADO caso não atenda os prazos e datas determinadas.

19.9. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes deverão compor o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

20.1. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

20.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

20.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

20.4. Os proponentes selecionados deverão DIVULGAR o APOIO do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória (COPAM).

20.5. É OBRIGATÓRIO que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital sejam previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult e Coordenadoria do Patrimônio Histórico Cultural e Memória da Secult, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006", obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput", o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da Secult nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

20.6. O proponente deverá enviar o modelo das peças gráficas conforme item 20.14 para Assessoria de Comunicação e-mail imprensa@secult.ce.gov.br contato 3101- 6761.

20.7. O referido apoio deve também ser VERBALMENTE CITADO em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

20.8. A omissão no cumprimento do item 20.5 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

20.9. A Secult poderá acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

20.10. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas apoiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

20.11. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

20.12. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

20.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

20.14. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editaljunino@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6770.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2019.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



ANEXO I
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020
OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo Sr.
Fabiano dos Santos
Secretário da Cultura
Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho documentação original comprobatória devidamente assinada, de acordo com a inscrição (nº on do Mapas), em atendimento ao item (nº do item do Edital) do (identificar o Edital) cujo resultado foi divulgado por esta Secretaria em (data de divulgação do resultado).

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: ____ de _____ de 20__

PROPONENTE

ANEXO II
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 28442/06					Nº do Termo de Referência:		
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO							
Proponente/Conveniente							
NOME:			CPF/CNPJ:				
Interviente <preencher quando for o caso>							
NOME:			CPF/CNPJ:				
Executor							
NOME:			CPF/CNPJ:				
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor:			Data do Plano de Trabalho:				
Categoria:							
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Nome do projeto:			Nº de inscrição:				
Objeto:							
Público-Alvo:							
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Início:			Fim:				
V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	
1.1.1						DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	
1.1.2							
1.1.3							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
ETAPA 2.2		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
	DESCRIÇÃO				%	VALOR (RS)	
VALORES	VALOR TOTAL:					%	
	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):					%	
	VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):					%	
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:					%	
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:					%	
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)					%		
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO						VALOR (RS)
	2019						
	TOTAL						
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
REPASSE (80%)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA		
//							
SUB-TOTAL							
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)							
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA		
//							
SUB-TOTAL							
TOTAL							
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS							



CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
//					
SUB-TOTAL					
TOTAL					
ASSINATURA DO PROPONENTE			APROVAÇÃO DO CONCEDENTE		
_____/_____/_____ <Local>, <dia>/<mês>/<ano>			_____/_____/_____ <Local>, <dia>/<mês>/<ano>		
Representante do Proponente			Gestor / Ordenador de Despesa		

ANEXO III
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

() PROPONENTE SER PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) na _____ nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8 __) _____, e-mail _____; declaro, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8 __) _____; Fax (8 __) _____; e-mail: _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____, podendo, portanto, representá-la; que estou de acordo com os termos do XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020, que implementou as condições de participação, e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

ANEXO IV
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado preliminar, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação.

Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ()

On:

Nome do proponente:

Título do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Categoria:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 20__

Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da instituição candidata.

ANEXO V
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO – 2020
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O selecionado no XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2020 ficará responsável pela pré-produção, produção e pós-produção do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino - 2020, consistindo em:

PRÉ-PRODUÇÃO

1. Lançamento do Festejo Ceará Junino - 2020 em um município do Estado do Ceará contemplando os elos que compõem os ciclos junino (ex: culinária, artesanato etc.);
2. Acompanhamento dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais de quadrilha junina;
3. Realização de Processo de Seleção Simplificada dos Pesquisadores;
4. Realização do Seminário de Formação dos Jurados, Presidentes de Mesa e aplicação das provas fiscalizadas pela Secult e Comitê Gestor;
5. Acompanhamento do sorteio das quadrilhas juninas da Capital e seleção da mesa julgadora do Campeonato Estadual;
6. Seminário de Avaliação e Planejamento no prazo máximo de 90 dias após o encerramento do Campeonato Estadual;
7. Apresentação de relatório final com sistematização das ações realizadas, apontando os indicadores de resultados das pesquisas aplicadas pelos pesquisadores a ser apresentado no seminário de Avaliação e Planejamento;
8. Entrega de todos arquivos (planilhas de julgamento, doc.de seleção, relatórios, formulário de avaliação e pesquisa em arquivo aberto e etc.). Essa entrega deve ser realizada dentro da vigência do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria da Cultura e a Instituição selecionada;
9. Elaboração de Catálogo (impresso e digital) contendo release das quadrilhas juninas nos Festivais Regionais e no Campeonato Estadual. Essa entrega deve ser realizada dentro da vigência do instrumento jurídico firmado entre a Secretaria da Cultura e a Instituição selecionada;
10. Registro audiovisual de todas as atividades do Campeonato Estadual, bem como, o make off das atividades;
11. Transporte dos membros das comissões julgadoras e seus respectivos presidentes e pesquisadores e Avaliadores;
12. Disponibilização de 01 (um) notebook, planilhas de julgamento para os jurados e presidente de mesa, bloco padronizado para divulgação do resultado em todas as etapas;
13. Confecção das planilhas de julgamentos para os festivais regionais e para o campeonato estadual;
14. Hospedagem em hotéis para todos os avaliadores e pesquisadores;
15. Pagamento de honorários no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada diária de trabalho de cada um dos 21 (vinte e um) pesquisadores da sociedade civil para os festivais regionais de quadrilhas e do campeonato estadual;
16. Reprografia e distribuição dos instrumentais de avaliação elaborados pela instituição selecionada devidamente aprovado pela Secretaria da Cultura que considerará os indicadores definidos no seu PPA;
17. Recebimento de relatórios de avaliação;
18. Organização de calendário com a programação dos festivais regionais;
19. Criação da identidade visual devidamente aprovada pela Secretaria da Cultura;
20. Disponibilização de medalhas e troféus em acrílico;
21. Ajuda de custo para refeição dos avaliadores, pesquisadores, jurados e presidentes de mesa (quando a distância for acima de 300 km);
22. Lanche para os avaliadores e pesquisadores dos 04 (quatro) festivais regionais quadrilhas realizados na Capital;



23. Disponibilização de crachás, camisas para toda equipe de jurados, avaliadores pesquisadores, produtores, técnicos e assistentes técnicos dos eventos.
24. Compete a instituição selecionada enviar para assessoria de comunicação da Secretaria da Cultura todo o material de programação dos 21 festivais regionais para divulgação nos canais oficiais da Secult.

PRODUÇÃO PARA FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL

1. Articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar Plano Logístico e Operacional;
2. Premiação para as 21 quadrilhas juninas adultas;
3. Equipamentos de som ;
4. Palco e Tablado coberto;
5. Estrutura para acomodação para comissão julgadora no palco;
6. Iluminação para todo espaço sede do evento;
7. Isolamento necessário para a segurança e privacidade dos brincantes
8. Arquibancadas;
9. Geradores;
10. Banheiros químicos;
11. Lanche para os integrantes das 21 quadrilhas participantes e para equipe de produção, durante os 04 (quatro) dias de evento;
12. Computador e um cronômetro;
13. Produção de vídeo (filmagem e edição) com registro dos 04 (quatro) dias de evento;
14. Registro fotográfico;
15. Disciplinadores e toldos;
16. Decoração;
17. Cerimonialista;
18. Assessoria de Imprensa;
19. Ambulância e equipe de socorristas durante os 04 (quatro) dias de evento;
20. Geláguia com garrações de água mineral de 20 litros e/ou garrafas de água mineral de 500ml;
21. Equipe do bombeiro com presença contínua no local do evento;
22. Pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais – ECAD;
23. Alojamento e alimentação para integrantes de quadrilhas juninas (distâncias superiores a 400 km da capital);
24. Feira de culinária regional com comidas típicas do ciclo junino, valorizando a cultura alimentar.

CAPÍTULO 1 – DAS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO DOS FESTIVALS REGIONAIS

- 1.1. Disponibilização de transporte para uso exclusivo de todos os membros das Comissões Julgadoras e seus respectivos presidentes, bem como das equipes de avaliadores e pesquisadores, para os locais de realização dos festivais regionais de quadrilha, nos trajetos de ida e de volta.
 - 1.1.1. Para os eventos e viagens intermunicipais realizados aos finais de semana o transporte mencionado no item 1.1 deverá ser assegurado a partir do endereço declarado de cada membro participante das comissões.
- 1.2. Disponibilização de 01 (um) notebook, planilhas de julgamento, bloco padronizado para divulgação do resultado final das etapas regionais previamente aprovado pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM).
- 1.3. Hospedagem em hotéis/pousadas, categoria mínima de 03 estrelas com café da manhã, e alimentação (almoço, jantar e lanche) para todos os avaliadores e pesquisadores, durante os dias de trabalho destes junto aos festivais regionais de quadrilhas, realizados no interior do Estado.
 - 1.3.1. Quando a distância for acima de 300 km, o selecionado na categoria campeonato estadual, deverá disponibilizar o valor individual de R\$ 60,00 para refeição dos avaliadores, pesquisadores, jurados e presidentes de mesa, considerando R\$ 30,00 por trecho (ida e volta).
- 1.4. Lanche para os avaliadores e pesquisadores dos 04 (quatro) festivais regionais de quadrilhas realizados na Capital.
- 1.5. Disponibilização de honorários no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada diária de trabalho de cada um dos 22 pesquisadores da sociedade civil para os festivais regionais de quadrilhas e do campeonato estadual.
 - 1.5.1. Disponibilização de honorários no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada diária de trabalho de cada um dos integrantes da comissão julgadora e presidentes de mesas dos festivais regionais.

CAPÍTULO 2 – DA COMISSÃO DE AVALIADORES, PESQUISADORES, PRESIDENTE DE MESA E JURADOS DOS FESTIVALS REGIONAIS

- 2.1. A Comissão de Avaliadores da Secult que irá acompanhar os Festivais Regionais de Quadrilhas Juninas selecionados no Edital será designada pelo Secretário da Cultura dentre os agentes públicos lotados na Secretaria da Cultura e equipamentos culturais.
- 2.2. A Comissão de Pesquisadores, será composta pelos os selecionados no Processo de Seleção Simplificada, conforme disposições preliminares letra “C” do Termo de Referência. A condição de participação no Processo de Seleção Simplificada para os interessados em compor a comissão de pesquisadores, é ter nível superior completo ou em curso. As inscrições desta seleção deverão ser por meio do Mapa Cultural cujo o período e Critérios de Avaliação serão posteriormente divulgados pela Secult.
- 2.3. A Comissão de que irá compor as mesas julgadoras nos festivais regionais será composta pelos os selecionados no Seminário de Formação Simplificada. As inscrições dessa seleção também ocorrerão por meio do Mapa Cultural cujo o período e Critérios de inscrição serão posteriormente divulgados pela Secult.
- 2.4. A Secult limitará a quantidade de inscrições e pontuação mínima para os processo de seleção ao que se refere aos itens 2.2 e 2.3 não ficando OBRIGADA a utilizar toda lista dos selecionados deste processo.
- 2.5. Cada candidato só poderá realizar uma ÚNICA inscrição para participar de uma das COMISSÕES que são elas: Presidentes de mesa, Jurados e Pesquisadores. Fica vedado desempenhar o papel em outra comissão. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.
- 2.6. Os candidatos só estarão aptos para convocação se tiverem 100% de participação no curso de formação.
- 2.7. Os integrantes das Comissões deverão se declarar impedidos de participar quando verificar que:
 - a. Sua atuação na comissão configure conflito de interesse;
 - b. Tenha participado da comissão de avaliação e seleção da Proposta do Edital.
 - c. Compor a equipe técnica/produção de projetos inscritos/aprovados neste Edital;
 - d. Ser proponente de projetos aprovados no Edital;
 - e. Ser membro das Instituições que representam o Movimento Junino no Estado do Ceará;
 - f. Ser membro do Comitê Gestor Ceará Junino

CAPÍTULO 3 – DA COMPETÊNCIA DO CLASSIFICADO

- 3.1. Reprogramação e distribuição dos instrumentais de avaliação elaborados pela Secult para uso dos avaliadores dos festivais regionais e do campeonato estadual, organizadas em pastas com logomarcas do evento e da Secretaria da Cultura, contendo cópias do Plano de Trabalho do projeto a serem avaliados, cópias do Edital e do Regulamento, programação do evento com horários de apresentação das quadrilhas juninas e contatos do proponente e responsável pelo evento.
- 3.2. Recebimento de relatórios de avaliação e entrega dos mesmos à Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), que deverão ser entregues ao avaliador institucional, representante da Secult, no final do último dia de cada Festejo Regional.
 - 3.2.1. O avaliador e pesquisador que não entregar o caderno de avaliação totalmente preenchido a Secult conforme item 3.2, não poderá participar da comissão de avaliador ou pesquisador do edital do ano seguinte.
- 3.3. A Secult ficará responsável pela organização e planejamento das apresentações das quadrilhas juninas, quando estas forem oferecidas como contrapartidas nos Planos de Trabalhos dos projetos classificados.
- 3.4. Organização de calendário com a programação dos festivais regionais e envio do mesmo para Assessoria de Comunicação (ASCOM) com antecedência mínima de 03 dias da realização para divulgação no site.
- 3.5. Utilizar a identidade visual do Ceará Junino previamente definida e aprovada pela Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM) da Secult nos crachás, pastas, camisas e troféus, flyer para divulgação etc.
- 3.6. Disponibilização de crachás, pastas, camisas para toda equipe de jurados, avaliadores pesquisadores, produtores, técnicos e assistentes técnicos dos eventos.
- 3.7. Disponibilização de informação dos locais de hospedagem e alimentação das equipes de jurados, avaliadores e pesquisadores, para os mesmos com antecedência mínima de 24h.
- 3.8. Disponibilização das planilhas de julgamentos para os festivais regionais e para o campeonato estadual, elaboradas pela Secult, impressas no padrão 4x0



cores Tinta Escala em Off-set 70g, em três vias, sendo a segunda e a terceira carbonadas.

3.9. Disponibilização de troféus para agradecer os vencedores dos três primeiros lugares dos festivais regionais de quadrilhas, os cinco primeiros lugares do campeonato estadual e para todas as quadrilhas participantes do campeonato estadual, em tamanhos e padrões diferenciados para cada categoria:

- 1º;
- 2º;
- 3º lugares dos Concursos Regionais;
- 1º;
- 2º;
- 3º;
- 4º;
- 5º lugares do Campeonato Estadual;
- Todas quadrilhas participantes do campeonato estadual.

3.10. Disponibilização de medalhas em acrílico, para agradecer os primeiros lugares dos cinco quesitos individuais, julgados em cada um dos 21 (vinte e um) festivais regionais e no campeonato estadual.

3.11. O projeto dos troféus e medalhas deve ser previamente submetido à aprovação da Assessoria de Comunicação e Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), da Secult.

3.12. Para o acompanhamento do sorteio das quadrilhas juninas nos festivais da Capital e da seleção da mesa julgadora do Campeonato Estadual a Instituição proponente deverá entregar à Célula Tradicional de Cultura Popular - CTPOP a ata da reunião e lista de presença de todos os participantes.

CAPÍTULO 4 – DA ESTRUTURA DO CAMPEONATO ESTADUAL

4.1 Articulação com os órgãos competentes responsáveis para traçar e apresentar Plano Operacional que tratará da logística do espaço onde se realizará o campeonato estadual. (AMC, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ETUFOR, Guarda Municipal, Juizado de Menores, etc).

4.2 Equipamentos de som (mesa de 48 canais), com operadores, adaptável para ligação de instrumentos musicais compatíveis com grupos regionais de médio porte; adaptável também para CD, DVD, pen-drives e disponibilização de microfones fixo, sem fio e de lapela, para atender as apresentações.

4.3 – Palco coberto com material impermeável e anti-chamas medindo 12x10m, com orelhas, com montagens e desmontagens, com trave duplas, 2 escadas acessíveis nas laterais estrutura de cano de aço, piso de madeira, pintado de branco, medindo 6m de altura, 12m de frente e 10m de fundo, com Parecer de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

4.3.1. Estrutura para acomodação para comissão julgadora no palco.

4.3.2. É vedado o acesso dos membros do comitê gestor representantes da sociedade civil o acesso ao palco, salvo com a autorização do presidente de mesa.

4.3.3. É vedado o acesso ao palco os profissionais das mídias digitais que tenha vínculo com alguma das quadrilhas juninas que irão se apresentar no Campeonato Estadual.

4.4. Tablado coberto com nivelamento plano para apresentação das quadrilhas juninas medindo, no mínimo, 20mx30mx17cm.

4.5. Iluminação para todo espaço sede do evento com especificações que atenda o seguinte: refletores elipsoidais, todos com acessórios; moving light, canais de rack dimmer, mesa controladora, cabeamento completo, etc.

4.6. Isolamento necessário para a segurança e privacidade dos brincantes.

4.7. Disponibilização de duas arquibancadas com estrutura:

- 36m com 7 degraus e de
- 30m com 5 degraus com tapumes para cobertura da estrutura traseira.

4.8. Camarins para jurados, presidente e secretária de mesa, com serviço de buffet de comidas regionais, espelho, cadeiras, climatizados, comunicação visual com tema junino, com banheiro químico portátil – fibra ou plástico: assento, descarga, papel toalha, gel para mãos (com álcool), forro descartável para assento. Com tampa móvel no fundo (que evite a visualização de dejetos) e cuba; iluminação e ventilação interna; constituído de material de alta densidade, que proporciona grande resistência a choques e temperatura externa. Inclui também os serviços diários de manutenção (abastecimento de produtos químicos, fornecimento de material de limpeza), higienização (recolhimento, transporte e destinação dos dejetos acumulados, através de caminhão de sucção) e lavagem dos sanitários; área para serviço de alimentação e acomodação de 20 pessoas, com Parecer de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará.

4.9. Espaço reservado para membros titulares do Comitê Gestor, sendo vedada entrada de convidados. O Espaço reservado que trata deste item deverá ser definido pela Secult e Instituição.

4.10. Banheiros químicos para equipe de produção, jurados, brincantes, convidados e público em geral com acessibilidade para cadeirante.

4.11. Serviço de lanche para os integrantes das 21 quadrilhas participantes e para equipe de produção, durante os 04 (quatro) dias de evento.

4.12. Computador e um cronômetro visível para uso da mesa julgadora e visualização dos brincantes e público em geral.

4.13. Produção de vídeo (filmagem e edição) com registro dos 04 (quatro) dias de evento, com cobertura das apresentações de todas as quadrilhas, dos discursos e das entregas das premiações a ser entregue para Secretaria da Cultura.

4.14. Registro fotográfico com ampla cobertura de imagens a serem entregues para Secretaria da Cultura.

4.15. Serviço de disciplinadores e toldos para entrada e saída das quadrilhas Juninas.

4.16. Decoração com motivos juninos de todo o local de realização do evento e exposição de banners de fundo e de orelhas de palco, com identidade visual institucional.

4.17. Geláguia com garrafas de água mineral de 20 litros e/ou garrafas de água mineral de 500ml, copos descartáveis e lixeira, com reposição constante, durante os 04 (quatro) dias de evento.

4.18. Cerimonialista para apresentação do evento.

4.19. Assessoria de Imprensa.

4.20. Ambulância e equipe de socorristas com presença contínua no local do evento.

4.21. Equipe do bombeiro com presença contínua no local do evento.

4.22. Recursos para premiação das 5 primeiras quadrilhas classificadas e ajuda de custo para as demais participantes nos seguintes valores, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

- a) R\$ 7.000,00 – 1º lugar;
- b) R\$ 6.000,00 – 2º lugar;
- c) R\$ 5.000,00 – 3º lugar;
- d) R\$ 4.000,00 – 4º lugar;
- e) R\$ 3.000,00 – 5º lugar;
- f) R\$ 1.250,00 – a título de ajuda de custo para cada uma das 16 (dezesesseis) Quadrilhas Juninas participantes, não agraciadas com premiação em dinheiro.

4.23. Pagamento de honorários dos jurados da Comissão Julgadora do Campeonato Estadual, no valor líquido R\$ 200,00 (duzentos reais) por diária, para cada um dos 08 (oito) jurados.

4.24. Pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais – ECAD.

4.25. Alojamento e alimentação para integrantes de Quadrilhas Juninas de localidades cuja distância sejam superiores a 400 km da capital.

4.26. 02 (dois) geradores de 180 watts.

4.27. Autorização emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

4.28. Em caso de realização da final do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino em algum município do interior do Estado do Ceará, o proponente deverá garantir os seguintes serviços aos representantes da Secretaria da Cultura, membros titulares representante das instituições participantes do Comitê Gestor, e aos integrantes da comissão da mesa julgadora:

- hospedagem;
- alimentação;
- transporte.

4.28.1. Os representantes da secretaria da Cultura que trata o item 2.28 deste Regulamento fica estabelecido o número máximo de 08 (oito) pessoas além do presidente e secretário de mesa.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



ANEXO VI
EDITAL XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO – 2020
REGULAMENTO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, em parceria com o Comitê Gestor Festejo Ceará Junino 2020, realiza o XVII Campeonato Estadual de Quadrilhas Juninas - 2020 e estabelece o seguinte regulamento .

CAPÍTULO 1 – DA PARTICIPAÇÃO

2. Participarão do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino as Quadrilhas Juninas da categoria Adulta vencedoras dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais realizados no âmbito do XXIII Edital Ceará Junino - 2020.

3. A participação no XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino implica no conhecimento e aceite das normas deste Regulamento.

4. A quadrilha junina que não comparecer ao Campeonato Estadual será punida com 01 (um) ponto a menos na pontuação geral do Edital Ceará Junino do ano seguinte, salvo em casos de justificativas plausíveis que serão analisadas pela Secretaria da Cultura.

5. Caberá aos grupos juninos participantes do Campeonato Estadual assegurar aos seus brincantes e equipe/pessoal de apoio o transporte e a guarda dos respectivos materiais: trajes, adereços, instrumentos musicais, cenários e etc, ficando a Secretaria da Cultura isenta de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO 2 – DA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL

6. O XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino deverá ser realizado durante os dias 16 à 19 de julho de 2020 cumprindo-se rigorosamente os horários de apresentação já definidos por meio de sorteio com a participação dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras das 21 etapas regionais.

7. Na hipótese de atraso nos horários de apresentação por responsabilidade do promotor do Campeonato Estadual, seja qual for a razão, fica assegurado às quadrilhas juninas a manutenção da ordem previamente estabelecida.

8. Será exigida quantidade mínima de 14 (quatorze) pares de brincantes por quadrilha junina.

9. Os grupos devem estar concentrados no local do Campeonato Estadual pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

10. Cada quadrilha Junina terá direito de utilizar o espaço de apresentação por 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídos:

a. 10 (dez) minutos para montagem de cenário, volta de apresentação, se houver, e passagem de som, NÃO estando incluso neste tempo a montagem e conexão dos instrumentos;

b. 35 (trinta e cinco) minutos para realizar sua apresentação, incluindo neste tempo a encenação do casamento, sendo admitido até 01 (um) minuto excedente do tempo determinado. A partir dessa tolerância, o grupo perderá 01 (um) ponto por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado, no total de suas notas no quesito quadrilha.

c. 05 (cinco) minutos após o término da apresentação para retirada de cenários, equipamentos musicais e saída do espaço de apresentação.

11. Havendo atraso da quadrilha junina, o seu horário de apresentação permanecerá de acordo com o previsto na programação, devendo o Presidente(a) de Mesa iniciar a contagem de tempo no horário previsto.

12. No caso da quadrilha junina com atraso, e não realizar sua apresentação no tempo que lhe restar, independentemente de quanto seja ou esgotado esse tempo de apresentação, esta será considerada ausente e automaticamente DESCLASSIFICADA.

13. O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo Presidente(a) da Comissão Julgadora e exibido em painel ou telão para a visão de todos.

14. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada quadrilha junina, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, DVD ou pen-drive.

14.1. Problemas na reprodução do CD, DVD ou pen-drive não serão de responsabilidade da Secult ou do promotor/organizador do Campeonato Estadual.

14.1.1. De acordo com o Capítulo 2 do Termo de Referência, cabe ao proponente responsável pelo Campeonato Estadual disponibilizar equipamentos de som compatíveis com os grupos regionais. Caso a quadrilha junina opte por usar o seu próprio equipamento, a Secult e a instituição responsável pela produção do evento não se responsabilizarão por qualquer falha que venha ocorrer durante a apresentação do grupo.

15. É terminantemente proibido o uso de fogos e/ou qualquer elemento de pirotecnia, inflamável, pó químico ou de combustão no local das apresentações e adjacências, durante ou após as apresentações das Quadrilhas Juninas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

CAPÍTULO 3 – DA COMISSÃO JULGADORA

16. A Comissão Julgadora do XVII Campeonato Estadual Festejo Ceará Junino 2020 será constituída por 10 integrantes: 01 (um) Presidente de Mesa, 01 (um) Assistente da Presidência de Mesa, e 08 (oito) jurados, maiores de 21 (vinte e um) anos. Será composta da seguinte forma:

COMISSÃO JULGADORA - 2020	
INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO
Secult/Ce	Presidente de Mesa
Secult/Ce	Assistente da Presidência de Mesa
Secult/Ce	01 Jurado(a)
Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC	01 Jurado(a)
Fejuc	01 Jurado(a)
Fequajuce	01 Jurado(a)
União Junina	01 Jurado(a)
Mojuni	01 Jurado(a)
Comissão Cearense de Folclore	01 Jurado(a)
Fórum Cearense de Cultura Popular Tradicional	01 Jurado(a)
TOTAL	10 INTEGRANTES

17. A SECULT indicará o/a Presidente(a) de Mesa, o/a Assistente da Presidência de Mesa do Campeonato Estadual.

18. A Secult através da instituição selecionada deverá convocar todos os jurados que julgaram nas etapas regionais, para que dentre esses, sejam sorteados os membros que irão compor a lista tríplice de cada instituição (conforme quadro acima item 16) à ser submetida para aprovação dos representantes das quadrilhas juninas que concorrerão no Campeonato Estadual.

18.1. As instituições que não tiverem representantes no banco de jurados deverão indicar seus nomes para a lista tríplice somente de nomes que façam parte do banco, mesmo sendo esses de outras instituições.

18.2. Sendo identificado que o jurado não cumpriu com as regras do edital, regulamento e manual dos jurados ocasionando problemas nos festivais regionais, será vedado sua participação no sorteio dos jurados do campeonato estadual.

19. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de integrantes e diretores de quadrilhas juninas participantes do certame, assim como membros do comitê Gestor (titulares e suplentes) e representantes titulares das Entidades Representativas do Movimento Junino mesmo não possuindo assento no comitê gestor.

20. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. No caso de falta de 01 (um) membro da Comissão Julgadora, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do Campeonato Estadual.

21. No caso de ausência de 02 (dois) membros da Comissão Julgadora, no decorrer do festival, todas as notas dos faltosos serão eliminadas (consideradas nulas).

22. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre notas, classificação e resultado do Campeonato Estadual.

CAPÍTULO 4 – DOS QUESITOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

25. Depois de lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior e a menor nota por cada subquesito em julgamento. Assim, a nota final dos quesitos será definida pela média aritmética das 06 (seis) notas restantes.

26. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e subquesitos:

a. Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino e Casamento e Tema;

b. Marcador: Desenvoltura, Liderança, Animação e Figurino;

c. Rainha: Animação, Desenvoltura e Figurino;

d. Noiva: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

e. Noiva: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;

f. Repertório: Letra, Ritmo, Relação com o tema e com os festejos juninos.



Parágrafo 1º - No subquesto coreografia, cada quadrilha terá que apresentar, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos 10 (dez) passos tradicionais. Caso não apresente esses passos, perderá 01 (um) ponto no quesito coreografia.

27. Em caso de empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o critério de desempate considerará a maior nota obtida pela quadrilha nos seguintes quesitos e seus respectivos subquestos, na seguinte ordem:

- a. No Quesito Quadrilha: Coreografia, Evolução, Harmonia, Animação, Figurino e Casamento e Tema;
- b. No Quesito Marcador: Desenvoltura, Liderança, Animação e Figurino;
- c. No Quesito Rainha (Adulta): Animação, Desenvoltura e Figurino;
- d. No Quesito Noiva: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- e. No Quesito Noivo: Desenvoltura, Interpretação, Animação e Figurino;
- f. No Quesito Repertório: Letra, Ritmo, Relação com o tema e com os festejos juninos.

28. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

29. Os jurados atribuirão, para cada subquesto julgado, notas em escala de 08 (oito) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 8,0 / 8,7 / 9,3 / 9,5 / 9,9.

30. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima, 10 (dez).

31. Da contagem de pontos, fica estabelecida a contagem em pontos corridos, tanto para as quadrilhas, como para os destaques: Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório Musical.

32. As planilhas de votação serão fornecidas pela SECULT e devem atender a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste Regulamento. Todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO 5 – DO PRÊMIO

33. As 05 (cinco) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual, conforme sua classificação:

- a. 1º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e troféu;
- b. 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu;
- c. 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e troféu;
- d. 4º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;
- e. 5º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e troféu.

Parágrafo 1º - Os quesitos individuais (Casamento, Noiva, Noivo, Marcador, Rainha e Repertório Musical) serão premiados com medalhas.

Parágrafo 2º - Aos demais participantes, sem premiação nos primeiros 05 (cinco) lugares serão pagos o valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos reais), a título de ajuda de custo.

34. O local para a entrega da premiação (troféus) das quadrilhas deverá ser no próprio evento, exceto quando o grupo não tiver nenhum representante autorizado presente. Neste caso, o Promotor do Campeonato entrará em contato com a quadrilha premiada e acertará a forma de entrega do prêmio.

CAPÍTULO 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. É vedada a participação de membro do Comitê Gestor e de proponente de festival regional de quadrilha junina na produção do Campeonato Estadual.

36. É vedado o acesso ao palco dos membros do comitê gestor representantes da sociedade civil, salvo com autorização do Presidente de mesa.

37. Ao proponente realizador de Campeonato Estadual ou membros da equipe de produção que interferirem em questões que fogem a sua competência, caberá punição definida a partir da apuração do caso pela Secult/Comitê Gestor.

38. Serão desclassificadas as quadrilhas juninas que causarem desordem ou prejuízo moral e/ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão às comissões, a outras quadrilhas e/ou ao público presente.

39. Os casos omissos serão resolvidos pelo representante da Secretaria da Cultura, ouvindo o Presidente de mesa e a Comissão Julgadora.

Fortaleza, 27 de dezembro de 2019

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO VII TERMO DE FOMENTO Nº XXXX

Processo nº XXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nº XXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nº XXXX, RG nº XXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do XIV EDITAL CEARÁ CICLO CARNAVALESCO - 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Estadual nº 13.811/2006, no Decreto Estadual nº 28.442/2006; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Lei Complementar nº 119 de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, na Lei nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e nas demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr. (a) XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I - DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Analisar a manifestação do proponente acerca do interesse em reter os bens remanescentes após o fim da parceria, decidindo se estes permanecerão na propriedade do proponente ou serão transferidos à SECULT.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DO PROPONENTE

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV. Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, ou referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- t) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.
- w) Indicar no Plano de Trabalho se serão adquiridos bens permanentes com recursos advindo deste termo;
- x) Indicar, ao fim da parceria, se há interesse em manter a propriedade dos bens remanescentes, apresentando à SECULT, em caso positivo, justificativa que comprove que os referidos bens são úteis à continuidade da execução de ações de interesse social.
- y) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante toda a vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX e terá duração até XX de XXXX de XXXX.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência do Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ XXXX, sendo R\$ XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº XXXX, que serão depositados em conta bancária específica, e R\$ XXXX oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo (a) proponente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art. 82 do Decreto nº 32.810/2018, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX..

FABIANO DOS SANTOS

Secretário da Cultura

TESTEMUNHAS:

1.Nome / CPF:

2.Nome / CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROponente

ANEXO VIII

XVII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2020

Destarte, segue ainda as possíveis dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária no exercício de 2020, condicionados a aprovação da Plano Plurianual 2020-2013 e Lei Orçamentária Anual - 2020, e suas respectivas alterações.

Região Dotações

01 – CARIRI	27200004.13.392.421.11495.01.33504100.2.70.00.1.40
02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.421.11495.02.33504100.2.70.00.1.40
03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.421.11495.03.33504100.2.70.00.1.40
04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.421.11495.04.33504100.2.70.00.1.40
05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.421.11495.05.33504100.2.70.00.1.40
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.421.11495.06.33504100.2.70.00.1.40
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.421.11495.07.33504100.2.70.00.1.40
08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.421.11495.08.33504100.2.70.00.1.40
09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.421.11495.09.33504100.2.70.00.1.40
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.421.11495.10.33504100.2.70.00.1.40
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.421.11495.11.33504100.2.70.00.1.40
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.421.11495.12.33504100.2.70.00.1.40
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.421.11495.13.33504100.2.70.00.1.40
14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.421.11495.14.33504100.2.70.00.1.40



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº043/2017

Espécie: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2017, CUJO OBJETO É A **CONSTRUÇÃO DE UM CINEMA – PADRÃO – NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE E A **EMPRESA RADIER ENGENHARIA LTDA.**, TENDO COMO INTERVENIENTE TÉCNICO O DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, QUE MEDIANTE A FUSÃO COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, PASSA A SER A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP. Fundamentação Legal: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria da Cultura – SECULT/CE, com a interveniência da Superintendência de Obras Públicas – SOP, nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a infração disposta no artigo 78, I, da Lei 8.666/1993. Objeto: Fica rescindido, a partir da data de assinatura deste Termo de Rescisão Unilateral, o Contrato nº 043/2017, firmado entre a SECRETARIA DA CULTURA – SECULT/CE e a empresa RADIER ENGENHARIA LTDA., tendo como interveniente técnico o Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE, que mediante a fusão com o Departamento Estadual de Rodovias – DER, passa a ser a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP. Da sanção: Fica aplicada multa de 2% do valor da proposta apresentada pela contratada, utilizando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, qual seja, o valor de R\$ 37.941,31 (trinta e setes mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), fundamentado nos artigos 86, § 1º e 87, II da Lei 8.666/1993. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de Janeiro de 2020; Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA PÚBLICAS SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 20 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº 010, de 15 de janeiro de 2020, que publicou o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS TEMPORÁRIOS DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE SEGMENTOS CULTURAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL DO CEARÁ, firmado com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura; **Onde se lê:** 2.1. a) 1 (um) Representante para suplente das Artes Visuais; **Leia-se:** 2.1 a) 1 (um) Representante para suplente das Arte e Cultura Digital; **Onde se lê:**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Lançamento do Edital	13/01/2020
Período de Credenciamento (online)	13/01/2020 a 28/01/2020
Divulgação Preliminar da Lista de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	Até 31/01/2020
Período de Recursos	31/01/2020 a 03/02/2020
Análise dos Recursos	04 e 05/02/2020
Divulgação da Lista Final de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	Até 07/02/2020
Votação via Mapa Cultural do Ceará	10/02/2020 a 25/02/2020
Resultado Preliminar	Até 28/02/2019
Período dos Recursos	28/02/2020 a 02/03/2020
Análise de Recursos	03 e 04/03/2020
Resultado Final da Eleição após Recurso	Até 06/03/2020

Leia-se:

Lançamento do Edital	13/01/2020
Período de Credenciamento (online)	13/01/2020 a 03/02/2020
Divulgação Preliminar da Lista de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	Até 05/02/2020
Período de Recursos	05/02/2020 a 07/02/2020
Análise dos Recursos	10 e 11/02/2020
Divulgação da Lista Final de Eleitores e Eleitoras e Candidatos e Candidatas Validados	Até 13/02/2020
Votação via Mapa Cultural do Ceará	14/02/2020 a 02/03/2020
Resultado Preliminar	Até 04/03/2019
Período dos Recursos	04/03/2020 a 06/03/2020
Análise de Recursos	09 e 10/03/2020
Resultado Final da Eleição após Recurso	Até 13/03/2020

*Cronograma com prorrogação sujeito à alterações.
Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº003/2020 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art; 24, Parágrafo Único, do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, o servidor **MARCO ANTONIO BARROSO PRADO**, matrícula 000062.1-4, Símbolo ADECE II, na função de DIRETOR DE SUPORTE, OPERAÇÕES E SERVIÇOS integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para o SUBSTITUIR o DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL em virtude de VIAGEM, no período de 20 a 21 de janeiro de 2020. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº004/2020 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem visita técnica na Usina de Açúcar Manuel Costa Filho, concedendo-lhes três diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta AGÊNCIA. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº004/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL	TOTAL
					QUANT.	VALOR		
Ricardo Pereira Sales	Diretor	II	20 e 21 de janeiro de 2020	Fortaleza/Barbalha/Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65
Daniel de Freitas Ramos	gerente	III	20 e 21 de janeiro de 2020	Fortaleza/Barbalha/Fortaleza	1,5	R\$ 77,10	R\$ 115,65	R\$ 115,65



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

PORTARIA Nº003/2020 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Estadual 9.826/74: **RESOLVE: Instaurar Sindicância** para fins de, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Portaria, prorrogáveis por igual período, reunir elementos informativos para apuração dos fatos sobre possível solicitação indevida de dinheiro em nome da Companhia por parte do empregado efetivo à empresa prestadora de serviço credenciada para atuar no Porto do Pecém, sendo instituída comissão, formada pelos **SERVIDORES**: Tales Diego de Menezes como presidente, e como membros, Ieda Passos Theophilo Gaspar de Oliveira e Paulo Henrique Fernandes Martins Filho. **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP**, Pecém, 15 de janeiro de 2020.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0039/2020-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõem sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas da Secretaria da Educação e escolas públicas estaduais, **RESOLVE: definir Aporte Complementar de Recursos Financeiros** para Alimentação Escolar dos alunos das unidades escolares da rede estadual de ensino, para o ano de 2020, na forma constante dos anexos I e II da presente Portaria. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Elíana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros complementares referente à Alimentação Escolar das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e dos incisos I e III, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

CREDE/ SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
01	ESCOLA REGULAR	AQUIRAZ	23263644	EEM FRANCISCO NAILTON CAVALCANTE DE LIMA	30.080,00
01	ESCOLA REGULAR	AQUIRAZ	23462337	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO	32.368,00
01	ESCOLA REGULAR	AQUIRAZ	23246618	EEM MARIA DE CASTRO BERNARDO	12.216,00
01	ESCOLA REGULAR	AQUIRAZ	23061545	EEM TELINA MATOS PIRES	69.696,00
01	EEMTI	AQUIRAZ	23061693	EEMTI CORONEL OSVALDO STUDART	118.232,00
01	EEMTI	AQUIRAZ	23060948	EEMTI LIA SIDOU	272.000,00
01	EEMTI	AQUIRAZ	23061499	EEMTI RAIMUNDO TOMAZ	264.995,60
01	ESCOLA INDIGENA	AQUIRAZ	23061642	ESCOLA INDÍGENA JENIPAPO KANINDÉ	8.320,00
01	CEJA	CAUCAIA	23265841	CEJA PROFESSORA RAQUEL CASTRO E SILVA DE MIRANDA	27.752,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23462345	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA	36.728,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA	123.206,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23190337	EEM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	55.840,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23062312	EEM EDSON CORREA	62.280,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23062347	EEM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES	61.632,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23062703	EEM JOSÉ ALEXANDRE	63.032,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23236353	EEM LICEU DE CAUCAIA	101.664,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23062738	EEM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY	82.216,00
01	ESCOLA REGULAR	CAUCAIA	23264675	EEM PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA	51.488,00
01	EEMTI	CAUCAIA	23180226	EEMTI ESTRELA TORQUATO	262.400,00
01	EEMTI	CAUCAIA	23062720	EEMTI JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA	267.802,40
01	EEMTI	CAUCAIA	23063505	EEMTI ROMEU DE CASTRO MENEZES	283.760,00
01	EEMTI	CAUCAIA	23063076	EEMTI ROTARY CLUB SÃO MIGUEL	218.840,00
01	EEMTI	CAUCAIA	23063599	EEMTI VICENTE ARRUDA	295.863,20
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23244755	ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA	35.052,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23564067	ESCOLA INDÍGENA DA PONTE	41.824,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23283610	ESCOLA INDÍGENA DIREITO DE APRENDER DO POVO ANACÉ	32.366,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23215674	ESCOLA INDÍGENA ÍNDIOS TAPEBA	31.368,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23462353	ESCOLA INDÍGENA MARCELINO ALVES DE MATOS	33.152,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23062770	ESCOLA INDÍGENA NARCÍSIO FERREIRA MATOS	16.384,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23241462	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA AMÉLIA DOMINGOS	21.602,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23235411	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA	34.736,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23241454	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DE CAPUAN	5.632,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23215682	ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO	40.832,00
01	ESCOLA INDIGENA	CAUCAIA	23263555	ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS	8.670,00
01	ESCOLA REGULAR	EUSÉBIO	23064323	EEM ANA BEZERRA DE SÁ	70.930,00
01	ESCOLA REGULAR	EUSÉBIO	23510986	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA	45.280,00
01	EEMTI	EUSÉBIO	23064510	EEMTI MANUEL FERREIRA DA SILVA	258.934,40
01	ESCOLA REGULAR	GUAIÚBA	23078901	EEM JOSÉ TRISTÃO FILHO	57.306,00
01	ESCOLA REGULAR	ITAITINGA	23243864	EEFM ALOÍSIO LEO ARLINDO LORSCHIEDER	192.640,00
01	ESCOLA REGULAR	ITAITINGA	23076194	EEM PERBOYRE E SILVA	32.176,00
01	EEMTI	ITAITINGA	23244992	EEMTI ANTONIO GERALDO DE LIMA	304.460,00
01	EEMTI	ITAITINGA	23462329	EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE	196.272,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23223081	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA	42.440,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23080710	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS	56.520,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23223030	EEM LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	79.920,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23080370	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES	87.208,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23241314	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	89.696,00
01	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23081007	EEM TENENTE MÁRIO LIMA	48.600,00
01	EEMTI	MARACANAÚ	23079495	EEMTI ADAHIL BARRETO CAVALCANTE	301.625,60
01	EEMTI	MARACANAÚ	23079533	EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE	257.840,00
01	EEMTI	MARACANAÚ	23079851	EEMTI CARNEIRO DE MENDONÇA	237.400,00
01	EEMTI	MARACANAÚ	23081830	EEMTI JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS	276.147,20
01	EEMTI	MARACANAÚ	23079649	EEMTI PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	286.140,80



CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
01	EEMTI	MARACANAÚ	23079959	EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	263.840,00
01	EEMTI	MARACANAÚ	23080132	EEMTI PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO	301.802,60
01	ESCOLA INDIGENA	MARACANAÚ	23239174	ESCOLA INDÍGENA CHUÍ	53.258,00
01	ESCOLA REGULAR	MARANGUAPE	23185112	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI	72.756,00
01	ESCOLA REGULAR	MARANGUAPE	23249676	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO	31.208,00
01	ESCOLA REGULAR	MARANGUAPE	23081988	EEM ANTONIO MARQUES DE ABREU	24.880,00
01	ESCOLA REGULAR	MARANGUAPE	23083255	EEM LUIZ GIRÃO	54.888,00
01	EEMTI	MARANGUAPE	23081945	EEMTI ANCHIETA	301.870,40
01	EEMTI	MARANGUAPE	23082160	EEMTI EUNICE WEAVER	274.499,00
01	ESCOLA REGULAR	PACATUBA	23083549	EEM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA	59.894,00
01	EEMTI	PACATUBA	23083476	EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA	270.903,20
01	EEMTI	PACATUBA	23083654	EEMTI DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA	272.045,60
01	ESCOLA INDIGENA	PACATUBA	23263423	ESCOLA INDÍGENA ITA-ARA	39.258,00
02	ESCOLA REGULAR	AMONTADA	23034009	EEM DE AMONTADA	86.400,00
02	ESCOLA REGULAR	AMONTADA	23259825	EEM PROFESSORA LÍDIA CARNEIRO DE BARROS	26.208,00
02	ESCOLA REGULAR	APUIARÉS	23044560	EEM SÃO SEBASTIÃO	35.352,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPAJÉ	23041811	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA	37.224,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPAJÉ	23041854	EEM MONSENHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO	75.538,00
02	EEMTI	ITAPAJÉ	23041889	EEMTI PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS	287.964,80
02	CEJA	ITAPIPOCA	23221119	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA	21.043,20
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23035684	EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA	69.768,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23264888	EEM ANA COSTA TEIXEIRA	41.040,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23038004	EEM HILDEBERTO BARROSO	24.336,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23036010	EEM JOAQUIM MAGALHÃES	147.396,00
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23545402	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA	164.910,40
02	ESCOLA REGULAR	ITAPIPOCA	23036710	EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	37.368,00
02	EEMTI	ITAPIPOCA	23036273	EEMTI CORONEL MURILO SERPA	303.680,00
02	ESCOLA INDIGENA	ITAPIPOCA	23268700	ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA	19.200,00
02	ESCOLA REGULAR	MIRÁIMA	23021772	EEM JOSEFA BRAGA BARROSO	30.580,00
02	EEMTI	MIRÁIMA	23022060	EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES	212.800,00
02	ESCOLA REGULAR	PARACURU	23040181	EEM HERMÍNIO BARROSO	50.112,00
02	EEMTI 2020	PARACURU	23040297	EEM PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO	158.896,00
02	ESCOLA REGULAR	PARAÍPABA	23040491	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO	78.040,00
02	ESCOLA REGULAR	PENTECOSTE	23045230	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	63.144,00
02	EEMTI	PENTECOSTE	23045493	EEMTI TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES	266.266,40
02	ESCOLA REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041412	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO	24.816,00
02	ESCOLA REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041510	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA	43.632,00
02	ESCOLA REGULAR	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23041404	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA	77.186,00
02	EEMTI	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	23269014	EEMTI ADELINO CUNHA ALCÂNTARA	262.400,00
02	ESCOLA REGULAR	SÃO LUÍS DO CURU	23046449	EEM SABINO NUNES DA SILVA	26.882,00
02	ESCOLA REGULAR	TEJUÇUOCA	23046490	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA	48.824,00
02	ESCOLA REGULAR	TRAIRI	23039027	EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA	18.022,00
02	ESCOLA REGULAR	TRAIRI	23040017	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA	30.024,00
02	ESCOLA REGULAR	TRAIRI	23038861	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO	40.248,00
02	EEMTI	TRAIRI	23254068	EEMTI MARIA CELESTE DE AZEVEDO	236.810,00
02	ESCOLA REGULAR	TURURU	23042877	EEM LUIZA BEZERRA DE FARIAS	44.208,00
02	ESCOLA REGULAR	UMIRIM	23043130	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES	38.528,00
02	ESCOLA REGULAR	URUBURETAMA	23044039	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS	27.504,00
02	ESCOLA REGULAR	URUBURETAMA	23043660	EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA	21.888,00
03	CEJA	ACARAÚ	23216328	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS	9.600,00
03	ESCOLA REGULAR	ACARAÚ	23252600	EEM GERALDO BENONI GOMES SILVEIRA	16.992,00
03	ESCOLA REGULAR	ACARAÚ	23001011	EEM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	27.120,00
03	ESCOLA REGULAR	ACARAÚ	23174986	EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL	56.490,00
03	EEMTI 2020	ACARAÚ	23545410	EEM VICENTE DE PAULO DA COSTA	140.284,00
03	EEMTI	ACARAÚ	23236477	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	271.280,00
03	ESCOLA INDIGENA	ACARAÚ	23271663	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE QUEIMADA	11.392,00
03	ESCOLA INDIGENA	ACARAÚ	23247983	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ FRANCISCO SALES NASCIMENTO	3.712,00
03	ESCOLA REGULAR	BELA CRUZ	23002115	EEM PROFESSORA MARIETA SANTOS	42.356,00
03	ESCOLA REGULAR	BELA CRUZ	23545453	EEM PROFESSORA THEOLINA DE MURYLLO ZACAS	18.000,00
03	ESCOLA REGULAR	CRUZ	23252626	EEM RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO	25.998,00
03	ESCOLA REGULAR	CRUZ	23004258	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ	55.062,00
03	ESCOLA PROFISSIONAL	ITAREMA	23272104	EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	303.920,00
03	ESCOLA REGULAR	ITAREMA	23545445	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS	77.636,80
03	ESCOLA REGULAR	ITAREMA	23006307	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS	60.330,00
03	ESCOLA REGULAR	ITAREMA	23545437	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO	21.384,00
03	EEMTI	ITAREMA	23506989	EEMTI VALDO DE VASCONCELOS RIOS	249.600,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23215763	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE PASSAGEM RASA	5.632,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA	22.784,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23215747	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOSÉ CABRAL DE SOUSA	22.400,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23253126	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX	7.936,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23231289	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MANGUE ALTO	8.704,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23215720	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ MARIA VENÂNCIA	14.244,00
03	ESCOLA INDIGENA	ITAREMA	23548053	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ ROSA SUZANA DA ROCHA	14.720,00
03	ESCOLA REGULAR	JIJOCA DE JERICOACOARA	23007036	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	63.936,00
03	ESCOLA REGULAR	MARCO	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	25.056,00

CREDE/ SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
03	ESCOLA REGULAR	MARCO	23007648	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES	49.968,00
03	EEMTI 2020	MORRINHOS	23008300	EEM CARMINHA VASCONCELOS	141.252,00
03	ESCOLA REGULAR	MORRINHOS	23252642	EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES	23.184,00
04	ESCOLA REGULAR	BARROQUINHA	23234580	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA	61.216,00
04	CEJA	CAMOCIM	23236493	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS	16.115,60
04	ESCOLA REGULAR	CAMOCIM	23002468	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO	66.168,00
04	ESCOLA REGULAR	CAMOCIM	23246260	EEM FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE	9.864,00
04	ESCOLA REGULAR	CAMOCIM	23252863	EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR	24.264,00
04	ESCOLA REGULAR	CAMOCIM	23236574	EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	43.704,00
04	EEMTI	CAMOCIM	23265795	EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR	257.120,00
04	ESCOLA REGULAR	CHAVAL	23004088	EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	38.560,00
04	CEJA	GRANJA	23245247	CEJA GUILHERME GOUVEIA	12.390,40
04	ESCOLA REGULAR	GRANJA	23005157	EEFM CORONEL LUIZ FELIPE	67.378,00
04	EEMTI	GRANJA	23005033	EEMTI SÃO JOSÉ	258.574,40
04	ESCOLA REGULAR	MARTINÓPOLE	23271850	EEM DÁRIO CAMPOS FEIJÓ	42.120,00
04	ESCOLA REGULAR	URUOCA	23016604	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	38.960,00
04	ESCOLA REGULAR	CARNAUBAL	23245000	EEM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES	35.122,00
05	EEMTI	CARNAUBAL	23008814	EEMTI ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO	194.384,00
05	ESCOLA REGULAR	CROATÁ	23242426	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES	57.922,00
05	ESCOLA REGULAR	CROATÁ	23252650	ESCOLA QUILOMBOLA LUZIA MARIA DA CONCEIÇÃO	11.776,00
05	ESCOLA REGULAR	GUARACIABA DO NORTE	23009748	EEM MARIA MARINA SOARES	48.096,00
05	ESCOLA REGULAR	GUARACIABA DO NORTE	23009578	EEM MONSENHOR ANTONINO	57.888,00
05	ESCOLA REGULAR	IBIAPINA	23010665	EEM MONSINHORA MELO	39.960,00
05	ESCOLA REGULAR	IBIAPINA	23249900	EEM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO	30.904,00
05	CEJA	IPU	23231939	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA	11.072,00
05	ESCOLA REGULAR	IPU	23237775	EEM ANTONIO PEREIRA DE FARIAS	21.168,00
05	ESCOLA REGULAR	IPU	23026596	EEM AUTON ARAGÃO	23.340,00
05	ESCOLA REGULAR	IPU	23027584	EEM DONA THEREZA ODETTE	16.920,00
05	EEMTI	IPU	23026693	EEMTI DELMIRO GOUVEIA	235.280,00
05	ESCOLA REGULAR	SÃO BENEDITO	23011661	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO	19.160,00
05	ESCOLA REGULAR	SÃO BENEDITO	23010886	EEM FARIAS BRITO	41.898,00
05	ESCOLA REGULAR	SÃO BENEDITO	23010851	EEM MINISTRO ANTÔNIO COELHO	44.208,00
05	EEMTI	SÃO BENEDITO	23236434	EEMTI DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO	266.489,60
05	ESCOLA INDIGENA	SÃO BENEDITO	23545461	ESCOLA INDIGENA FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA	40.122,00
05	CEJA	TIANGUÁ	23227362	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA -"D. ESTRELA"	20.836,80
05	ESCOLA REGULAR	TIANGUÁ	23265876	EEM LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA	56.520,00
05	ESCOLA REGULAR	TIANGUÁ	23252545	EEM MIGUEL CARNEIRO DA CUNHA	22.032,00
05	EEMTI 2020	TIANGUÁ	23011769	EEM MONSENHOR AGUIAR	151.272,00
05	ESCOLA REGULAR	TIANGUÁ	23246324	EEM RAIMUNDO MARQUES DE NONATO	17.856,00
05	ESCOLA REGULAR	TIANGUÁ	23012676	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES	62.352,00
05	ESCOLA REGULAR	UBAJARA	23013125	EEM FLÁVIO RIBEIRO LIMA	41.488,00
05	ESCOLA REGULAR	UBAJARA	23013176	EEM GRIJALVA COSTA	43.776,00
05	ESCOLA REGULAR	UBAJARA	23252669	EEM ZULMIRA AGASSIS	17.920,00
05	ESCOLA REGULAR	VIÇOSA DO CEARÁ	23014385	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	82.656,00
05	ESCOLA REGULAR	VIÇOSA DO CEARÁ	23014202	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO	81.824,00
05	EEMTI	VIÇOSA DO CEARÁ	23244780	EEMTI IRMÃ LINS	197.000,00
06	ESCOLA REGULAR	ALCÂNTARAS	23016876	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	33.864,00
06	ESCOLA REGULAR	CARIRÉ	23018178	EEM DONA MARIETA CALS	39.740,00
06	ESCOLA REGULAR	COREAÚ	23545496	EEM MARIA MENEZES CRISTINO	19.496,00
06	ESCOLA REGULAR	COREAÚ	23015594	EEM VILEBALDO AGUIAR	63.112,00
06	ESCOLA PROFISSIONAL	FORQUILHA	23274565	EEEP GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA	262.400,00
06	ESCOLA REGULAR	FORQUILHA	23018445	EEM ELZA GOERSCH	62.106,00
06	ESCOLA REGULAR	FRECHEIRINHA	23015705	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO	50.760,00
06	ESCOLA REGULAR	GRAÇA	23236507	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO	38.066,00
06	ESCOLA REGULAR	GROAÍRAS	23019344	EEM MONSENHOR LINHARES	32.124,00
06	ESCOLA REGULAR	HIDROLÂNDIA	23031530	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA	25.288,00
06	ESCOLA REGULAR	IRAUCUBA	23545500	EEM ANTONIO NEGREIROS BASTOS	12.904,00
06	EEMTI 2020	IRAUCUBA	23019565	EEM DE IRAUCUBA	175.002,00
06	ESCOLA REGULAR	IRAUCUBA	23545518	EEM MANOEL BARBOZA MACIEL	20.624,00
06	EEMTI 2020	MASSAPE	23020431	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	194.316,00
06	ESCOLA REGULAR	MASSAPE	23021322	EEM WILEBALDO AGUIAR	61.754,00
06	ESCOLA REGULAR	MERUOCA	23017368	EEM MONSENHOR FURTADO	54.526,00
06	ESCOLA REGULAR	MORAÚJO	23016230	EEM HUET ARRUDA	30.064,00
06	ESCOLA REGULAR	MUCAMBO	23022248	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO	33.798,00
06	ESCOLA REGULAR	PACUJÁ	23022655	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	14.764,00
06	ESCOLA REGULAR	PIRES FERREIRA	23029153	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	16.632,00
06	ESCOLA REGULAR	PIRES FERREIRA	23545488	EEM INÁCIO GOMES DE VASCONCELOS	7.344,00
06	ESCOLA REGULAR	RERIUTABA	23029943	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO	49.334,00
06	ESCOLA REGULAR	SANTANA DO ACARAÚ	23259507	EEM JOSÉ FIDELIS DE MOURA	48.668,80
06	ESCOLA REGULAR	SANTANA DO ACARAÚ	23023953	EEM NAZARÉ SEVERIANO	55.728,00
06	ESCOLA REGULAR	SENADOR SÁ	23024291	EEM CORONEL APOLIANO	34.260,00
06	CEJA	SOBRAL	23203390	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE	70.146,00
06	ESCOLA PROFISSIONAL	SOBRAL	23265027	EEEP MONSENHOR JOSÉ ALOÍSIO PINTO	296.240,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025000	EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO	46.528,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23247754	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA	34.800,00



CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
06	EEMTI 2020	SOBRAL	23025905	EEM AYRES DE SOUSA	124.376,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23026359	EEM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA	31.016,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025034	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS	34.104,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23264101	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	24.368,00
06	EEMTI 2020	SOBRAL	23025832	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS	129.760,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23024631	EEM PROFESSOR ARRUDA	36.348,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025263	EEM PROFESSOR LUIS FELIPE	91.368,00
06	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025611	EEM SINHÁ SABÓIA	12.536,00
06	EEMTI	SOBRAL	23025190	EEMTI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	267.850,40
06	EEMTI	SOBRAL	23025140	EEMTI MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	255.044,60
06	EEMTI	SOBRAL	23185287	EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR	289.577,60
06	EEMTI	SOBRAL	23024658	EEMTI PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES	260.699,00
06	EEMTI 2020	VARJOTA	23030631	EEM WALDIR LEOPÉRCIO	159.664,00
07	CEJA	CANINDÉ	23238585	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA	13.842,80
07	ESCOLA REGULAR	CANINDÉ	23047895	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE	58.104,00
07	ESCOLA REGULAR	CANINDÉ	23252472	EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ	115.238,40
07	ESCOLA REGULAR	CANINDÉ	23047976	EEM FREI POLICARPO	57.528,00
07	EEMTI	CANINDÉ	23264640	EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO	275.600,00
07	ESCOLA INDÍGENA	CANINDÉ	23239115	ESCOLA INDÍGENA EXPEDITO OLIVEIRA ROCHA	19.376,00
07	ESCOLA PROFISSIONAL	CARIDADE	23259493	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	315.440,00
07	ESCOLA REGULAR	CARIDADE	23049375	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO	21.268,00
07	EEMTI	CARIDADE	23252529	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	157.264,00
07	ESCOLA REGULAR	GENERAL SAMPAIO	23044756	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA	29.144,00
07	ESCOLA REGULAR	ITATIRA	23050055	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA	24.976,00
07	ESCOLA REGULAR	ITATIRA	23050764	EEM NAZARÉ GUERRA	65.344,00
07	ESCOLA REGULAR	PARAMOTI	23051671	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS	25.752,00
07	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	43.200,00
07	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032731	EEM JÚLIA CATUNDA	37.896,00
07	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23545534	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA	16.344,00
08	EEMTI	ACARAPE	23051850	EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA	235.272,00
08	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23051930	EEM ALMIR PINTO	47.136,00
08	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23052643	EEM JOÃO ALVES MOREIRA	24.840,00
08	ESCOLA REGULAR	ARATUBA	23052929	EEM JOSÉ JOACY PEREIRA	47.582,00
08	ESCOLA INDÍGENA	ARATUBA	23227770	ESCOLA INDÍGENA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	27.048,00
08	ESCOLA REGULAR	BARREIRA	23057190	EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA	62.380,00
08	CEJA	BATURITÉ	23053364	CEJA DONANINHA ARRUDA	12.569,60
08	ESCOLA PROFISSIONAL	BATURITÉ	23272260	EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	302.240,00
08	ESCOLA REGULAR	BATURITÉ	23053356	EEM LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO	56.016,00
08	ESCOLA REGULAR	CAPISTRANO	23054409	EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR	42.944,00
08	ESCOLA REGULAR	GUARAMIRANGA	23054530	EEM ZÉLIA DE MATOS BRITO	14.040,00
08	ESCOLA REGULAR	ITAPIÚNA	23054808	EEM FRANKLIN TÁVORA	51.154,00
08	ESCOLA REGULAR	ITAPIÚNA	23246642	EEM VEREADORA EDIMAR MARTINS DA CUNHA	9.088,00
08	ESCOLA REGULAR	MULUNGU	23055693	EEM PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU	31.176,00
08	ESCOLA PROFISSIONAL	OCARA	23274107	EEEP MARIA MÔSA DA SILVA	262.400,00
08	ESCOLA REGULAR	OCARA	23057793	EEM ALMIR PINTO	60.198,00
08	ESCOLA REGULAR	OCARA	23268310	EEM FRANCISCA PINTO	97.848,00
08	ESCOLA REGULAR	PACOTI	23055995	EEM MENEZES PIMENTEL	29.184,00
08	ESCOLA PROFISSIONAL	PALMÁCIA	23268638	EEEP GISELDA COELHO TEIXEIRA	295.520,00
08	ESCOLA REGULAR	PALMÁCIA	23056177	EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO	16.736,00
08	ESCOLA REGULAR	REDEENÇÃO	23056860	EEM CAMILO BRASILIENSE	16.776,00
08	ESCOLA REGULAR	REDEENÇÃO	23056606	EEM DOUTOR BRUNILDO JACÓ	48.848,00
08	EEMTI	REDEENÇÃO	23494000	EEMTI PADRE SARAIVA LEÃO	166.400,00
09	ESCOLA REGULAR	BEBERIBE	23058463	EEM ANA FACÓ	75.744,00
09	ESCOLA REGULAR	BEBERIBE	23244828	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA	46.784,00
09	ESCOLA REGULAR	BEBERIBE	23000234	EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO	11.376,00
09	ESCOLA REGULAR	CASCABEL	23059699	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ	101.234,00
09	ESCOLA REGULAR	CASCABEL	23060174	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA	33.168,00
09	EEMTI	CASCABEL	23060298	EEMTI CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS	261.929,60
09	EEMTI	CASCABEL	23265000	EEMTI MARCONI COELHO REIS	279.190,40
09	ESCOLA REGULAR	CHOROZINHO	23248998	EEM WLADIMIR RORIZ	63.208,00
09	ESCOLA REGULAR	HORIZONTE	23083921	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA	129.632,00
09	ESCOLA REGULAR	HORIZONTE	23545550	EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA	38.664,00
09	CEJA	PACAJUS	23244429	CEJA PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA	53.288,40
09	ESCOLA REGULAR	PACAJUS	23264993	EEM DIONE MARIA BEZERRA PESSOA	59.040,00
09	ESCOLA REGULAR	PACAJUS	23084200	EEM PADRE CORIOLANO	101.880,00
09	ESCOLA REGULAR	PINDORETAMA	23060824	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE	72.800,00
10	ESCOLA REGULAR	ALTO SANTO	23203536	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE	39.072,00
10	ESCOLA REGULAR	ARACATI	23124121	EEM BARÃO DE ARACATI	36.072,00
10	ESCOLA REGULAR	ARACATI	23124172	EEM BENI CARVALHO	127.448,00
10	ESCOLA REGULAR	FORTIM	23125012	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	39.512,00
10	ESCOLA REGULAR	ICAPUÍ	23125314	EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS	51.960,00
10	ESCOLA REGULAR	ITAIÇABA	23125586	EEM JOÃO BARBOSA LIMA	22.704,00
10	ESCOLA REGULAR	JAGUARUANA	23127171	EEM FRANCISCO JAGUARIBE	34.616,00
10	ESCOLA REGULAR	JAGUARUANA	23127430	EEM MANUEL SÁTIRO	28.916,00



CREDE/ SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
10	CEJA	LIMOEIRO DO NORTE	23211202	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA	15.845,20
10	ESCOLA REGULAR	LIMOEIRO DO NORTE	23128208	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA	80.208,00
10	EEMTI	LIMOEIRO DO NORTE	23127821	EEMTI ARSÊNIO FERREIRA MAIA	274.766,60
10	ESCOLA REGULAR	MORADA NOVA	23129018	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO	59.760,00
10	ESCOLA REGULAR	MORADA NOVA	23128739	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS	69.672,00
10	ESCOLA REGULAR	PALHANO	23130890	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA	21.744,00
10	ESCOLA REGULAR	QUIXERÉ	23131365	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO	43.262,00
10	ESCOLA REGULAR	QUIXERÉ	23252413	EEM JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA	18.072,00
10	ESCOLA REGULAR	RUSSAS	23131802	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	66.600,00
10	ESCOLA REGULAR	RUSSAS	23132000	EEM MANUEL MATOSO FILHO	87.156,00
10	ESCOLA REGULAR	RUSSAS	23132507	EEM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	21.528,00
10	ESCOLA REGULAR	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	23132876	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES	17.366,00
10	ESCOLA REGULAR	TABULEIRO DO NORTE	23133295	EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO	45.144,00
10	EEMTI	TABULEIRO DO NORTE	23133554	EEMTI ANTONIO VIDAL MALVEIRA	187.200,00
11	ESCOLA REGULAR	ERERÊ	23137657	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA	16.568,00
11	ESCOLA REGULAR	IRACEMA	23137924	EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA	29.392,00
11	EEMTI	IRACEMA	23138106	EEMTI DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA	179.144,00
11	ESCOLA REGULAR	JAGUARETAMA	23134488	EEM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO	33.744,00
11	ESCOLA REGULAR	JAGUARETAMA	23545577	EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES	48.336,00
11	ESCOLA REGULAR	JAGUARIBARA	23135425	EEM LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO	38.966,00
11	CEJA	JAGUARIBE	23135913	CEJA COSME ALVES DE LIMA	6.717,60
11	ESCOLA REGULAR	JAGUARIBE	23137150	EEM GUSTAVO BARROSO	22.104,00
11	ESCOLA REGULAR	JAGUARIBE	23136413	EEM RAUL BARBOSA	31.032,00
11	EEMTI	JAGUARIBE	23135905	EEMTI CORNÉLIO DIÓGENES	242.400,00
11	ESCOLA REGULAR	PEREIRO	23138440	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA	35.752,00
11	ESCOLA REGULAR	POTIRETAMA	23234474	EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	18.000,00
12	ESCOLA REGULAR	BANABUIÚ	23095881	EEM LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES	57.428,00
12	ESCOLA REGULAR	BOA VIAGEM	23097140	EEM DOM TERCEIRO	115.180,00
12	ESCOLA REGULAR	CHORÓ	23098775	EEM EMANUEL	34.200,00
12	EEMTI 2020	IBARETAMA	23099194	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA	143.712,00
12	ESCOLA REGULAR	IBICUINTIGA	23126833	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES	38.808,00
12	ESCOLA REGULAR	MADALENA	23099380	EEM ALFREDO MACHADO	52.816,00
12	ESCOLA REGULAR	MADALENA	23545585	EEM JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	50.394,40
12	CEJA	QUIXADÁ	23180781	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA	8.832,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100133	EEM ABRAÃO BAQUIT	34.848,00
12	EEMTI 2020	QUIXADÁ	23100770	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA	212.970,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100583	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	39.150,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXADÁ	23100575	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES	26.960,00
12	EEMTI	QUIXADÁ	23100311	EEMTI GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO	290.720,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23221348	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II	27.144,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23273526	EEM GUILHERME CORREIA LIMA	53.592,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23273534	EEM JOÃO DE ARAÚJO CARNEIRO	11.576,00
12	ESCOLA REGULAR	QUIXERAMOBIM	23265264	EEM LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO	84.416,00
12	EEMTI	QUIXERAMOBIM	23101865	EEMTI ASSIS BEZERRA	225.288,00
12	EEMTI	QUIXERAMOBIM	23102020	EEMTI CORONEL HUMBERTO BEZERRA	270.331,40
13	ESCOLA REGULAR	ARARENDÁ	23225190	EEM LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	39.806,00
13	ESCOLA REGULAR	CATUNDA	23219181	EEM MONSENHOR XIMENES	29.968,00
13	CEJA	CRATEÚS	23227940	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	14.216,40
13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	73.040,00
13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085347	EEM GOVERNADOR GONZAGA MOTA	35.208,00
13	EEMTI	CRATEÚS	23085550	EEMTI LIONS CLUB	297.440,00
13	EEMTI	CRATEÚS	23085568	EEMTI LOURENÇO FILHO	214.036,00
13	EEMTI	CRATEÚS	23085193	EEMTI PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	119.168,00
13	ESCOLA INDÍGENA	CRATEÚS	23258780	ESCOLA INDÍGENA CARIRI TABAJARA	15.118,00
13	ESCOLA INDÍGENA	CRATEÚS	23233370	ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS	22.280,00
13	ESCOLA REGULAR	INDEPENDÊNCIA	23087323	EEM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO	20.184,00
13	EEMTI	INDEPENDÊNCIA	23087196	EEMTI JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO	154.552,00
13	EEMTI 2020	IPAPORANGA	23217510	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO	129.224,00
13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	40.896,00
13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23564431	EEM GERARDO MAGELLA MELLO MOURÃO	29.376,00
13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23273909	EFA PADRE JOSÉ ELIÉSIO DOS SANTOS	121.600,00
13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23545615	EEM FLORESTAN FERNANDES	39.083,20
13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089164	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	24.768,00
13	ESCOLA REGULAR	MONSENHOR TABOSA	23089903	EEM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL	22.656,00
13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23244763	ESCOLA INDÍGENA DE MONSENHOR TABOSA	42.688,00
13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23545097	ESCOLA INDÍGENA JOAQUIM UGENA	9.856,00
13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	85.368,00
13	ESCOLA INDÍGENA	MONSENHOR TABOSA	23233338	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA	15.104,00
13	ESCOLA REGULAR	NOVA RUSSAS	23090235	EEM ALFREDO GOMES	38.910,00
13	EEMTI	NOVA RUSSAS	23090545	EEMTI OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA	284.720,00
13	ESCOLA REGULAR	NOVO ORIENTE	23091240	EEM COELHO MASCARENHAS	54.256,00
13	ESCOLA INDÍGENA	NOVO ORIENTE	23263466	ESCOLA INDÍGENA ANTÔNIO GOMES	11.484,00
13	EEMTI 2020	PORANGA	23029854	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO	143.550,00
13	ESCOLA INDÍGENA	PORANGA	23233400	ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS	52.330,00
13	ESCOLA REGULAR	TAMBORIL	23093935	EEM DONA LUIZA TIMBÓ	41.256,00



CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
13	ESCOLA REGULAR	TAMBORIL	23095075	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA	14.688,00
13	ESCOLA INDÍGENA	TAMBORIL	23239131	ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA	7.936,00
14	ESCOLA REGULAR	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	23245292	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA	25.416,00
14	ESCOLA REGULAR	MILHÃ	23115050	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE	39.816,00
14	ESCOLA REGULAR	MOMBAÇA	23273666	EEM PAULO FREIRE	40.504,00
14	EEMTI 2020	MOMBAÇA	23116951	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME	101.912,00
14	ESCOLA REGULAR	MOMBAÇA	23115807	EEM PROFESSORA ANANIAS DO AMARAL VIEIRA	46.132,00
14	ESCOLA REGULAR	PEDRA BRANCA	23265833	EEM ELZA GOMES MARTINS	34.928,00
14	ESCOLA REGULAR	PEDRA BRANCA	23118709	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE	57.984,00
14	EEMTI	PEDRA BRANCA	23119799	EEMTI DE MINEIROLÂNDIA	173.178,00
14	ESCOLA REGULAR	PIQUET CARNEIRO	23120878	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	38.068,00
14	CEJA	SENADOR POMPEU	23121700	CEJA DE SENADOR POMPEU	8.102,40
14	EEMTI	SENADOR POMPEU	23121459	EEMTI LICEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS	259.227,20
14	ESCOLA REGULAR	OLONÓPOLE	23122714	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO	46.842,00
15	ESCOLA REGULAR	AIUABA	23104147	EEM JOSÉ FERREIRA BARBOSA	43.632,00
15	ESCOLA REGULAR	ARNEIROZ	23105828	EEM MARIA DOLORES PETROLA	23.922,00
15	ESCOLA REGULAR	PARAMBU	23252618	EEM ANA DE SIQUEIRA GONÇALVES	7.488,00
15	EEMTI 2020	PARAMBU	23235705	EEM ANA NORONHA	202.118,00
15	ESCOLA REGULAR	QUITERIANÓPOLIS	23209585	EEM MARIA JOSÉ COUTINHO	51.440,00
15	ESCOLA INDÍGENA	QUITERIANÓPOLIS	23263520	ESCOLA INDÍGENA TABAJARA CARLOS LEVY	16.310,00
15	CEJA	TAUÁ	23109106	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS	9.114,80
15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23245026	EEM MARIA DAS DORES CIDRÃO ALEXANDRINO	57.942,00
15	ESCOLA REGULAR	TAUÁ	23246634	EEM RAIMUNDO ADJACYR CIDRÃO OLIVEIRA	11.448,00
15	EEMTI	TAUÁ	23564016	EEMTI ANTONIA VIEIRA LIMA	138.824,00
15	EEMTI	TAUÁ	23224509	EEMTI LILI FEITOSA	284.949,80
16	ESCOLA REGULAR	ACOPIARA	23462361	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA	15.408,00
16	ESCOLA REGULAR	ACOPIARA	23265400	EEM LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO	101.970,00
16	EEMTI 2020	CARIÚS	23145633	EEM ADAHIL BARRETO	133.348,00
16	ESCOLA REGULAR	CATARINA	23106590	EEM PEDRO JORGE MOTA	35.000,00
16	CEJA	IGUATU	23180617	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	6.796,80
16	ESCOLA REGULAR	IGUATU	23142286	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	47.606,00
16	ESCOLA REGULAR	IGUATU	23272201	EEM MARIA DÁUREA LOPES	17.816,00
16	EEMTI	IGUATU	23142375	EEMTI EDSON LUIZ CAVALCANTE DE GOUVÊA	296.480,00
16	EEMTI	IGUATU	23142804	EEMTI FILGUEIRAS LIMA	288.510,80
16	EEMTI	IGUATU	23241489	EEMTI LICEU DR. JOSÉ GONDIM	312.001,40
16	EEMTI 2020	JUCÁS	23545704	EEM JOSEFA ALVES BEZERRA	116.928,00
16	ESCOLA REGULAR	JUCÁS	23146990	EEM LUIZA TÁVORA	33.536,00
16	ESCOLA REGULAR	ORÓS	23144025	EEM EPITÁCIO PESSOA	46.800,00
16	ESCOLA REGULAR	QUIXELÔ	23144793	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	30.240,00
17	ESCOLA REGULAR	BAIXIO	23149434	EEM MONSINHOR HORÁCIO TEIXEIRA	24.444,00
17	ESCOLA REGULAR	CEDRO	23139382	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO	41.904,00
17	CEJA	ICÓ	23140240	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO	10.003,20
17	ESCOLA REGULAR	ICÓ	23545755	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA	25.992,00
17	ESCOLA REGULAR	ICÓ	23140780	EEM VIVINA MONTEIRO	60.194,00
17	EEMTI	ICÓ	23140518	EEMTI PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO	312.080,00
17	ESCOLA REGULAR	IPAUMIRIM	23149795	EEM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES	29.664,00
17	ESCOLA REGULAR	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150297	EEM FILGUEIRAS LIMA	35.184,00
17	EEMTI	LAVRAS DA MANGABEIRA	23150173	EEMTI ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA	232.736,00
17	ESCOLA REGULAR	UMARI	23151528	EEM MONSINHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS	24.604,00
17	ESCOLA REGULAR	VÁRZEA ALEGRE	23148349	EEM JOSÉ CORREIA LIMA	53.384,00
17	EEMTI 2020	VÁRZEA ALEGRE	23148543	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÊDO	148.206,00
18	ESCOLA REGULAR	ALTANEIRA	23155817	EEM SANTA TEREZA	16.104,00
18	ESCOLA REGULAR	ANTONINA DO NORTE	23179902	EEFM ANTÔNIO MOTA	24.032,00
18	ESCOLA REGULAR	ARARIPE	23151650	EEFM DONA CARLOTA TÁVORA	42.672,00
18	EEMTI 2020	ASSARÉ	23152737	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA	141.614,00
18	ESCOLA REGULAR	ASSARÉ	23252480	EEM PATATIVA DO ASSARÉ	23.896,00
18	ESCOLA REGULAR	CAMPOS SALES	23153261	EEM DE CAMPOS SALES	68.544,00
18	CEJA	CRATO	23162600	CEJA MONSINHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	26.763,60
18	ESCOLA REGULAR	CRATO	23162961	EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	48.888,00
18	ESCOLA REGULAR	CRATO	23163330	EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL	45.648,00
18	ESCOLA REGULAR	CRATO	23264616	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	46.656,00
18	EEMTI	CRATO	23162813	EEMTI ESTADO DA BAHIA	238.064,00
18	EEMTI	CRATO	23162406	EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	272.940,20
18	EEMTI	CRATO	23163020	EEMTI JUVÊNCIO BARRETO	144.136,00
18	EEMTI	CRATO	23255269	EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	272.720,00
18	EEMTI	CRATO	23163410	EEMTI WILSON GONÇALVES	280.975,40
18	ESCOLA REGULAR	NOVA OLINDA	23167190	EEM PADRE LUÍS FILGUEIRAS	40.024,00
18	ESCOLA REGULAR	POTENGI	23154721	EEM MENEZES PIMENTEL	27.952,00
18	ESCOLA REGULAR	SABOIEIRO	23108657	EEM LÍDIA BEZERRA	43.344,00
18	ESCOLA REGULAR	SALITRE	23264624	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA	49.864,00
18	ESCOLA REGULAR	SANTANA DO CARIRI	23167963	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS	38.664,00
18	ESCOLA REGULAR	TARRAFAS	23333014	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCÂNTARA	18.720,00
19	CEJA	BARBALHA	23191104	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA	14.809,60
19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	83.736,00



CREDE/ SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23162350	EEM VIRGÍLIO TÁVORA	49.896,00
19	EEMTI	BARBALHA	23236752	EEMTI ALMIRO DA CRUZ	244.800,00
19	ESCOLA PROFISSIONAL	CARIRIAÇU	23252359	EEEP PAULO BARBOSA LEITE	262.160,00
19	ESCOLA REGULAR	CARIRIAÇU	23156210	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	42.768,00
19	EEMTI	CARIRIAÇU	23156201	EEMTI SÃO PEDRO	255.219,20
19	ESCOLA REGULAR	FARIAS BRITO	23157020	EEFM GETÚLIO VARGAS	31.728,00
19	EEMTI	FARIAS BRITO	23157011	EEM GABRIEL BEZERRA DE MORAIS	212.456,00
19	ESCOLA REGULAR	GRANJEIRO	23157879	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO	19.712,00
19	EEMTI 2020	JARDIM	23164050	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	189.308,00
19	CEJA	JUAZEIRO DO NORTE	23166070	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA	86.006,40
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165278	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR HERVANO MACEDO JUNIOR	103.176,00
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164867	EEFM AMÁLIA XAVIER	65.540,00
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165197	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA	72.042,00
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23165618	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES	85.316,00
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164913	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA	63.792,00
19	ESCOLA REGULAR	JUAZEIRO DO NORTE	23164808	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	142.632,00
19	EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	23190884	EEMTI DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO	279.720,80
19	EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	23165774	EEMTI DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA	272.480,00
19	EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	23165421	EEMTI FIGUEIREDO CORREIA	261.872,00
19	EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	23165430	EEMTI PRESIDENTE GEISEL	322.376,60
19	EEMTI	JUAZEIRO DO NORTE	23166100	EEMTI TIRADENTES	302.561,60
20	EEMTI 2020	ABAIARA	23168749	EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS	160.052,00
20	EEMTI	AURORA	23158514	EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO	222.760,00
20	ESCOLA REGULAR	BARRO	23159766	EEM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES	10.296,00
20	ESCOLA REGULAR	BARRO	23159545	EEM MAURO SAMPAIO	17.308,00
20	CEJA	BREJO SANTO	23250240	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO	10.803,20
20	ESCOLA REGULAR	BREJO SANTO	23169249	EEM JOSÉ MATIAS SAMPAIO	85.454,00
20	EEMTI	BREJO SANTO	23234814	EEMTI PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO	313.520,00
20	EEMTI 2020	JATI	23170492	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA	117.390,00
20	ESCOLA REGULAR	MAURITI	23160098	EEM ADAUTO LEITE	41.688,00
20	EEMTI 2020	MAURITI	23160110	EEM ANDRÉ CARTAXO	145.666,00
20	ESCOLA REGULAR	MAURITI	23340622	EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA	17.690,00
20	CEJA	MILAGRES	23170930	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES	10.240,00
20	ESCOLA REGULAR	MILAGRES	23170620	EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS	39.206,00
20	ESCOLA REGULAR	MISSÃO VELHA	23166215	EEM MONSINHOR ANTÔNIO FEITOSA	65.048,00
20	ESCOLA REGULAR	MISSÃO VELHA	23166185	EEM PADRE AMORIM	35.064,00
20	EEMTI 2020	PENAFORTE	23171804	EEM SIMÃO ÂNGELO	131.868,00
20	ESCOLA REGULAR	PORTEIRAS	23167386	EEM ARISTARCO CARDOSO	34.920,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23067233	EEMTI CLÁUDIO MARTINS	212.680,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23065494	EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	223.876,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23065249	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	263.120,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23188774	EEMTI AYRTON SENNA DA SILVA	217.976,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23069767	EEMTI GENERAL EUDORO CORRÊA	254.415,20
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23071010	EEMTI HERMINO BARROSO	162.656,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23072571	EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	244.000,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23225408	EEMTI LICEU VILA VELHA	210.256,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23073136	EEMTI LIONS JANGADA	221.120,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23188545	EEMTI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	288.138,20
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23068078	EEMTI MONSINHOR DOURADO	265.722,80
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23227818	EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE	151.272,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23069031	EEMTI PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE	148.262,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23069201	EEMTI SANTO AFONSO	240.944,00
SEFOR 01	EEMTI	FORTALEZA	23078561	EEMTI WALDEMAR FALCÃO	261.846,80
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R1	23070919	CEJA MONSINHOR HÉLIO CAMPOS	25.049,60
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23070900	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS	31.378,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23074701	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA	44.054,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23215534	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIRO	197.472,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23069961	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE	59.760,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23225491	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA	94.320,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23071044	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	59.544,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23073721	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA	45.226,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23186488	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS	105.912,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23068809	EEFM ESTADO DE ALAGOAS	36.360,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23070218	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	73.080,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23070269	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO	73.440,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23077387	EEFM SALES CAMPOS	27.728,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R1	23072377	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	31.176,00
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R2	23066920	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA	45.312,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23186224	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO	80.796,00
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R3	23227885	CEJA PAULO FREIRE	24.012,80
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R3	23234105	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS	40.848,80
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23198710	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	243.112,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23071664	EEF JESUS MARIA JOSÉ	49.386,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23065389	EEFM ANTÔNIO SALES	34.200,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23070161	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	22.680,00



CREDE/ SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DO APORTE
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23070978	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA	81.000,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23264721	EEFM JOÃO PAULO II	31.552,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23072237	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES	41.976,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23225505	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA	39.322,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23225327	EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE	32.808,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23075686	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA	52.776,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23227877	EEFM SÃO JOSÉ DO PICI DAS PEDREIRAS	34.888,00
SEFOR 01	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23074060	EEM MARIANO MARTINS	72.504,00
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R4	23188510	CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA	43.315,20
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R4	23225653	CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS	43.558,40
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R5	23064706	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO	28.454,40
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R5	23225262	CEJA JOSÉ WALTER	55.692,80
SEFOR 01	CEJA	FORTALEZA - R6	23236582	CEJA MILTON CUNHA	51.315,20
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23073039	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ – EEMTI	311.171,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23069546	EEMTI JOHNSON	265.637,60
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23078707	EEMTI PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	264.929,60
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23068086	EEMTI DRAGÃO DO MAR	215.136,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23068833	EEMTI ESTADO DO PARÁ	252.033,80
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23071354	EEMTI IRACEMA	256.611,20
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23252294	EEMTI JOÃO NOGUEIRA JUCÁ	279.924,80
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23068930	EEMTI MATIAS BECK	257.600,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23069562	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	80.144,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23070820	EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN	156.376,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23214457	EEMTI POETA OTACÍLIO COLARES	280.769,60
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23077883	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	280.061,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23068523	EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA	297.814,40
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23069120	EEMTI RENATO BRAGA	175.362,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23078529	EEMTI VISCONDE DO RIO BRANCO	192.800,00
SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA	23069244	EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE	298.203,20
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23077140	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES	106.822,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23065842	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR	29.970,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23067268	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA	28.512,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23073918	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	84.828,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23073420	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII	41.432,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23075023	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA	71.136,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23070897	EEFM HELENITA MOTA	22.536,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23075147	EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA	29.160,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23069570	EEFM PADRE ROCHA	47.000,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23068973	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	38.016,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23069171	EEFM SANTA LUZIA	34.200,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R2	23071265	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS	15.368,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R3	23186399	EEF INSTITUTO DOS CEGOS	5.900,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R5	23070382	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	79.588,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R5	23075430	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS	78.304,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23077808	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	57.456,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23187735	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO	25.344,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23067446	EEFM CONSTANÇA TÁVORA	23.512,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23068710	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	39.960,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23065273	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	43.200,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23073411	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR	68.160,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23078685	EEFM DOUTORA ALDADI BARBOSA	98.712,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23078758	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA	43.724,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069619	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	55.946,00
SEFOR 02	EEMTI 2020	FORTALEZA - R6	23073853	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO	192.080,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069023	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	93.432,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23075775	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO	38.982,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23073527	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	31.162,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069457	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES	50.112,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23075791	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	123.938,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23069430	EEM JOSÉ DE ALENCAR	114.816,00
SEFOR 02	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R6	23221160	EEM LICEU DE MESSEJANA	102.456,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23068825	EEFM ESTADO DO MARANHÃO	190.896,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23068183	EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA	210.290,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23073713	EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	272.598,20
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23072431	EEM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA	160.376,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23188154	EEMTI CAIC MARIA ALVES CARIOCA	241.656,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23071370	EEMTI DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	277.887,20
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23069511	EEMTI ESTADO DO AMAZONAS	260.430,80
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23186518	EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	270.080,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23071591	EEMTI JENNY GOMES	279.680,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23078669	EEMTI MARIA THOMÁSIA	252.365,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23071087	EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	285.920,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23068965	EEMTI PROFESSOR JOCIÉ CAMINHA DE MENEZES	197.050,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23072199	EEMTI PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	203.074,00
SEFOR 03	EEMTI	FORTALEZA	23069082	EEMTI PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	276.080,00

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº03/2020 - PROCESSO Nº01935679/2019 – 00516125/2019

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 65/2020, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa empresa **SERVIARM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.451.428/0001-25, totalizando o valor de R\$ 145.698,73 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), referente a repactuação do Contrato nº 305/2020 de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019, da categoria de Vigilância Armada, concernente ao período de janeiro a março de 2019. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
PROCESSO Nº01617200/2019

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2019 PROCESSO Nº01617200/2019 O estado do ceará através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM VIRGILIO TÁVARO, estabelecida à AVENIDA PAULO MAURÍCIO, Nº 326, VILA SANTO ANTONIO, município de BARBALHA/CE, CEP: 63.180-00 telefone (88) 3102-1141, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0581-23, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora (a) Geral, Sr. (a) MARIA TEREZA QUESADO DE CASTRO, RG Nº 2199699 SSP PE, CPF Nº 195.885.503-00, e MARIA SONEIDE LIMA DOS SANTOS, CPF Nº017.734.343-57, residente na vila são João Brejinho, s/n município de BARBALHA/CE CEP 63.180-000, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem firmar o presente termo de RE-RATIFICAÇÃO ao contrato de nº 003/2019, publicado no D.O.E DE 27/06/2019, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a re-ratificação ao contrato 03/2019, no que se refere a unidade de medida apresentado na tabela do item Polpa de Acerola, presente na cláusula quarta do contrato paragrafo b): CLÁUSULA SEGUNDA DA RE-RATIFICAÇÃO: **Onde se lê b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Polpa e Acelora -kg 480 **Leia-se b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. Polpa de Acerola - Embal. 500g CLÁUSULA TERCEIRA- DA RE-RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do contrato original. É por assim estarem acordos, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da assessoria jurídica da SEDUC. Barbalha/CE, 07 de Janeiro de 2020 CONTRATANTE-MARIA TEREZA QUESADO DE CASTRO E CONTRATADA- MARIA SONEIDE LIMA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: 01- LIDUINA DE SA BARRETO MENEZES 02- MARCOS RAMON ALVES DINIZ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 009 - ANO XII - Pág: 52 - Série 3, datado em 14 de janeiro de 2020, que publicou o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CEI Nº 44/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o Município de CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07732670000141, representado por seu Prefeito, ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS, portador do RG Nº 20028204280 SSP/CE e CPF nº 058.034.623-49, doravante denominados simplesmente CONVENENTES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processo nº 10537630/2019 e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SECON-SEFAZ-SEPLAN nº 01/2005, Lei nº 15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores, regulamentada pelos Decretos nº 31.406/2014, nº 31.468/2014 e nº 31.488/2014, Lei Estadual nº 15.592, de 07 de abril de 2014 e o Quinto Edital de Chamada para Seleção dos Municípios Cearenses interessados em concorrer a Recursos Financeiros destinados à Implantação de Centros de Educação Infantil - CEI, mediante as seguintes Cláusulas e condições: **Onde se lê:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO : O prazo previsto na Cláusula Décima, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2025 **Leia-se:** CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO : O prazo previsto na Cláusula Décima, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, 20 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
 COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº002/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNADO DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521 de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2020. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Francisco Igor Almeida Rufino
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº002/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Alexandre César de Araújo	Agente de Administração	0004891.7	15,00	17	255,00
2	Augusto César dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0008491.3	15,00	17	255,00
3	Antonio Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0003421.5	15,00	17	255,00
4	Bergson Gomes Bezerra	Agente de Administração	0007891.3	15,00	17	255,00
5	Carlos Alberto Teodoro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	1697321.1	15,00	17	255,00
6	César Calisto da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	00085.1.4	15,00	17	255,00
7	Djania Silva Mendes	Agente de Administração	0008271.6	15,00	0	000,00
8	Evandro Silva Capibaribe	Agente de Administração	0008161.2	15,00	17	255,00
9	Francisco Willier M. Mesquita	Agente de Administração	1697351.3	15,00	17	255,00
10	Francisco Assis Aderado	Operador de Rec. Audiovisuais	1697291.9	15,00	17	255,00
11	Isaías Torquato Araújo	Agente de Administração	0008241.4	15,00	17	255,00
12	João Antonio Filho	Agente de Administração	0009261.4	15,00	17	255,00
13	João da Silva Alves	Oficial de Manutenção	0003371.5	15,00	17	255,00
14	Jonatas Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0008451.4	15,00	17	255,00
15	Jorge Luiz Matias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	0008431.X	15,00	17	255,00
16	José Araripe de Lima	Motorista	0007691.0	15,00	17	255,00
17	Josué Alves Mota	Auxiliar de Serviços Gerais	0006611.7	15,00	17	255,00
18	Manuel Guimaraes	Auxiliar de Serviços Gerais	1697311.4	15,00	17	255,00
19	Maria Aparecida Nicodemos	Agente de Administração	0008611.8	15,00	17	255,00
20	Moacir Paiva Ribeiro	Agente de Administração	0009291.6	15,00	17	255,00
21	Paulo Mauricio de Oliveira	Agente de Administração	0008531.6	15,00	17	255,00
22	Sergio Santiago de Lacerda	Agente de Administração	0008301.1	15,00	17	255,00



	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
23	Vanda Lúcia Bezerra Simões	Agente de Administração	0008581.2	15,00	17	255,00
24	Selma Carvalho do Nascimento	Agente de Administração	0008741.6	15,00	17	255,00
25	Wagner Rodrigues de Oliveira	Op. De Rec. Audiovisuais	1697301.7	15,00	17	255,00
26	Sonia Albuquerque Braga	Assessor Técnico	3000961.4	15,00	17	255,00
27	Veronica Maria Tavares Barreto Melo	Orientador de Célula	3000971.1	15,00	17	255,00
28	Claudia Helena Jorge de Lima	Coordenador	3000981.9	15,00	17	255,00
29	Silvia Helena Pessoa Nobre	Orientador de Celula	3000991.6	15,00	17	255,00
30	Roberto Cesar Lima da Silva	Coordenador	3001001.9	15,00	17	255,00
31	José Gudemberg Viana do Vale	Orientador de Célula	3001011.6	15,00	17	255,00
32	Viviane Sales Oliveira	Orientador de Célula	3001021.3	15,00	17	255,00
33	Maxwell Xavier de Sousa	Coordenado	300105.1.5	15,00	17	255,00
34	Silvio Carvalho Marques Júnior	Assessor de Comunicação	300104.1.8	15,00	17	255,00
35	Gustavo Almeida Sales	Orientador de Célua	300107.1.X	15,00	17	255,00
36	José Lucas da Silva Pinheiro	Orientador de Célula	300111.1.2	15,00	17	255,00
37	Genilson Guimarães Magalhães	Orientador de Célula	300108.1.7	15,00	17	255,00
38	Matheus Almeida de Melo	Orientador de Celula	300112.1.X	15,00	17	255,00
39	Rui Gabriel da Silva	Orientador de Celula	300113.1.7	15,00	17	255,00
40	Renata Salvador Lima	Orientador de Celula	300115.1.1	15,00	17	255,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº001/SEINFRA/2018

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 001/SEINFRA/2018.; II - OBJETO: Pelo presente termo aditivo fica **prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias**, sem repercussão financeira, contados a partir de 23 de janeiro de 2020, passando a data de vencimento do mesmo para 30 de junho de 2020, de acordo com o novo Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste termo, independente de transcrição.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (***); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo original, não alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebrados.; V - DATA E ASSINANTES: 20 de dezembro de 2019. Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura do Estado do Ceará e Ana Manoela Marinho Nogueira, Secretária da Infraestrutura do Município de Fortaleza..

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 001/2020

PROCESSO Nº: 11589625 / 2019 ORIGEM SEINFRA - COETE OBJETO: **Contratação direta com o CONSÓRCIO** constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S.A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, OI MÓVEL S.A., CNPJ: 05.423.963/0001-11 e OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43. JUSTIFICATIVA: A presente contratação se faz necessária e se fundamenta na real necessidade da prestação dos Serviços Telefônicos Fixo Comutado – STFC, nas modalidades Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará VALOR GLOBAL: R\$ 11.218.887,49 (onze milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se faz necessária para contratos corporativos deste vulto devido a impossibilidade de incluir em um único registro o orçamento de todas as secretarias e órgãos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando as Justificativas, Pareceres e demais elementos constantes no Processo nº 11589625/2019, Declaro, com arrimo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação. CONTRATADA: CONSÓRCIO constituído pelas **EMPRESAS** TELEMAR NORTE LESTE S.A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, OI MÓVEL S.A., CNPJ: 05.423.963/0001-11 e OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43 DISPENSA: Paulo César Moreira de Sousa. Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna. RATIFICAÇÃO: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
ASSESSORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta o processo nº 04844887/2019 do VIPROC, nos termos do art. 63, Inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO o servidor **ANTÔNIO SAVIO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 3006522-0, do cargo de Analista de Trânsito e Transportes, Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior de Trânsito e Transportes - ANSTT, referência 01, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE, a partir 13/06/2019. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2020.

Lúcio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 212, SÉRIE 3 ANO XI, que publicou o PORTARIA Nº1329, de 16 de outubro de 2019 LH VIUVEZ DINIZ. **Onde se lê:** LH VIUVEZ DINIZ ME. **Leia-se:** LH VIUVEZ DINIZ. Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 083/CEGÁS/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO CEARÁ-FETRIECE**. OBJETO: **Patrocínio ao projeto “Escolinha de Triathlon”**, conforme especificações constantes no processo administrativo, no edital do Programa CEGÁS de Responsabilidade Social, bem como no formulário de inscrição (Inclusive, descrição do projeto e Plano de Comunicação proposto). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 28 § 2º da lei 13.303/2016 e a Lei de Incentivo ao Esporte – Lei Federal nº 11.438/2006, independente de transcrição e na Proposta Administrativa de Patrocínio, que constitui arte integrante e complementar deste instrumento contratual FORO: DE FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: é de 12 (doze) meses contados a partir da data da celebração deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pagos em parcela única após a assinatura do presente contrato por ambas as partes DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será originado de recursos próprios da CEGÁS. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE., 20 de Janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Maria de Fátima Ferreira Figueiredo(FETRIECE).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº06/2020 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e Art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente, e ainda o Decreto no 32.962, de 13 de fevereiro de 2019, que altera sua estrutura



organizacional; RESOLVE: Art. 1º **DESIGNAR** a Servidora **DÁGILA RAMONITA RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula do Parque Estadual Sítio Fundão, matrícula nº 30012615 para responder como Gestora do Contrato nº 37/2019 Teleférico de Caldas no Município de Barbalha – CE firmado com a Empresa Companhia Energética do Ceará – ENEL. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza – Ceará, 21 de janeiro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 07/2020 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e ao que confere ao Secretário de Estado nos termos do Art. 93, Incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e Art. 85, Inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.733, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e Decreto nº 33.962 de 13 de fevereiro de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e Decreto nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que elenca em seu "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: Inciso IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação". Como também defende em seu "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;" CONSIDERANDO que o equipamento denominado "Areninha", proporcionará à população um espaço em contato com a natureza inserido em Unidades de Conservação Estaduais, aliado à prática de esportes e lazer, gerando na sociedade o sentimento de pertencimento para proteção dos recursos naturais na Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó, por meio da educação ambiental. Resolve: Art. 1º **Instituir o Comitê Gestor** da Areninha do Parque Estadual do Cocó – Anfiteatro, para fazer Gestão compartilhada junto com a Gestão da Unidade de Conservação do Parque Estadual do Cocó, composto por 05 (cinco) representações da SEMA - Sendo 5 (cinco) **TITULARES** e 5 (cinco) suplentes, bem como 05 (cinco) representações da comunidade local - Sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. Parágrafo único. As representações da comunidade serão definidas em Regimento Interno. Art. 2º Finalizado o processo de escolha dos representantes, será marcada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado ato em local e horário indicados pela mesma, para posse dos membros do Comitê Gestor da Areninha do Parque Estadual do Cocó – Anfiteatro. Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Gestor terá vigência de 1 (um) ano. Caso não seja realizada nova eleição após o período de 1 (um) ano, o mandato fica automaticamente renovado por igual período. Art. 4º Compete ao Comitê Gestor da Areninha do Parque Estadual do Cocó – Anfiteatro: I – Auxiliar a Secretaria do Meio Ambiente do Estado e a Gestão do Parque Estadual do Cocó a administrar coletivamente a Areninha; II – Apresentar propostas para o melhor funcionamento da Areninha; III – Analisar junto à Gestão do Parque Estadual do Cocó as demandas oriundas dos usuários da Areninha; IV – Acompanhar as ações voltadas para a conservação da Areninha; V – Propor atividades a serem desenvolvidas na Areninha; VI – Apresentar relatório com demonstrativo de controle de agenda dos usuários; VII – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor da prática do esporte, visando o bem estar, lazer e saúde, em contato com a natureza, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado e pela Gestão do Parque Estadual do Cocó; VIII – Contribuir para a formação de uma política de integração entre o esporte, saúde, lazer, educação e segurança, visando potencializar benefícios socioambientais gerados pela prática de atividades esportivas na Areninha. IX – Outras funções quando se fizer necessário. Art. 5º Fica expressamente vedado: I – Qualquer membro do Comitê Gestor e Gestão do Parque Estadual do Cocó – Anfiteatro exigir ou retirar vantagens do cargo que ocupa, recebendo contraprestação indevida, para a utilização da Areninha. II – Qualquer tipo de insubordinação por parte dos membros do Comitê Gestor e Gestão do Parque Estadual do Cocó às decisões tomadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado. Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, a penalidade aplicada será a exclusão do Comitê Gestor da respectiva Areninha, logo após ser levado o problema ao conhecimento da Gestão do Parque Estadual do Cocó. Art. 6º O Comitê Gestor seguirá as diretrizes da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Biodiversidade e da Gestão do Parque Estadual do Cocó. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza - CE, aos 21 de janeiro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA 09/2020 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, e ao que confere ao Secretário de Estado nos termos do Art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e Art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.733, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e Decreto nº 32.962 de 13 de fevereiro de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e Decreto nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA; CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 elenca em seu "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: Inciso IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação". Como também defende em seu "Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: "I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento; II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;" CONSIDERANDO que o equipamento denominado "Areninha", proporcionará à população um espaço em contato com a natureza inserido em Unidades de Conservação Estaduais, aliado à prática de esportes e lazer, gerando na sociedade o sentimento de pertencimento para proteção dos recursos naturais na Unidade de Conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Sítio Curió, por meio da educação ambiental. Resolve: Art. 1º **Instituir o Comitê Gestor** da Areninha da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Sítio Curió para fazer gestão compartilhada junto com a Gestão da Unidade de Conservação da ARIE do Sítio Curió, composto por 06 (seis) representações da SEMA, sendo 06 (seis) **TITULARES** e 06 (seis) suplentes, bem como 06 (seis) representações da comunidade local, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes. Parágrafo único: as representações da comunidade serão definidas pelo Regimento Interno. Art. 2º Finalizado o processo de escolha dos representantes, será marcada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado ato em local e horário indicados pela mesma, para posse dos membros do Comitê Gestor da Areninha da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Sítio Curió. Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Gestor terá vigência de 2 (dois) anos. Caso não seja realizada nova eleição após o período de 2 (dois) anos, o mandato fica automaticamente renovado por igual período. Art. 4º Compete ao Comitê Gestor da Areninha da Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE do Sítio Curió: I – Auxiliar a Secretaria do Meio Ambiente do Estado e a Gestão da ARIE do Sítio Curió a administrar coletivamente a Areninha da ARIE do Sítio Curió; II – Apresentar propostas para o melhor funcionamento da Areninha; III – Analisar junto à Gestão da ARIE do Sítio Curió as demandas oriundas dos usuários da Areninha; IV – Acompanhar as ações voltadas para a conservação da Areninha; V – Propor atividades a serem desenvolvidas na Areninha; VI – Apresentar relatório com demonstrativo de controle de agenda dos usuários; VII – Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor da prática do esporte, visando o bem-estar, lazer e saúde em contato com a natureza, observando as normas estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado e pela Gestão da ARIE do Sítio Curió; VIII – Contribuir para a formação de uma política de integração entre o esporte, saúde, lazer, educação e segurança, visando potencializar benefícios socioambientais gerados pela prática de atividades esportivas na Areninha. IX – Outras funções quando se fizer necessário. Art. 5º Fica expressamente vedado: I – Qualquer membro do Comitê Gestor e Gestão da ARIE do Sítio Curió exigir ou retirar vantagens do cargo que ocupa, recebendo contraprestação indevida, para a utilização da Areninha. II – Qualquer tipo de insubordinação por parte dos membros do Comitê Gestor e Gestão da ARIE do Sítio Curió às decisões tomadas pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado. Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, a penalidade aplicada será a exclusão do Comitê Gestor da respectiva Areninha, logo após ser levado o problema para conhecimento da Gestão da ARIE do Sítio Curió. Art. 6º O Comitê Gestor seguirá as diretrizes da Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Biodiversidade e Gestão da ARIE do Sítio Curió. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza-CE, aos 21 de janeiro de 2020.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00028872/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei



Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Caio Lossio Botelho, CPF nº 00118249304, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor do Ensino Superior, atualmente Professor, Classe Titular, nível/referência P, matrícula nº 007254-1-2, com óbito em 17/12/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.173,67 (catorze mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido até o limite estabelecido para o teto do Regime Geral de Previdência, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 17/12/2018, conforme descrição e duração abaixo indicada, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 25/02/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA JOSE RONDON REGIS BOTELHO	CÔNJUGE	02331047391	14.173,67	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica respeitado o teto remuneratório constitucional, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2020.

Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 6757306/2016 - Viproc, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA CÉLIA ANDRADE DA SILVA, CPF nº 316.703.343-68, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 404906-1-2, com óbito em 12/05/2012, **pensão** mensal no valor de R\$ 571,66 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 13/10/2016, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 08/05/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Francisco Célio Marques da Silva	Companheiro	465.747.943-15	571,66	Art. 6º, §5,III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), com fundamento na Lei Estadual nº 15.097/2011, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2020.

Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 114408432/SPU e com fundamento no art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com as disposições da legislação estadual inseridas nos arts. 6º, 7º, inciso II, e 9º, da Lei Complementar nº 12, de 23 de julho de 1999, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, aplicável quando se referir a servidor público civil estadual, nos arts. 5º e 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, com as modificações inseridas pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) OSVALDINA TELES DOURADO, CPF nº 302.813.933-20, aposentado(a) compulsoriamente na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia os proventos na proporção de 47,97%, do(a) função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 06, matrícula nº 241100101142917 com óbito em 14/07/2011, **pensão** mensal no valor R\$ 231,62 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) tendo como base de cálculo o valor 47,97% da totalidade dos proventos do falecido(a), a partir de 14/07/2011, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E publicado em 04/11/2011:

NOME	CPF	PARENTESCO	VALOR (RS)
Manoel Lopes Portela	071.144.943-00	Cônjuge	231,62

Para o benefício previdenciário em referência ficam majorados os proventos do servidor, assegurando a remuneração mínima nacional no valor de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), com fundamento na Lei Federal nº 12.382/2011, considerando que a proporcionalidade de 47,97% do salário mínimo estadual, neste caso, apresenta valor inferior do piso remuneratório constitucional, não podendo perceber em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo nacional. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2020.

Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3806473/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Djacir Feitosa, CPF nº 00390356387, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de 2º Classe, nível/referência 2, matrícula nº 012250-1-4, com óbito em 11/05/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.035,84 (três mil, trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/05/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 02/04/2019:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
LIDUINA BEZERRA	CÔNJUGE	69831220382	3.035,84	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2020.

Flávio Jucá

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 3974549/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo FRANCISCO BONIVARDE CASTELO BRANCO NAUM, CPF: 824.581.463-68, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 134.822-1-7, com óbito em 01/05/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.728,42 (três mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 203 de 30/10/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 01/05/2018: NOME: ALINE BASTOS FERREIRA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 921.968.293-15 VALOR: R\$ 1.864,21 NOME: BONIVARDE BASTOS CASTELO BRANCO NAUM PARENTESCO: FILHO (Nascido em 03/06/2011) CPF: 080.032.193-61 VALOR: R\$ 932,11 NOME: NYCOLE BASTOS CASTELO BRANCO NAUM PARENTESCO: FILHA (Nascida em 23/10/2015) CPF: 630.542.273-75 VALOR: R\$ 932,11 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 1006824/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada MOISES VIANA DE ASSIS, CPF: 261.573.143-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3º SARGENTO, percebendo o soldo de 2º Sargento, matrícula nº 017049-1-5, com óbito em 25/09/2008, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.771,08 (dois mil setecentos e setenta e um reais e oito centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 014, de 19/01/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/05/2012: NOME: MARIA JOSE DE SOUSA PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 109.636.933 - 87 VALOR: R\$ 2.771,08 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1226830/2013- VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 7º, item "1" e "2" e 8º da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER aos **BENEFICIÁRIOS** abaixo relacionada do ex-CABO do serviço ativo - JOAO SAMPAIO, MF: 018402-1-5, CPF: 058.890.223-34, falecido no dia 21/12/1996, a **pensão** policial militar, no valor de R\$ 198,90 (cento e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 21/12/1996. NOME: ELIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO PARENTESCO: CONJUGE DIVORCIADA CPF: 408 492 953 - 00 VALOR: R\$ 79,56 NOME: ADRIANA DO NASCIMENTO SAMPAIO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 02/01/1980) CPF: 642 826 433 - 15 VALOR: R\$ 39,78 NOME: SIMONE DO NASCIMENTO SAMPAIO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 16/12/1981) CPF: 982 313 913 - 04 VALOR: R\$ 39,78 NOME: DHIEGO RHUBENS LIMA SAMPAIO PARENTESCO: FILHO (NASCIMENTO EM 04/08/1993) CPF: 005 585 033 - 22 VALOR: R\$ 39,78 A contar de 04/08/2014 - Maioridade de DHIEGO RHUBENS LIMA SAMPAIO. VALOR: R\$ 3038,65. NOME: ELIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO PARENTESCO: CONJUGE DIVORCIADA CPF: 408 492 953 - 00 VALOR: R\$ 1.215,46 NOME: ADRIANA DO NASCIMENTO SAMPAIO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 02/01/1980) CPF: 642 826 433 - 15 VALOR: R\$ 911,60 NOME: SIMONE DO NASCIMENTO SAMPAIO PARENTESCO: FILHA (NASCIMENTO EM 16/12/1981) CPF: 982 313 913 - 04 VALOR: R\$ 911,60 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 3406939/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada AMADEU VIANA DA COSTA, CPF: 002.608.783-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº 016.517-1-4, com óbito em 20/04/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.770,80 (seis mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 182, de 27/09/2018, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 20/04/2017: NOME: MARIA SOLANGE BARROSO DE FREITAS VIANA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 049.088.303 - 63 VALOR: R\$ 6.770,80 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no Processo nº 7524408/2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão do indeferimento pela Procuradoria Geral do Estado, o **Ato** datado de 23/05/2019, publicado no D.O.E. de 05/06/2019, que concedeu uma **pensão** mensal no valor de R\$ 6.408,19 (seis mil, quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) a Sra. **ANASTÁCIA CAPELO BARROSO**, dependente na qualidade de filha maior inválida da ex-servidora Maria Dolores Capelo Barroso, CPF nº 16223098391, aposentada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, onde percebia proventos do(a) cargo/função de Assistente de Administração ADO-20, atualmente Técnico Legislativo, nível/referência NMD 30, matrícula 004502, com óbito em 30/08/2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.
Flávio Jucá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no(s) processo(s) nº 00241479/2019, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão do indeferimento do benefício, o **Ato** datado de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/05/2019, que concedeu **pensão** provisória aos **DEPENDENTES** do(a) ex-servidor(a) Fernando Matos Gurgel, CPF: 01884204368, aposentado(a) pelo(a) Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Mecânico de Máquinas e Veículos, nível/referência 20, matrícula nº 100042-1-7, com óbito em 31/12/2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Flávio Jucá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05391380/2019/VIPROC, e ainda, com fundamento no artigo 115 e artigo 119 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO DO AFAS-TAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2019 até 02 de julho de 2021, do(a) servidor(a) **NAIRLEY CARDOSO SA FIRMINO**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 48120415, lotado(a) no(a) EEM PROFESSOR ARRUDA, no município de SOBRAL/CE, da Secretaria da Educação, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.267, de 13 de Setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Setembro de 2019, **RESOLVE NOMEAR, ANTONIA VITORIA SOARES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, .

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº864/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 08202103/2019-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, **RESOLVE AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/01/20 até 31/12/20, da cessão, formalizada através da Portaria nº 766/2019, datada de 11/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 13/11/19, do servidor **MARCUS VINICIUS LIMA PASSOS**, Professor, matrícula nº 119179-1-7, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para exercer cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico na Prefeitura Municipal de Reriutaba. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA CC 0001/2020-SEPLAG - O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.267 de 13 de Setembro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR ANTONIA VITORIA SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

PORTARIA Nº17/2020 – A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Artigo 28 do Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, **RESOLVE**: Art.1º Autorizar a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, a ser Órgão Gestor de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações**, para os órgãos/entidades do Estado do Ceará. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura até 31 de dezembro 2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA**. **OBJETO**: **Cooperação Técnica** visando a cessão de servidores entre os partícipes **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019 **VIGÊNCIA**: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022 **FORO**: Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA**: 23 de dezembro de 2019 **SIGNATÁRIOS** : José Elcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba – Secretária da Fazenda e Lindbergh Martins – Prefeito do Município de Jijoca de Jericoacoara. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 03 de janeiro de 2020.

Heloysa Helena de Meneses Freire Rocha
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL**. **OBJETO**: **Cooperação Técnica** visando a cessão de servidores entre os partícipes **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e alterações **VIGÊNCIA**: A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022 **FORO**: Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA**: 15 de outubro de 2019 **SIGNATÁRIOS** : José Elcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba – Secretária da fazenda e Ivo Ferreira Gomes – Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral. **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2019.

Heloysa Helena de Meneses Freire Rocha
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2019

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ – IPECE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque S/N – Edifício SEPLAG – Térreo – Cambéa – Fortaleza/CE - CEP nº 60.822-325; IV - CONTRATADA: EMPRESA **GRANDIESEL SERVIÇO EM MOTORES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Oliveira Sobrinho nº 2260 - Bairro Granja Portugal – CEP nº 60.541.790; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/1993; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato** acima, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais e genuínas ou legítimas acessórios, para a frota de veículos do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE; IX - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021.; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado; XI - DATA: 20 de janeiro de 2020; XII - SIGNATÁRIOS: João Mário Santos de França - Diretor Geral - IPECE e José Nirton da Silva - Representante Legal da Grandiesel Serviços em Motores Ltda. . INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ - IPECE, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
PROCURADORA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº686/2019 A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 16.535 de 06 de abril de 2018, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Gestão Social – GDGS, para os servidores integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria, **RESOLVE tornar pública a relação nominal de concessão da Gratificação** de Gestão Social – GDGS, de 30% (trinta por cento), sendo 10% (dez por cento) individual e 20% (vinte por cento) institucional, referente ao período avaliado de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, aos servidores lotados nesta Secretaria, relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2019.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº686/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
200604-1-7	Abelardo Petter Santos Filho	Técnico em Educação Física	19,01	100%	30%
401373-1-9	Abraão Pinheiro Filho	Instrutor Educacional	19,01	94%	30%
401133-1-2	Adauto Damasceno Ferreira	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300265-1-9	Adelaide Pontes de Lima	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
200782-1-9	Aila Pequeno Holanda Porto	Nutricionista	19,01	100%	30%
401490-1-4	Alice Maria Mendes Andrade de Sousa	Enfermeiro	19,01	90%	30%
401889-1-6	Aliete Maria Mascarenhas de Abreu	Terapeuta Ocupacional	19,01	100%	30%
500060-1-8	Aluisio Clesso do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
400902-1-5	Ana Beatriz Araújo Carneiro	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
401767-1-3	Ana Clara Lopes Araújo	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401823-1-4	Ana Cláudia Costa Rego	Enfermeiro	19,01	100%	30%
401529-1-1	Ana de Fátima Campos Cavalcante	Atendente Infantil	19,01	90%	30%
200729-1-1	Ana Lúcia Rodrigues Vasconcelos	Assistente Social	19,01	100%	30%
200903-1-6	Ana Magnany de Sousa Sales	Sociólogo	19,01	100%	30%
300584-1-0	Ana Maria dos Santos	Auxiliar de Administração	19,01	100%	30%
400843-1-2	Ana Maria Lima Chaves	Economista	19,01	100%	30%
400885-1-2	Ana Valéria Pinheiro de Lima	Agente de Administração	19,01	100%	30%
107806-1-6	Ananias Dias de Oliveira Filho	Motorista	19,01	100%	30%
405000-1-4	Angela de Alencar Arraes Duarte	Agente de Administração	19,01	100%	30%
107770-1-1	Ângela Maria Ribeiro Marques	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400787-1-1	Angelina Maria Barbosa de Lima	Téc em Assun Educacionais	19,01	100%	30%
400654-1-5	Antônia Teixeira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	94%	30%
401009-1-1	Antônio Carlos Nunes de Castro	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
500014-1-5	Antônio Carlos Sales Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
401448-1-1	Antônio Cláudio Morais Martins	Vigia	19,01	100%	30%
401251-1-6	Antônio de Pádua Martins Mesquita	Motorista	19,01	100%	30%
401189-1-8	Antônio Egídio Ferreira Rodrigues	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
401442-1-8	Antônio Ernaldo Costa de Freitas	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
300467-1-4	Antônio Fernandes Martins Elias	Instrutor de Artes e Ofício	19,01	100%	30%
401384-1-2	Antônio Gilson Rocha Mendonça	Instrutor Educacional	19,01	95%	30%
400631-1-0	Antônio Haroldo Ribeiro Machado	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401615-1-1	Baroncio Fernandes Pessoa de Magalhães	Vigia	19,01	100%	30%
300450-1-7	Candida Maria Fontenele Martins	Agente Social	19,01	100%	30%
200461-1-2	Carlos Alberto Carneiro Teles	Estatístico	19,01	98,50%	30%
401307-1-3	Carlos Alberto Coelho Leitão	Engenheiro Agrônomo	19,01	100%	30%
401423-1-2	Carlos Antônio Silva Nascimento	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
124814-1-1	Carlos Augusto de Sousa	Economista	19,01	100%	30%
200178-1-3	Carlos Damário Carneiro Oliveira	Economista	19,01	100%	30%
400919-1-2	Carlos do Nascimento de Almeida	Motorista	19,01	90%	30%
300464-1-2	Carlos Henrique Brito Sá Barreto	Advogado	19,01	100%	30%
200834-1-7	Carlos Henrique de Oliveira	Vigia	19,01	96,74%	30%
401894-1-6	Carmelia Maria Rangel Duarte	Agente de Administração	19,01	100%	30%
200236-1-9	Célia Leite Carvalho	Advogado	19,01	100%	30%
400729-1-8	Célia Maria de Souza Melo Lima	Assistente Social	19,01	100%	30%
400778-1-2	Célia Marinho Albano	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
401473-2-2	Christiane Wilhelimina Marmelstein	Administrador	19,01	100%	30%
200467-1-6	Clarice Dantas de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
500027-1-3	Claudenor Moreira da Costa	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401851-1-9	Cláudia Maria Castelo Branco Arruda	Administrador	19,01	100%	30%
200668-1-4	Cláudia Maria de Almeida Pina	Assistente Social	19,01	93%	30%
401724-1-6	Cláudia Maria Lima Cesconetto	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
405004-1-3	Cláudia Maria Oliveira Santos	Economista	19,01	100%	30%
300092-1-5	Claudio Valério Morais Correia Pinheiro	Administrador	19,01	100%	30%
401652-1-5	Cleide Lopes Carneiro da Costa	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401037-1-6	Cleudiston Monteiro da Silva	Motorista	19,01	90%	30%
401642-1-9	Conceição Aparecida da Silva Costa	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401179-1-1	Clóvis Matoso Vilela Lima	Administrador	19,01	100%	30%
300355-1-8	Cristiane Bezerra Rocha	Sociólogo	19,01	100%	30%
405005-1-0	Dalila Márcia Mota Braga	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300072-1-2	Daniel Lima dos Santos	Agente de Administração	19,01	85%	30%
402056-1-6	Delza Maria Barata Alencar	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401891-1-4	Denise dos Santos Lima Mendonça	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401787-1-6	Deuzalina Maria Barbosa de Sousa	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300604-1-5	Dialeda Maria Maia Fernandes	Monitor de Atividades Comunitárias	19,01	89,80%	30%
401613-1-7	Domingos Oliveira	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
401130-1-0	Edgar Honório de Medeiros Filho	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
300276-1-2	Edmirna Teles Bezerra Fernandes	Agente Social	19,01	95,60%	30%
401118-1-6	Edna Maria Alves Bastos	Atendente Infantil	19,01	90%	30%
401003-1-8	Edson da Costa Muritiba	Instrutor de Artes e Ofício	19,01	100%	30%
200712-1-4	Eduardo Sales de Vasconcelos	Vigia	19,01	100%	30%
300490-1-2	Edvaldo Nonato de Sousa	Vigia	19,01	100%	30%
402071-1-2	Égila Maria Rodrigues Sampaio	Agente de Administração	19,01	100%	30%
405011-1-8	Elba Carneiro Falcão Almeida	Economista	19,01	100%	30%
401617-1-6	Eliane Pontes Magalhães	Atendente Infantil	19,01	80%	30%
500040-1-5	Elizete Bezerra da Costa	Cozinheiro	19,01	100%	30%
401032-1-X	Enoque Pereira Pires	Motorista	19,01	100%	30%
300603-1-8	Erminia Maria Lemos Queiroz	Agente Social	19,01	100%	30%
200771-1-5	Evaldo Cavalcante Monteiro	Terapeuta Ocupacional	19,01	100%	30%
500008-1-8	Everton Fernandes de Lima	Motorista	19,01	90%	30%
401859-1-7	Fábia Lúcia Cordeiro Holanda	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300228-1-5	Fátima Regina Lima Guimarães	Assistente Social	19,01	100%	30%
400781-1-8	Fernando Barroso de Albuquerque	Téc em Educação Física	19,01	100%	30%
401318-1-7	Flávia Maria de Castro e Costa	Economista	19,01	100%	30%
401259-1-4	Francicleide Soares de Sousa	Agente de Administração	19,01	100%	30%
400908-1-9	Francimary Vieira Moreira	Advogado	19,01	100%	30%
200824-1-0	Francisca Francinete Soares Vasconcelos	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
401388-1-1	Francisca Heleusa Tabosa de Menezes Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	94,30%	30%
300008-1-1	Francisca Maria do Nascimento Souza	Contador	19,01	100%	30%
401225-1-6	Francisca Rodrigues da Silva	Advogado	19,01	100%	30%
200644-1-2	Francisco Osvaldo de Souza Alencar	Vigia	19,01	90%	30%
300570-1-5	Francisco Adalho de Matos	Vigia	19,01	100%	30%
401167-1-0	Francisco Alves da Silva	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
500011-1-3	Francisco Antônio Braga da Silva	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
401143-1-9	Francisco Borges da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	85%	30%
500058-1-X	Francisco Cardoso da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
401470-1-2	Francisco Cavalcante de Carvalho	Engenheiro Agrônomo	19,01	100%	30%
401053-1-X	Francisco Cesar Alves Sampaio	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
401178-1-4	Francisco da Silva Melo Júnior	Instrutor de Artes de Ofício	19,01	100%	30%
500031-1-6	Francisco de Assis Guimarães	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
300104-1-8	Francisco de Assis Lopes	Motorista	19,01	100%	30%
202381-1-9	Francisco de Assis Serra Azul	Contínuo	19,01	100%	30%
500028-1-0	Francisco Edilberto de Almeida	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401093-1-5	Francisco Eloi Alves dos Santos	Economista	19,01	100%	30%
400708-1-8	Francisco Eloi Pinheiro Sales	Motorista	19,01	90%	30%
300170-1-3	Francisco Ely da Costa	Advogado	19,01	100%	30%
500005-1-6	Francisco Eudes Marcelino Lima	Motorista	19,01	50%	30%
401432-1-1	Francisco Evanildi Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
300140-1-4	Francisco Fernando Gomes	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300272-1-3	Francisco Flávio de Sousa Monteiro	Assistente de Administrativo	19,01	100%	30%
200100-1-0	Francisco Franco Neto	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
300273-1-0	Francisco Gomes da Silva	Contínuo	19,01	90%	30%
300175-1-X	Francisco Ivan Pontes Martins	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
500003-1-1	Francisco José Carlos Araújo	Contínuo	19,01	90%	30%
401030-1-5	Francisco José Gonçalves de Sousa	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
300583-1-3	Francisco José Lopes Monteiro	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
200094-1-1	Francisco José Tabosa	Sociólogo	19,01	100%	30%
200768-1-X	Francisco Josué Felício de Oliveira	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
300311-1-3	Francisco Marleno Moreira Teixeira	Oficial de Manutenção	19,01	100%	30%
300376-1-8	Francisco Paulo Pimenta da Silveira	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
300594-1-7	Francisco Pereira da Silva	Vigia	19,01	100%	30%
300500-1-0	Francisco Rogério Cristino	Administrador	19,01	100%	30%
401582-1-9	Francisco Rogério dos Santos	Instrutor Educacional	19,01	95,20%	30%
400944-1-5	Francisco Sales Oliveira	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401046-1-5	Francisco Valdetario Bezerra Viana	Vigia	19,01	100%	30%
300593-1-X	Francisco Viana da Silva	Vigia	19,01	100%	30%
401183-1-4	Genésio Rodrigues Novais	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	90%	30%
401581-1-1	George Felipe Mota	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
401272-1-6	Geraldo Rodrigues de Oliveira	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401728-1-5	Giulene Lourenço de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	96%	30%
300314-1-5	Gláucio de Farias Lins	Agente Social	19,01	100%	30%
300506-1-4	Glauco Denis de Oliveira Bastos	Advogado	19,01	100%	30%
400895-1-9	Glaudistone José Rabelo	Motorista	19,01	100%	30%
300278-1-7	Glória Francisca Burlamaqui Carvalho	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
401553-1-7	Helder Nunes de Oliveira	Vigia	19,01	100%	30%
401112-1-2	Henrique Jorge dos Santos Silva	Contínuo	19,01	100%	30%
400768-1-6	Henrique Sandro Chaves	Engenheiro Agrônomo	19,01	100%	30%
401790-1-1	Hilda Antunes Nepomuceno Viana	Agente de Administração	19,01	83,50%	30%
500059-1-7	Hilton Lucena de Aragão	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	85%	30%
200478-1-X	Idevaldo Rocha de Sousa	Vigia	19,01	100%	30%
401718-1-9	Ines Maria de Carvalho Ferreira	Lactarista	19,01	85,90%	30%
300065-1-8	Ione Carvalho Correia	Advogado	19,01	100%	30%
200161-1-6	Iraneide Maria Soares Chagas	Assistente Social	19,01	100%	30%
200535-1-8	Irene Pereira da Silva Oliveira	Agente de Administração	19,01	90,20%	30%
300407-1-6	Iria Fonseca Silva	Cozinheiro	19,01	100%	30%
300105-1-5	Isaac Fernandes Rodrigues	Administrador	19,01	100%	30%
300612-1-7	Ivan Ferreira dos Santos	Vigia	19,01	100%	30%
300214-1-X	Ivan Pontes Fernandes	Agente de Administração	19,01	90%	30%
400886-1-X	Ivone Queiroz de Oliveira Sousa	Assistente Social	19,01	100%	30%
401837-1-X	Ivonilda Solon Rodrigues	Atendente Infantil	19,01	97%	30%
401546-1-2	Jacqueline Gurgel Mota	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401327-1-6	Jacqueline Maria Cruz	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
401534-1-1	Janice Negreiros Vianna Leitão	Administrador	19,01	100%	30%
401878-1-2	Joacira Maria Ferreira Rocha	Enfermeiro	19,01	94%	30%
200382-1-7	João Albery Dias Júnior	Economista	19,01	100%	30%
200227-1-X	João Batista Tomaz de Aquino	Vigia	19,01	100%	30%
401078-1-9	João Eudes Assencio de Araújo	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401350-1-4	João Monteiro de Vasconcelos	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400552-1-5	Joaquim Aires Carneiro Filho	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
400968-1-7	Joaquim Jácome Vieira	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
401436-1-0	José Abraão Barros do Nascimento	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
401211-1-0	José Adriano Cruz Saraiva	Instrutor de Artes e Ofício	19,01	86,60%	30%
400864-1-2	José Audir Martins	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
200475-1-8	José Almir Menezes	Motorista	19,01	100%	30%
400830-1-4	José Andrade Furtado	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200204-1-5	José Antônio Ribeiro Maia	Advogado	19,01	100%	30%
401438-1-5	José Arara Martins	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
401437-1-8	José Carlos Rodrigues Ferreira	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
401197-1-X	José Clébio Chagas Pinto	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
200395-1-5	José Cleivan de Oliveira	Motorista	19,01	100%	30%
300123-1-3	José Demontie Assencio Macedo de Araújo	Agente de Administração	19,01	100%	30%
300458-1-5	José Eduardo Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
401375-1-3	José Eduardo Porto Fernandes	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
200721-1-3	José Eliezio Vasconcelos	Administrador	19,01	80%	30%
401731-1-0	José Erialdo dos Santos	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
300252-1-0	José Haroldo Maia	Motorista	19,01	100%	30%
400233-2-1	José Hermes Assunção de Oliveira	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
300133-1-X	José Humberto Mello Costa Lima	Sociólogo	19,01	95%	30%
401031-1-2	José Inácio de Sousa	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200908-1-2	José Izaías de Melo Ibiapina	Advogado	19,01	100%	30%
126155-1-5	José Maria Holanda Costa	Auxiliar de Administração	19,01	100%	30%
401590-1-0	José Maria Rodrigues da Silva	Instrutor Educacional	19,01	85%	30%
401478-1-0	José Messias dos Santos	Vigia	19,01	100%	30%
400565-1-3	José Miramar Lira Cavalcante	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
300153-1-2	José Murilo de Sousa Alencar	Motorista	19,01	100%	30%
401366-1-4	José Nilson Rodrigues de Menezes	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200757-1-6	José Randolpho Reis Lima	Contínuo	19,01	100%	30%
200381-1-X	José Ribamar Torres Júnior	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400910-1-7	José Ricardo Rocha Vieira de Sá	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	97,50%	30%
401190-1-9	José Rubens de Sá Cabral	Economista	19,01	100%	30%
400726-1-6	José Sales de Oliveira	Motorista	19,01	100%	30%
401697-1-7	José Valdeci Silva	Auxiliar de Administração	19,01	100%	30%
401365-1-7	José Valder Ricarte Filho	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200750-1-5	José Valmir Camurça	Motorista	19,01	100%	30%
200638-1-5	José Valmir Lima	Vigia	19,01	100%	30%
202492-1-8	José Willian da Silva	Contínuo	19,01	100%	30%
300038-1-0	José Wilson Bezerra da Silva	Assistente de Administração	19,01	100%	30%



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
200636-1-0	José Wilson Lima	Vigia	19,01	100%	30%
401624-1-0	Joselha Moreira da Silva	Atendente Infantil	19,01	90%	30%
300406-1-9	Josemar Leitão da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	97%	30%
200767-1-2	Joseneide Magalhães Souza Belmino	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400648-1-8	Juarez Wagner da Silveira	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401607-1-X	Judite Lúcia França	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	80%	30%
200156-1-6	Juvenal Bezerra da Silva	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401786-1-9	Kerginaldo Bernardino Mota	Motorista	19,01	100%	30%
400862-1-8	Leda Maria Maia Torres Cavalcante	Assistente Social	19,01	95,50%	30%
400976-1-9	Leila Maria Sousa de Menezes	Atendente Dental	19,01	100%	30%
300233-1-5	Liana Câmara Lopes Simões	Agente Social	19,01	100%	30%
200829-1-7	Liana Maria Castro Bandeira	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401645-1-0	Lidia Alves Barreto	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401737-1-4	Liduina Maria de Oliveira Gomes	Atendente de Enfermagem	19,01	100%	30%
300013-1-1	Liduina Maria Silveira Holanda	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401487-1-X	Lisiane Moraes de Holanda	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
401664-1-6	Lúcia Bezerra de Sousa	Atendente Infantil	19,01	95%	30%
200777-1-9	Lúcia de Fátima Coelho Lima	Assistente Social	19,01	100%	30%
401788-1-3	Lúcia de Fátima Teixeira	Economista	19,01	100%	30%
401829-1-8	Lúcia Helena dos Santos Lima	Lactarista	19,01	100%	30%
401266-1-9	Luciano Almeida Pinto	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
401236-1-X	Lucita Cunha Matos	Psicólogo	19,01	95%	30%
401594-1-X	Luiz Haroldo de Solon Setubal	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
200107-1-1	Luiz Heleutério Sobrinho	Motorista	19,01	100%	30%
500047-1-6	Luiza Bastos de Lima	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
400937-1-0	Luiza Helena Paiva Frota	Instrutor Educacional	19,01	91,50%	30%
300601-1-3	Luiza Maria Lemos de Araújo	Agente Social	19,01	100%	30%
401332-1-6	Luiza Praxedes Costa Felisberto	Economista	19,01	100%	30%
401661-1-4	Luzia Vieira do Nascimento	Atendente Infantil	19,01	97%	30%
200411-1-0	Mairton de Souza	Auxiliar de Administração	19,01	100%	30%
500022-1-7	Manoel Edson Mariano	Vigia	19,01	90%	30%
200493-1-6	Mara Castro Navarro	Agente de Administração	19,01	100%	30%
200241-1-9	Márcia Andrade Fontenele	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400678-1-7	Márcia Maria de Medeiros Dutra	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
300360-1-8	Marcilia Arlene Costa Gomes	Agente Social	19,01	100%	30%
401357-1-5	Marcilia Gomes de Medeiros da Silveira	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
126162-1-X	Marcilio Alves Pereira	Arquiteto	19,01	100%	30%
200792-1-5	Marconi Herberst Nogueira	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401802-1-4	Marcos Flávio Guimarães do Nascimento	Instrutor Educacional	19,01	90%	30%
401879-1-X	Marcos Valério de Oliveira Capibaribe	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200748-1-7	Maria Agaci Guedes Pereira	Assistente Social	19,01	100%	30%
400841-1-8	Maria Aila Lemos de Sousa	Assistente Social	19,01	100%	30%
200131-1-7	Maria Alba Cardoso Rodrigues	Assistente de Administração	19,01	90%	30%
300215-1-7	Maria Aldacir Simões	Assistente Social	19,01	94,40%	30%
401348-1-6	Maria Amelia Granjeiro de Queiroz	Assistente de Administração	19,01	88,50%	30%
200278-1-9	Maria Arlene Barbosa Dutra de Araújo	Assistente Social	19,01	88,70%	30%
200796-1-4	Maria Auxiliadora Albuquerque Melo	Assistente de Administração	19,01	91,50%	30%
400845-1-7	Maria Auxiliadora Fontenele Ramos	Advogado	19,01	100%	30%
401707-1-5	Maria Cecília Guimarães	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	90%	30%
200774-1-7	Maria Célia da Silva Moreira	Assistente Social	19,01	100%	30%
200370-1-6	Maria Cleide Galdino Mascarenhas	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
400753-1-3	Maria Coeli Girão Santiago	Assistente Social	19,01	100%	30%
300585-1-8	Maria Coelho Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	94%	30%
401048-1-X	Maria Cristineide Fontenele Borges	Instrutor Educacional	19,01	92%	30%
400774-1-3	Maria da Conceição Freitas Mesquita	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
400723-1-4	Maria da Conceição Gomes da Silva	Assistente de Administração	19,01	94,50%	30%
400759-1-7	Maria da Conceição Melo Monteiro	Téc. em Ass. Educacionais	19,01	100%	30%
300122-1-6	Maria da Conceição Nunes	Monitor de Atividades Comunitárias	19,01	100%	30%
400758-1-X	Maria da Conceição Ribeiro Solon	Administrador	19,01	100%	30%
401874-1-3	Maria das Graças Gomes Lins	Agente de Administração	19,01	80%	30%
200259-1-3	Maria das Graças Rodrigues	Economista	19,01	100%	30%
200184-1-0	Maria das Graças Tabosa Barbosa	Administrador	19,01	100%	30%
401353-1-6	Maria das Graças Vale de Lima Diniz	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200797-1-1	Maria de Fátima Aguiar Mota	Agente de Administração	19,01	100%	30%
200020-2-8	Maria de Fátima Lima Romero	Assistente Social	19,01	100%	30%
200794-1-X	Maria de Fátima Lima Santos	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401291-1-1	Maria de Fátima Martins de Oliveira	Assistente Social	19,01	100%	30%
400981-1-9	Maria de Fátima Uchoa Lima	Auxiliar de Enfermagem	19,01	97%	30%
401574-1-7	Maria de Jesus Santos da Silva	Lactarista	19,01	80,40%	30%
300611-1-X	Maria de Lourdes Nascimento Moreira	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	92%	30%
300618-1-0	Maria de Nazareth Alves Caldas	Auxiliar de Administração	19,01	94%	30%
401279-1-7	Maria Deuzina Freire Barros	Assistente Social	19,01	95%	30%
300078-1-6	Maria Djanira de Lima Ferreira	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200096-1-6	Maria do Carmo Campos Serra Azul	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401151-1-0	Maria do Livramento Cidrão Parente e Silva	Advogado	19,01	100%	30%
400766-1-1	Maria do Socorro Antunes Nepomuceno Tavares	Economista	19,01	87,40%	30%
300650-1-8	Maria do Socorro Feitosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
400709-1-5	Maria do Socorro Fagundes	Psicólogo	19,01	100%	30%
300581-1-9	Maria do Socorro Martins Rios	Assistente Social	19,01	93,50%	30%
300451-1-4	Maria do Socorro Pereira de Sousa	Cozinheiro	19,01	100%	30%
401884-1-X	Maria do Socorro Salgueiro Melo	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
300298-1-X	Maria do Socorro Veras Ximenes	Sociólogo	19,01	100%	30%
300257-1-7	Maria Edny Rodrigues da Silva	Sociólogo	19,01	100%	30%
200099-1-8	Maria Efigênia França Aquino	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401172-1-0	Maria Eliana Gadelha de Souza	Agente de Administração	19,01	90%	30%
401519-1-5	Maria Eliane Lima Ribeiro	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401277-1-2	Maria Elianice Viana Ximenes	Assistente Social	19,01	89,10%	30%
401754-1-5	Maria Elizete Moreira Costa	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401655-1-7	Maria Geni Pereira da Silva	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401827-1-3	Maria Goreth Brito da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	97%	30%
400900-1-0	Maria Gorette Maia	Auxiliar de Enfermagem	19,01	90%	30%
200497-1-5	Maria Heurenice Moura de Souza	Economista	19,01	95,50%	30%
401782-1-X	Maria Inês Serpa Benevides	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
401673-1-5	Maria Iolanda de Castro e Silva Nottingham	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	90%	30%



MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
200726-1-X	Maria Jaqueline Maia Pinheiro	Assistente Social	19,01	95%	30%
400681-1-2	Maria Joalice Sacramento dos Santos	Agente de Administração	19,01	100%	30%
500046-1-9	Maria Jocilene da Silva Albuquerque	Atendente Infantil	19,01	94%	30%
401169-1-5	Maria José da Silva	Lavadeiro	19,01	100%	30%
200032-1-9	Maria Josete Andrade de Oliveira	Economista	19,01	100%	30%
200425-1-6	Maria Jucyara Moreira Lima	Assistente Social	19,01	100%	30%
200605-1-4	Maria Linda Lemos Bezerra	Contador	19,01	100%	30%
401300-1-2	Maria Lúcia Forte Carvalho	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
401531-1-X	Maria Lúcia Gomes Magalhães	Atendente Infantil	19,01	86%	30%
401429-1-6	Maria Lúcia Simões do Nascimento	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401676-1-7	Maria Madalena Martins da Silva	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401798-1-X	Maria Magalhães de Siqueira	Advogado	19,01	100%	30%
400718-1-4	Maria Maruza Mendes Carvalho	Assistente Social	19,01	100%	30%
400702-1-4	Maria Meirylene Lopes de Brito	Assistente Social	19,01	100%	30%
401704-1-3	Maria Natece Freitas de Lima	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401252-1-3	Maria Nely Furtado de Carvalho	Economista Doméstico	19,01	100%	30%
200799-1-6	Maria Neide Aguiar Costa	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
300576-1-9	Maria Neide da Silva Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
401114-1-7	Maria Nilzete Zeidan Braga	Enfermeiro	19,01	100%	30%
107777-1-2	Maria Rachel Macedo Militão Ribeiro	Agente de Administração	19,01	100%	30%
400861-1-0	Maria Rosângela Pessoa	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
400641-1-7	Maria Salete de Menezes	Instrutor Educacional	19,01	95%	30%
200068-1-1	Maria Sayonara Amora de Sousa Nascimento	Assistente de Administração	19,01	90,30%	30%
401243-1-4	Maria Socorro de Brito	Atendente Infantil	19,01	95%	30%
200123-1-5	Maria Socorro Neves Jacinto	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200491-1-1	Maria Tereza Costa Pompeu	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200933-1-5	Maria Tereza de Araújo Serra	Assistente Social	19,01	100%	30%
400839-1-X	Maria Tereza de Oliveira Cavalcante	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400915-1-3	Maria Tereza Reboças Josino da Costa	Assistente de Administração	19,01	94%	30%
200770-1-8	Maria Tereza Rodrigues Vilela	Terapeuta Ocupacional	19,01	81,80%	30%
200065-1-X	Maria Valdevez Batista dos Santos	Assistente de Administração	19,01	80,40%	30%
500061-1-5	Maria Verônica dos Santos	Atendente Infantil	19,01	95%	30%
401126-1-8	Maria Vilma Nogueira e Silva	Assistente de Administração	19,01	90%	30%
401616-1-9	Margarida Maria Andrade	Atendente Infantil	19,01	90%	30%
401660-1-7	Marilde Bezerra dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
400692-1-6	Marília Sório de Oliveira	Economista	19,01	100%	30%
401367-1-1	Mário Jorge Ribeiro	Advogado	19,01	100%	30%
300443-1-2	Marisa Carvalho Menezes	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
401282-1-2	Marluce Guimarães dos S. Tavares	Atendente Dental	19,01	100%	30%
401398-1-8	Marta Lúcia Pimentel	Atendente Infantil	19,01	90%	30%
200536-1-5	Marta Maria Soares Pinheiro	Assistente de Administração	19,01	89,50%	30%
401759-1-1	Mary Anne Libório de Patrício Ribeiro	Assistente Social	19,01	100%	30%
401188-1-0	Messias Menezes de Queiroz	Instrutor de Artes e Ofício	19,01	100%	30%
405029-1-2	Minerva Neuma Barreto Ferreira	Administrador	19,01	100%	30%
300223-1-9	Miquelangelo Ripardo Cunto	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401333-1-3	Mirian Braga Rolim	Assistente de Administração	19,01	87%	30%
300444-1-X	Moésio Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
300470-1-X	Mônica Regina Gondim Feitoza	Sociólogo	19,01	100%	30%
401720-1-7	Nagela Maria Fernandes da Silva	Atendente Infantil	19,01	91%	30%
200935-1-X	Nila Maria Varela Lemos Veloso	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200537-1-2	Nilda Maria Fontenelle Peixoto	Agente Social	19,01	80,40%	30%
401393-1-1	Odisselia Barbosa Felix	Atendente Infantil	19,01	84%	30%
300073-1-X	Olindina Rodrigues de Sousa Alencar	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	90%	30%
401750-1-6	Paulo Cesar Nogueira	Engenheiro Agrônomo	19,01	100%	30%
500015-1-2	Paulo Ceus Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%
200228-1-7	Paulo Henrique Araújo Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
300441-1-8	Paulo Rogério Santos Guedes	Geógrafo	19,01	100%	30%
401732-1-8	Pedro Henrique Batista Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	95%	30%
300107-1-X	Pedro José Alves Capibaribe	Geógrafo	19,01	100%	30%
401797-1-2	Pedro Rocha Linhares	Auxiliar de Manutenção	19,01	100%	30%
401359-1-X	Pércia Maria Andrade Aguiar	Enfermeiro	19,01	100%	30%
300529-1-9	Pergentino Tavares de Sousa	Auxiliar de Administração	19,01	96,40%	30%
401255-1-5	Raimunda de Assunção Cruz	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
401238-1-4	Raimunda Ivelene Martins da Costa	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
401275-1-8	Raimundo dos Santos Souza	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
300027-1-7	Raimundo Mota de Lima	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
200681-1-6	Raimundo Wagner Luna Sampaio	Assistente de Administração	19,01	90%	30%
300277-1-X	Regina Ângela Sales Praciano	Assistente Social	19,01	100%	30%
401080-1-7	Regina Cláudia Barbosa de Souza	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
126135-1-2	Regina Helena Thaim Sousa de Holanda Neiva	Administrador	19,01	100%	30%
401711-1-8	Revilson Mauro Rodrigues de Lima	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
400783-1-2	Rita de Cássia Sidney Marques	Assistente Social	19,01	100%	30%
401140-1-7	Robenildo Alves Sabino	Técnico em Agropecuária	19,01	100%	30%
400644-1-9	Robério Alves Ferreira	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200783-1-6	Roberta Campos Morais Albuquerque	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
202461-1-1	Roberto Alves Barros	Contínuo	19,01	100%	30%
200347-1-8	Roberto Correia São Thiago	Administrador	19,01	100%	30%
300374-1-3	Roberto Sílvio Ramos Barbosa	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401378-1-5	Roberto Targino Ferreira Bringel	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
300555-1-9	Robson de Oliveira Veras	Economista	19,01	100%	30%
400935-1-6	Rocleide Saraiva Nobre Uchoa	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
500037-1-X	Rondon Ferreira do Nascimento	Vigia	19,01	100%	30%
300514-1-6	Rosângela Maria de Goes Rodrigues	Advogado	19,01	100%	30%
200673-1-4	Rosilane Ribeiro	Psicólogo	19,01	100%	30%
200531-1-9	Sandra Maria Bezerra Luna	Assistente Social	19,01	100%	30%
200367-1-0	Sandra Maria Braga Libânio de Vasconcelos	Economista	19,01	100%	30%
200049-1-6	Sandra Maria Ferreira de Morais	Economista	19,01	100%	30%
401715-1-7	Sandra Maria Menezes de Albuquerque	Psicólogo	19,01	100%	30%
401077-1-1	Sandra Neide Lucas Rocha	Técnico em Contabilidade	19,01	100%	30%
500001-1-7	Sanny Soares Sampaio	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200567-1-1	Sebastião Lopes Araújo	Administrador	19,01	100%	30%
300642-1-6	Sebastião Nogueira da Silva	Vigia	19,01	100%	30%
200776-1-1	Selma Maria Salvino Lobo	Assistente Social	19,01	100%	30%
500042-1-X	Sheyla Maria da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	19,01	100%	30%

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERCENTUAL OBTIDO INSTITUCIONAL	PERCENTUAL OBTIDO INDIVIDUAL	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO
300300-1-X	Silvana de Matos Brito Simões	Agente Social	19,01	100%	30%
402107-1-7	Silvana Márcia Araújo Crispim	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401643-1-6	Silvia Araújo Freitas	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	95,50%	30%
200433-1-8	Simone Veras Medeiros	Contador	19,01	100%	30%
401480-1-9	Solange Rocha Alcântara	Advogado	19,01	100%	30%
300621-1-6	Susana Lopes Canabrava	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
401603-1-0	Sylvanna Helena Paixão Guilherme	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400985-1-8	Tânia Maria da Cunha	Atendente Infantil	19,01	100%	30%
300518-1-5	Teresa Angélica Pinheiro Maia	Assistente Social	19,01	90,10%	30%
405033-1-5	Teresa Cristina Brito da Rocha	Advogado	19,01	100%	30%
401507-1-4	Tereza Ariane Medeiros Marinho	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
300371-1-1	Tereza Cristina do Vale Canabrava	Geógrafo	19,01	100%	30%
300397-1-8	Tereza Odete Novais Correia	Sociólogo	19,01	100%	30%
107778-1-X	Tereza Odete Timbó Correia de Oliveira	Sociólogo	19,01	100%	30%
200471-1-9	Tereza Silvana Batista de Lima	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200846-1-8	Tibério César Burlamaqui	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
400633-1-5	Ulisses Moreira de Menezes	Assistente de Administração	19,01	92,50%	30%
401699-1-1	Valda Farias Magalhães	Administrador	19,01	100%	30%
500020-1-2	Valdemir Nascimento de Souza	Instrutor Educacional	19,01	90,10%	30%
300079-1-3	Valeska Medeiros de Brito Lima	Técnico em Assuntos Educacionais	19,01	100%	30%
200847-1-5	Valnice dos Santos Cavalcante	Auxiliar de Administração	19,01	95%	30%
300403-1-7	Valzira Monteiro da Silva	Cozinheiro	19,01	100%	30%
405035-1-X	Vanda Lúcia de Oliveira Souza	Agente de Administração	19,01	100%	30%
200057-1-8	Vanderly Augusto França dos Reis	Assistente de Administração	19,01	100%	30%
200925-1-3	Vanessa Leal Chagas Fernandes	Sociólogo	19,01	100%	30%
401299-1-X	Vânia Gonçalves	Atendente Infantil	19,01	80%	30%
401778-1-7	Vânia Lúcia Costa Diogo	Agente de Administração	19,01	100%	30%
405036-1-7	Vânia Nobre Magalhães Fernandes Alves	Agente de Administração	19,01	100%	30%
401858-1-X	Vera Lúcia Spissirits Gomes	Agente de Administração	19,01	100%	30%
400688-1-3	Veranisia Damasceno Rocha	Assistente Social	19,01	100%	30%
401701-1-1	Verbenia Bezerra da Silva	Atendente Infantil	19,01	94%	30%
300221-1-4	Verônica Maciel Medeiros de Brito Lima	Assistente Social	19,01	100%	30%
401565-1-8	Verônica Pereira de Sena	Atendente Infantil	19,01	95%	30%
401665-1-3	Vilbaldo Cavalcante Cardoso	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
200283-1-9	Virginia Célia Barbosa Santana	Assistente Social	19,01	100%	30%
401369-1-6	Warner Gomes de Abreu	Instrutor Educacional	19,01	100%	30%
126166-1-9	Washington Luiz Brito Dourado	Auxiliar Técnico de Engenharia	19,01	100%	30%
401221-1-7	Zélia Cavalcante Aguiar	Assistente de Administrativo	19,01	100%	30%

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº082/2019
PROCESSO Nº07936901/2019**

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.675.169/0001-53 com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, com sede nesta capital, na AV. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, CEP: 60.325 003, inscrita no CNPJ nº01.869.566/0001-17, representada por seu Secretário André Santos Costa, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - AESP, inscrita no CNPJ nº 12.244.903/0001-05 com sede nesta capital, na Av. Presidente Costa e Silva, 1251- Mondubim, CEP 60.761-505, representada por seu Diretor Geral, Juarez Gomes Nunes Júnior, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições legais e regulamentares que regem a concessão de estágio, bem como no processo administrativo nº 07936901/2019. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a **concessão de estágio**, proporcionando aos jovens, com idade mínima de 16 e máxima de 21 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio de escola pública, dos anos finais da educação de jovens, e adultos e de escola de educação especial, complementação educacional que favoreça o seu ingresso no mercado de trabalho, contribuindo para sua inclusão social e econômica, tendo em vista a promoção da cidadania e dos valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária, aumentando a participação social e o poder aquisitivo do público-alvo. VIGÊNCIA: O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. REMUNERAÇÃO DA BOLSA: No período do estágio, o estagiário receberá diretamente da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS / ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ-AESP, bolsa de estágio no valor de R\$ 363,66 (correspondente a 50% do valor de referência ADO - 14 para estagiários de nível médio + auxílio-transporte em pecúnia, no mesmo valor pago aos servidores públicos proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa de estágio, nos termos do Decreto 29.704 de 08 de abril de 2009. O valor da bolsa de estágio será reajustada pelo mesmo índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Ceará. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, pela SPS, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 23 de dezembro de 2019; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, André Santos Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS e Juarez Gomes Nunes Júnior DIRETOR GERAL DA AESP/CE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Teresa Cristina Brito da Rocha
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O(A) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ANTONIA MONICA ARAGAO DE OLIVEIRA MORAES**, matrícula 30023315, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, a partir de 16 de dezembro de 2019. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramon Teixeira Carvalho
SUPERINTENDENTE
Maria do Perpétuo Socorro Franca Pinto
SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

